



Número: **5046520-86.2021.8.13.0024**

Classe: **[CÍVEL] RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Órgão julgador: **2ª Vara Empresarial da Comarca de Belo Horizonte**

Última distribuição : **09/04/2021**

Valor da causa: **R\$ 9.999.999.999,99**

Assuntos: **Recuperação judicial e Falência**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
SAMARCO MINERAÇÃO S/A (AUTOR)	
	DANIEL RIVOREDO VILAS BOAS (ADVOGADO) JOSE MURILO PROCOPIO DE CARVALHO (ADVOGADO) FERNANDA DE FIGUEIREDO GOMES (ADVOGADO) EDUARDO METZKER FERNANDES (ADVOGADO) ANA CLAUDIA DE FREITAS REIS E MARTINS (ADVOGADO)
SAMARCO MINERAÇÃO S/A (RÉU/RÉ)	

Outros participantes	
CITIGROUP FINANCIAL PRODUCTS INC. "Citigroup" (TERCEIRO INTERESSADO)	
	RENATA MACHADO VELOSO (ADVOGADO) PAULO CALIL FRANCO PADIS (ADVOGADO)
BARCLAYS BANK PLC (TERCEIRO INTERESSADO)	
	FABIO RICARDO ROBLE (ADVOGADO) JUAN PEDRO BRASILEIRO DE MELLO (ADVOGADO)
CREDORES (TERCEIRO INTERESSADO)	

MICHELE SACRAMENTO OLIVEIRA (ADVOGADO)
MARCIO ROBERTO GOTAS MOREIRA (ADVOGADO)
MAYRINKELLISON PERES WANDERLEY (ADVOGADO)
RAPHAEL LEANDRO KORMOCZI DA SILVA (ADVOGADO)
LEONARDO DE MELO BERNARDINO (ADVOGADO)
JEFERSON AUGUSTO CORDEIRO SILVA (ADVOGADO)
RICARDO LEAL DE MORAES (ADVOGADO)
KLAUS EDUARDO RODRIGUES MARQUES (ADVOGADO)
LAISNARA ALVES DOS SANTOS (ADVOGADO)
TATIANA FLORES GASPAS SERAFIM (ADVOGADO)
RAFAELA LAURIA SILVA (ADVOGADO)
LUIZ GONZAGA FREIRE CARNEIRO (ADVOGADO)
CASSIO NOGUEIRA GARCIA MOSSE (ADVOGADO)
ANA PAULA SUCAIAR MAYER (ADVOGADO)
FELIPE SANTOS PEREIRA (ADVOGADO)
MARCELO NAJJAR ABRAMO (ADVOGADO)
VINICIUS PINTO COELHO ORTOLANO (ADVOGADO)
BRUNO MIGUEL SIEIRO FERREIRA (ADVOGADO)
RODRIGO CARLOS DE SOUZA (ADVOGADO)
HENRIQUE CUNHA SOUZA LIMA (ADVOGADO)
PRISCILA SOUZA NUNES (ADVOGADO)
SIDNEY GRACIANO FRANZE (ADVOGADO)
WALDEMAR DECCACHE (ADVOGADO)
MILENA GILA FONTES (ADVOGADO)
IGOR FARNESE FIGUEIREDO FRANCO (ADVOGADO)
ROBERTO RODRIGUES PEREIRA JUNIOR (ADVOGADO)
JOSE RODRIGO ARRUDA NASCIMENTO (ADVOGADO)
LUCIANO OLIMPIO RHEM DA SILVA (ADVOGADO)
CRISTINA DAHER FERREIRA (ADVOGADO)
GUILHERME GASPARI COELHO (ADVOGADO)
CAMILA CORDEIRO GONCALVES MANSO (ADVOGADO)
JANAINA PACHECO GOMES (ADVOGADO)
PAULO HUMBERTO CARBONE (ADVOGADO)
CARLOS EDUARDO PEREIRA BARRETTO FILHO
(ADVOGADO)
VANESSA KOGEMPA BERNAL (ADVOGADO)
PAULA FELIZ THOMS (ADVOGADO)
PAULO ENVER GOMES FALEIRO FERREIRA (ADVOGADO)
SABRINA DE ANDRADE LOPES (ADVOGADO)
JOSE CORDEIRO DE CAMPOS JUNIOR (ADVOGADO)
LUIZ FERNANDO GREGORI CORDEIRO (ADVOGADO)
VINICIUS MAGNO DE CAMPOS FROIS (ADVOGADO)
VLADIMIR OLIVEIRA BORTZ (ADVOGADO)
NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES (ADVOGADO)
CHRISTOPHER VASCONCELOS LOPES (ADVOGADO)
MARCO ANTONIO DE ANDRADE (ADVOGADO)
FREDERICO RICARDO DE RIBEIRO E LOURENCO
(ADVOGADO)
ROGERIO ZAMPIER NICOLA (ADVOGADO)
GABRIEL FERREIRA PESTANA (ADVOGADO)
JONATHAN CAMILO SARAGOSSA (ADVOGADO)
GUILHERME FONSECA ALMEIDA (ADVOGADO)
GUILHERME SETOGUTI JULIO PEREIRA (ADVOGADO)
GUILHERME DIAS GONTIJO (ADVOGADO)
BRUNO DIAS GONTIJO (ADVOGADO)
CRISTIANO MAYRINK DE OLIVEIRA (ADVOGADO)

NARA LAGE VIEIRA (ADVOGADO)
RICARDO CARNEIRO NEVES JUNIOR (ADVOGADO)
FABIO MANUEL GUIISO DA CUNHA (ADVOGADO)
PAULO SERGIO UCHOA FAGUNDES FERRAZ DE
CAMARGO (ADVOGADO)
LOYANNA DE ANDRADE MIRANDA MENEZES
(ADVOGADO)
SANDRA DE SOUZA MARQUES SUDATTI (ADVOGADO)
PAULO CALIL FRANCO PADIS (ADVOGADO)
ISABELA REBELLO SANTORO (ADVOGADO)
REGIANE OLIVEIRA DA SILVA (ADVOGADO)
EDUARDO PAOLIELLO NICOLAU (ADVOGADO)
CARLOS EDUARDO CAVALCANTE RAMOS (ADVOGADO)
LUIZ GUSTAVO FERNANDES DA COSTA (ADVOGADO)
CARLOS ALBERTO CERUTTI PINTO (ADVOGADO)
PAULO CELSO EICHHORN (ADVOGADO)
MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA (ADVOGADO)
NILSON REIS (ADVOGADO)
CELSO UMBERTO LUCHESI (ADVOGADO)
VINICIUS ANTUNES ARAUJO (ADVOGADO)
CAROLINE ZAMBON MORAES (ADVOGADO)
PAULO WAGNER PEREIRA (ADVOGADO)
BERNARDO AZEVEDO FREIRE (ADVOGADO)
MONICA MOYA MARTINS WOLFF (ADVOGADO)
GUILHERME CORONA RODRIGUES LIMA (ADVOGADO)
BRUNO COUTINHO DE MAGALHAES (ADVOGADO)
CHRISTIANE OLIVEIRA RIBEIRO TAVEIRA (ADVOGADO)
ELIZABETE ALVES HONORATO (ADVOGADO)
ANTONIO DE MORAIS (ADVOGADO)
PAULO EDUARDO MACHADO OLIVEIRA DE BARCELLOS
(ADVOGADO)
ANTONIO AUGUSTO GARCIA LEAL (ADVOGADO)
MAURO LUCIO COUTINHO (ADVOGADO)
PEDRO MAGALHAES HUMBERT (ADVOGADO)
RODRIGO UCHOA FAGUNDES FERRAZ DE CAMARGO
(ADVOGADO)
PAULO ROBERTO COIMBRA SILVA (ADVOGADO)
RODRIGO FIGUEIRA SILVA (ADVOGADO)
JOAO BATISTA DONE GOMES (ADVOGADO)
ANTONIO SERGIO PRATES FROES (ADVOGADO)
VALERIA FERREIRA DO VAL DOMINGUES PESSOA
(ADVOGADO)
ALDEBARAN ROCHA FARIA NETO (ADVOGADO)
FERNANDA KELLY FONSECA SILVA (ADVOGADO)
LUIZ GUSTAVO ROCHA OLIVEIRA ROCHOLI (ADVOGADO)
CARLOS ARAUZ FILHO (ADVOGADO)
DANIEL AUGUSTO DE MORAIS URBANO (ADVOGADO)
DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES FREIRE
(ADVOGADO)
HARRISON ENEITON NAGEL (ADVOGADO)
NATHALIA DE MELO OLIVEIRA (ADVOGADO)
DANIEL DE CASTRO SILVA (ADVOGADO)
MARCELO MARCHON LEAO (ADVOGADO)
LUDMILA KAREN DE MIRANDA (ADVOGADO)
ALESSANDRO MENDES CARDOSO (ADVOGADO)
SAMUEL FERREIRA RIBEIRO SILVA (ADVOGADO)

JACIRA XAVIER DE SA (ADVOGADO)
RENATO LUIZ FRANCO DE CAMPOS (ADVOGADO)
ANDRE GONCALVES DE ARRUDA (ADVOGADO)
ELCIO PEDROSO TEIXEIRA (ADVOGADO)
EUGENIO KNEIP RAMOS (ADVOGADO)
ESTEVAO ANTUNES CIRILO DIAS (ADVOGADO)
MATHEUS BONACCORSI FERNANDINO (ADVOGADO)
DENNIS OLIMPIO SILVA (ADVOGADO)
JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES (ADVOGADO)
JOAO MACIEL DE LIMA NETO (ADVOGADO)
LEONARDO PEREIRA ROCHA MOREIRA (ADVOGADO)
MARCIO DE SOUZA POLTO (ADVOGADO)
DARIO TORRES DE MOURA FILHO (ADVOGADO)
NELSON DIAS NETO (ADVOGADO)
MAIALU VIDIGAL DA FONSECA (ADVOGADO)
FERNANDO LOURO PESSOA (ADVOGADO)
SARAH PEDROSA DE CAMARGOS MANNA (ADVOGADO)
MARCELO GAMA NAZARIO DA FONSECA (ADVOGADO)
MAYRAN OLIVEIRA DE AGUIAR (ADVOGADO)
RAFAEL LEONI MORAES (ADVOGADO)
RICARDO LOPES GODOY (ADVOGADO)
HELVECIO FRANCO MAIA JUNIOR (ADVOGADO)
GLEDSON MARQUES DE CAMPOS (ADVOGADO)
HENRIQUE COUTINHO DE SOUZA (ADVOGADO)
ROBERTO PEREIRA GONCALVES (ADVOGADO)
CARLOS HENRIQUE MARTINS TEIXEIRA (ADVOGADO)
CINTIA MARCELINO FERREIRA (ADVOGADO)
THIAGO DA COSTA E SILVA LOTT (ADVOGADO)
LUCIANA SANTOS CELIDONIO (ADVOGADO)
FLAVIO NERY COUTINHO DOS SANTOS CRUZ
(ADVOGADO)
DANIEL CIOGLIA LOBAO (ADVOGADO)
SIMONE XAVIER LAMBAIS (ADVOGADO)
PAULO ROBERTO DA SILVA YEDA (ADVOGADO)
MARIA CLAUDIA DE LUCCA (ADVOGADO)
SACHA CALMON NAVARRO COELHO (ADVOGADO)
JULIANA FERNANDES SANTOS TONON (ADVOGADO)
GUSTAVO HUMBERTO MONTEIRO (ADVOGADO)
MARIANNE CUNHA ARAUJO (ADVOGADO)
VALDOMIRO LESSA NEIVA JUNIOR (ADVOGADO)
AUGUSTO TOLENTINO PACHECO DE MEDEIROS
(ADVOGADO)
RENATA MARTINS DE OLIVEIRA AMADO (ADVOGADO)
CRISTIANO ANTUNES RECK (ADVOGADO)
ROGERIO BORGES DE CASTRO (ADVOGADO)
FABIO HENRIQUE FERREIRA PRADO (ADVOGADO)
GUILHERME CARVALHO MONTEIRO DE ANDRADE
(ADVOGADO)
FLAVIO CARVALHO MONTEIRO DE ANDRADE
(ADVOGADO)
ERIKA SANTIAGO SILVA (ADVOGADO)
MARKOS WENDELL CARVALHO RODRIGUES
(ADVOGADO)
ULISSES SIMOES DA SILVA (ADVOGADO)
FABIO DE POSSIDIO EGASHIRA (ADVOGADO)
MARCELO DOS SANTOS ALBUQUERQUE (ADVOGADO)

MATEUS DE MOURA LIMA GOMES (ADVOGADO)
ELIANE CRISTINA CARVALHO TEIXEIRA (ADVOGADO)
LUIZ HENRIQUE CUNHA COSTA ALVES (ADVOGADO)
GLAUCIA MARA COELHO (ADVOGADO)
LUIZ FERNANDO MONTENEGRO DA SILVA (ADVOGADO)
WEDERSON ADVINCULA SIQUEIRA (ADVOGADO)
FABIANA LEO DE MELO (ADVOGADO)
PEDRO HENRIQUE DE SOUZA E SILVA (ADVOGADO)
FREDERICO DE ASSIS FARIA (ADVOGADO)
VINICIUS MANAIA NUNES (ADVOGADO)
RODRIGO ADRIANO CASSEMIRO (ADVOGADO)
JULIANA JUNQUEIRA COELHO (ADVOGADO)
JULIANA CESAR FARAH (ADVOGADO)
CRISTIANO PESSOA SOUSA (ADVOGADO)
ANDRE CAMERLINGO ALVES (ADVOGADO)
PAULO GUILHERME DE MENDONCA LOPES (ADVOGADO)
CALEBE LIMA (ADVOGADO)
CHRISTIANO NOTINI DE CASTRO (ADVOGADO)
RICARDO KEY SAKAGUTI WATANABE (ADVOGADO)
MARCO ANTONIO CORREA FERREIRA (ADVOGADO)
ALEXANDRE DE SOUZA PAPINI (ADVOGADO)
GUILHERME MELO DUARTE (ADVOGADO)
LUIS FERNANDO LIBARDI DE OLIVEIRA (ADVOGADO)
MARIA CAROLINA FERRAZ CAFARO (ADVOGADO)
ADILSON PINTO PEREIRA JUNIOR (ADVOGADO)
GIULIANA CAFARO KIKUCHI (ADVOGADO)
LUIZ GUSTAVO VIEIRA ZUCCHERATTE (ADVOGADO)
ANA CAROLINA BARROS ALVES MUZZI (ADVOGADO)
SYLVIE BOECHAT (ADVOGADO)
RICARDO AMADO CIRNE LIMA (ADVOGADO)
MELISSA FUCCI LEMOS ASSMANN (ADVOGADO)
LORENA CAROLINE RAMOS DUARTE (ADVOGADO)
RICARDO MATUCCI (ADVOGADO)
ANDRE ESCAME BRANDANI (ADVOGADO)
ELIO ANTONIO COLOMBO JUNIOR (ADVOGADO)
TALITHA AGUILLAR LEITE (ADVOGADO)
CELINA SOBRAL DE MENDONCA (ADVOGADO)
MARLEN PEREIRA DE OLIVEIRA (ADVOGADO)
MARCOS GOMES DA SILVA BRUNO (ADVOGADO)
PEDRO NEIVA DE SANTANA NETO (ADVOGADO)
PAULO ROGERIO NOVAES (ADVOGADO)
THIAGO MAHFUZ VEZZI (ADVOGADO)
TULIO FARIA TONELLI (ADVOGADO)
FELIPE ALEXANDRE VIZINHANI ALVES (ADVOGADO)
PATRICIA SAETA LOPES BAYEUX (ADVOGADO)
RICARDO BAZZANEZE (ADVOGADO)
CYNTIA APARECIDA VINCI (ADVOGADO)
ROBERTA PEREIRA FERNANDES (ADVOGADO)
HENRIQUE DA CUNHA TAVARES (ADVOGADO)
REBECCA GONCALVES FRESNEDA (ADVOGADO)
CLESCIO CESAR GALVAO (ADVOGADO)
JOSE RICARDO VALIO (ADVOGADO)
HELVIO SANTOS SANTANA (ADVOGADO)
ANA CAROLINA BRITTE BRUNO (ADVOGADO)
SERGIO CARNEIRO ROSI (ADVOGADO)
THIAGO AARAO DE MORAES (ADVOGADO)

HANNAH VAST BATISTA DE TOLEDO (ADVOGADO)
EURIPEDES BARSANULFO SEGUNDO MIRANDA
(ADVOGADO)
MARCOS MARTINS DA COSTA SANTOS (ADVOGADO)
ALINE MAZZOLIN FERREIRA (ADVOGADO)
CLAUDIO HURGEL VICTOR LEITE (ADVOGADO)
ROBERTA MELISSA COSTA DOS ANJOS (ADVOGADO)
HELICIO JOSE ALONSO MECA (ADVOGADO)
LUIZ COELHO PAMPLONA (ADVOGADO)
TULIUS MAXIMILIANO CORREA DOS REIS (ADVOGADO)
GABRIELA FREIRE NOGUEIRA (ADVOGADO)
CAROLINA ALMEIDA DE PAULA FREITAS (ADVOGADO)
WALTER CARDINALI JUNIOR (ADVOGADO)
LEONARDO JOSE MELO BRANDAO (ADVOGADO)
PRISCILA MARTINS HYPPOLITO DOS SANTOS
(ADVOGADO)
MATHEUS MAGALHAES TEIXEIRA (ADVOGADO)
RAPHAEL HENRIQUE DA CRUZ BARBOSA (ADVOGADO)
HUERLISON ANTONIO RAYMUNDO (ADVOGADO)
IARA DUQUE SOARES (ADVOGADO)
ANTONIO CARLOS DE FREITAS (ADVOGADO)
MARIO EDUARDO GUIMARAES NEPOMUCENO JUNIOR
(ADVOGADO)
PATRICIA KLIEN VEGA (ADVOGADO)
ANDERSON RACILAN SOUTO (ADVOGADO)
GUILHERME FREDERICO MATOS PACHECO DE ANDRADE
(ADVOGADO)
RODRIGO AFONSO MACHADO (ADVOGADO)
PAULO HENRIQUE DA SILVA VITOR (ADVOGADO)
KATIA LEANDRA DOS SANTOS (ADVOGADO)
CAROLINA DINIZ PAES (ADVOGADO)
SIMONE NORONHA BEZERRA (ADVOGADO)
COLUMBANO FEIJO (ADVOGADO)
LUIZ CLAUDIO FRANCA SILVA (ADVOGADO)
ANA PAULA SILVA DE CARVALHO (ADVOGADO)
PHILIPPE ANDRE ROCHA GAIL (ADVOGADO)
PABLO RODRIGO JACINTO (ADVOGADO)
CAMILA VANDERLEI VILELA DINI (ADVOGADO)
MAURO CARAMICO (ADVOGADO)
ANDREA TEIXEIRA PINHO RIBEIRO (ADVOGADO)
RENATA MARTINS GOMES (ADVOGADO)
ADRIANE FORTES SOUZA JALES (ADVOGADO)
GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS VISEU (ADVOGADO)
HELENA DA CUNHA MARTINS (ADVOGADO)
FABIO RICARDO ROBLE (ADVOGADO)
PEDRO HENRIQUE RAMOS BORGHI (ADVOGADO)
MARCELLO GONCALVES FREIRE (ADVOGADO)
PEDRO HENRIQUE CHAVES FERNANDES (ADVOGADO)
FERNANDO FERREIRA CASTELLANI (ADVOGADO)
GIULLIANO MARINOTO (ADVOGADO)
WELERSON VIEIRA DE LEAO (ADVOGADO)
JOAO MARCELO CABRAL REIS (ADVOGADO)
FAGNER DUSTIN SILVA GAMONAL BARRA (ADVOGADO)
ANA LUCIA DE ALMEIDA STRANO MESSETTI (ADVOGADO)
MARCOS GUARCONI PIUMBINI (ADVOGADO)
MARCIO AMERICO DE OLIVEIRA MATA (ADVOGADO)

OSLY DA SILVA FERREIRA NETO (ADVOGADO)
LUCIANA MARQUES DE ABREU JUDICE DESSAUNE
(ADVOGADO)
LEONARDO GONORING GONCALVES SIMON (ADVOGADO)
FILIPE DIAS XAVIER RACHID (ADVOGADO)
ALEX BENETTI (ADVOGADO)
NELSON LOMBARDI JUNIOR (ADVOGADO)
KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI (ADVOGADO)
FERNANDO BUONACORSO (ADVOGADO)
MARIANA DE OLIVEIRA COTA (ADVOGADO)
RODRIGO FERREIRA PELISSARI (ADVOGADO)
FLAVIA NEVES NOU DE BRITO (ADVOGADO)
FLAVIO COUTO BERNARDES (ADVOGADO)
GUILHERME AUGUSTO CYRINO (ADVOGADO)
SUSETE GOMES (ADVOGADO)
PAULO TEODORO DO NASCIMENTO (ADVOGADO)
JEFERSON COSTA DE OLIVEIRA (ADVOGADO)
MARINA LUCIANA GOIS DOS SANTOS VAZ (ADVOGADO)
MARIANA GOMES SILVEIRA (ADVOGADO)
MARIA ALESSANDRA DA CUNHA (ADVOGADO)
GUILHERME ANDRADE CARVALHO (ADVOGADO)
NATHALIA LILIAMTIS SILVA (ADVOGADO)
DANIEL SOARES GOMES (ADVOGADO)
ANGELICA RABELLO PEREIRA (ADVOGADO)
CHRISTIANO SANZIO BASTOS PERPETUO (ADVOGADO)
SERGIO TANCREDO OLIVEIRA SILVA (ADVOGADO)
SILVIO TIAGO CRISTO DE MELO (ADVOGADO)
THIAGO ALMEIDA RIBEIRO (ADVOGADO)
RENATO FERMIANO TAVARES (ADVOGADO)
PEDRO AGUILERAS MARTINS (ADVOGADO)
KAMILA SOUSA LIMA (ADVOGADO)
GABRIELA MASCARENHAS FIUZA (ADVOGADO)
CRISTIANO KEN TAKITA (ADVOGADO)
JACKSON FERNANDES (ADVOGADO)
ANDREY MAIA GADELHA (ADVOGADO)
ANTONIO CARLOS COELHO PEREIRA NETO (ADVOGADO)
AMARILIO MACHADO DIAS (ADVOGADO)
GIOVANNA LOPES NADER (ADVOGADO)
GUSTAVO SILVA MACEDO (ADVOGADO)
DOUGLAS DE CASTRO ZILLE (ADVOGADO)
FILIPE MIGUEL ARANTES (ADVOGADO)
MARCOS ZANINI (ADVOGADO)
BRIAN CERRI GUZZO (ADVOGADO)
ALEXANDRE PIMENTA DA ROCHA DE CARVALHO
(ADVOGADO)
FABRIZIO ROGER DE CARVALHO RUSSI (ADVOGADO)
ERASMO HEITOR CABRAL (ADVOGADO)
JENEFER LAPORTI PALMEIRA (ADVOGADO)
MATHEUS GARRIDO DE OLIVEIRA KABBACH
(ADVOGADO)
ANDREA CRUZ SALLES (ADVOGADO)
LEONARDO CANABRAVA TURRA (ADVOGADO)
FLAVIA MIARI CANCADO (ADVOGADO)
LEONARDO DE ABREU BIRCHAL (ADVOGADO)
ANDRE MARTINS MAGALHAES (ADVOGADO)
ANA PAULA LAGES OLIVEIRA (ADVOGADO)

LEONARDO OLIVEIRA CALLADO (ADVOGADO)
VICTORIA FERES DE MARCO (ADVOGADO)
BRUNA FURTINI VEADO (ADVOGADO)
PAULA CARNEIRO COSTA BAX DE BARROS (ADVOGADO)
MARIA EDUARDA BELO BOSON (ADVOGADO)
BARBARA COTTA BARRETO (ADVOGADO)
JOSE CARLOS RIZK FILHO (ADVOGADO)
CAROLINE MAGALHAES COSTA (ADVOGADO)
EBER SILVA DIAMANTINO (ADVOGADO)
NATALIA YAZBEK ORSOVAY (ADVOGADO)
EDUARDO GUIMARAES WANDERLEY (ADVOGADO)
BRUNA GRAZIELE LIMA (ADVOGADO)
ATAIDE MENDES DA SILVA FILHO (ADVOGADO)
MARCELO DIAS GONCALVES VILELA (ADVOGADO)
RODRIGO WEBER CAMELO SANTOS (ADVOGADO)
EDIMAR CRISTIANO ALVES (ADVOGADO)
MARCUS FELIPE BOTELHO PEREIRA (ADVOGADO)
PEDRO OTAVIO ASSAD DE MATTOS SIMOES
(ADVOGADO)
PATRICIA DO AMARAL GURGEL (ADVOGADO)
NEMAN MANCILHA MURAD (ADVOGADO)
ISADORA DE ASSIS E SOUZA (ADVOGADO)
JULIANA CORDEIRO DE FARIA (ADVOGADO)
PEDRO ARTHUR REZECK BRAGA HIBNER (ADVOGADO)
JULIA VIEIRA FROES (ADVOGADO)
BERNARDO CAMPOMIZZI MACHADO (ADVOGADO)
CESAR AUGUSTO MACHADO RODRIGUES (ADVOGADO)
RUBIO CARNEIRO MOREIRA (ADVOGADO)
RUDJERI MONT MOR MESSEDER DE ALVARENGA
(ADVOGADO)
GUILHERME AUGUSTO DE LIMA FRANCA (ADVOGADO)
MAURICIO LUIS SOUZA (ADVOGADO)
BRUNO AUGUSTO DE LIMA (ADVOGADO)
BRUNO VELOSO LAGO (ADVOGADO)
DANIELA CASTELO MARTINS (ADVOGADO)
DAVID GONCALVES DE ANDRADE SILVA (ADVOGADO)
DAVID MASSARA JOANES (ADVOGADO)
FERNANDO AUGUSTO TAVARES COSTA (ADVOGADO)
RIAN NICOLAS RIBEIRO DE SA (ADVOGADO)
FELIPE D AGUIAR ROCHA FERREIRA (ADVOGADO)
JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA (ADVOGADO)
FREDERICO FIGUEIREDO AZEVEDO (ADVOGADO)
UMBERTO LUCAS DE OLIVEIRA FILHO (ADVOGADO)
RENNER SILVA FONSECA (ADVOGADO)
SERVIO TULIO DE BARCELOS (ADVOGADO)
GILSON ISAIAS PEREIRA (ADVOGADO)
EZEQUIEL DE MELO CAMPOS NETTO (ADVOGADO)
ROVENA ROBERTA DA SILVA LOCATELLI DIAS
(ADVOGADO)
ARTUR ANDRADE SANTOS (ADVOGADO)
SERGIO MOURAO CORREA LIMA (ADVOGADO)
ADRIANA ASTUTO PEREIRA (ADVOGADO)
LEONARDO BATTISTE GOMES (ADVOGADO)
FERNANDO ROCHA SARUBI (ADVOGADO)
LUCAS MACEDO TEIXEIRA (ADVOGADO)
ANGELA MARIA RODRIGUES (ADVOGADO)

CAROLINE CAMPOS DE OLIVEIRA (ADVOGADO)
ROMELITA TAVARES SANTOS ALVIM (ADVOGADO)
LUCIANO GANDRA MARTINS (ADVOGADO)
THIAGO AUGUSTO SILVA ANDREZA (ADVOGADO)
ROMARIO ESTRELA PEREIRA (ADVOGADO)
GERALDO GONCALVES DE OLIVEIRA E ALVES
(ADVOGADO)
CARLOS MACHADO RODRIGUES (ADVOGADO)
ALEXANDRE CAVALCANTE CARNEIRO (ADVOGADO)
JOAO MARCOS GUIMARAES MENDONCA (ADVOGADO)
RAFAEL RIBEIRO GONCALVES MIRANDA (ADVOGADO)
ANDRE DE ALMEIDA RODRIGUES (ADVOGADO)
GUSTAVO DE MELO FRANCO TORRES E GONCALVES
(ADVOGADO)
GUSTAVO CESAR SOUZA NASCIMENTO (ADVOGADO)
BRUNA DO VALLE RODRIGUES (ADVOGADO)
EDUARDA VASCONCELOS GOMES PINHEIRO MARTINS
(ADVOGADO)
PATRICIA CAMPOS DE CASTRO VERAS (ADVOGADO)
JEAN PIERRE MACHADO SANTIAGO (ADVOGADO)
VICTOR APARECIDO SIGOLI (ADVOGADO)
NATALIA TAVARES LIMA GIANNASI (ADVOGADO)
WILLIAMS FERNANDES SOUSA (ADVOGADO)
ALEXANDRE GERETO DE MELLO FARO (ADVOGADO)
LUITA MARIA OUREM SABOIA VIEIRA (ADVOGADO)
ALEXANDRE MELO BRASIL (ADVOGADO)
MARIA VICTORIA BARBOSA BRITO GUIMARAES NASSER
(ADVOGADO)
FRANCISCO RUGER ANTUNES MACIEL MUSSNICH
(ADVOGADO)
NELSON BRAGA DE MORAIS (ADVOGADO)
DANIEL CESCHIATTI AGRELLO (ADVOGADO)
MARCOS VINICIUS GOMES (ADVOGADO)
DANIEL HORTA FRANKLIN (ADVOGADO)
ALICE VIDAL GOUVEIA (ADVOGADO)
RICARDO AMARAL POLONI (ADVOGADO)
LUIS FILIPE RACHE SOARES (ADVOGADO)
FERNANDO CESAR LOPES GONCALES (ADVOGADO)
LUCIANA APARECIDA SARTORI (ADVOGADO)
EDUARD TOPIC JUNIOR (ADVOGADO)
RICARDO DE MAGALHAES MATTOS (ADVOGADO)
CHRISTIANE DA ROCHA BOZOLO (ADVOGADO)
ANDREA DITOLVO VELA (ADVOGADO)
ANDERSON PONTOGLIO (ADVOGADO)
TIAGO LANNI DE OLIVEIRA ARAUJO (ADVOGADO)
JADER LUCIO RODRIGUES DE SOUZA (ADVOGADO)
CLAUDIA FERRAZ DE MOURA (ADVOGADO)
TIAGO ANDRE DE OLIVEIRA (ADVOGADO)
RAPHAEL AUGUSTO MAYRINK BRANGIONI (ADVOGADO)
ANDREIA FERRARI TORNEIRI (ADVOGADO)
MEIRE CRISTINA ROQUE PERDIGAO (ADVOGADO)
ANA CRISTINA CALEGARI (ADVOGADO)
IONARA GONCALVES LEAL (ADVOGADO)
JOSE EDUARDO MARINO FRANCA (ADVOGADO)
FLAVIA MARIA PIMENTA BARROSO CHIARI (ADVOGADO)
DANIELA NALIO SIGLIANO (ADVOGADO)

GUILHERME GUAITOLINI (ADVOGADO)
PAULO HENRIQUE CREMONEZE PACHECO (ADVOGADO)
CAREM RIBEIRO DE SOUZA (ADVOGADO)
ALBERTO SILVA MATOS (ADVOGADO)
BRUNA MARA MORAES DE OLIVEIRA (ADVOGADO)
WELLINGTON RIBEIRO FERREIRA (ADVOGADO)
LUIZ GUILHERME PORTO DE TOLEDO SANTOS
(ADVOGADO)
MARCELO FABIANO GONCALVES (ADVOGADO)
LORENA MICHELE COSTA MOREIRA (ADVOGADO)
CLAUDIA NAHSSSEN DE LACERDA FRANZE (ADVOGADO)
FABIO PERCEGONI DE ANDRADE (ADVOGADO)
ISABELA MACHADO REVERIEGO (ADVOGADO)
SAMUEL EDUARDO TAVARES ULIAN (ADVOGADO)
LUCIANA DE ALMEIDA SIMOES (ADVOGADO)
ELIZABETH ALVES FERNANDES (ADVOGADO)
ANA CLARA MOURTHE MARQUES LAGE (ADVOGADO)
GIOVANNA CORREIA ROSA DA COSTA (ADVOGADO)
TIAGO DE BRITO BUQUERA (ADVOGADO)
RICARDO CASTRO RAMOS (ADVOGADO)
GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO (ADVOGADO)
MARCOS LINCOLN PADILHA DOS SANTOS (ADVOGADO)
MAURICIO DE OLIVEIRA CAMPOS JUNIOR (ADVOGADO)
RENAN FELIPE WISTUBA (ADVOGADO)
IGOR RANGEL PIRES (ADVOGADO)
MAURICIO GUIMARAES VELOSO (ADVOGADO)
NOEMIA MARIA DE LACERDA SCHUTZ (ADVOGADO)
LARISSA REGINA SOUZA PAGANELLI (ADVOGADO)
NEIL MONTGOMERY (ADVOGADO)
KARENIN MARIA ALVES ANDRADE (ADVOGADO)
ROBERTO AUGUSTO BARCCARO (ADVOGADO)
MANOELLA VIEIRA EMERICK MATTOZO (ADVOGADO)
MAYARA SCAPUCIN GOLINE PEREIRA DA SILVA
(ADVOGADO)
PRISCILA LEITE ALVES PINTO (ADVOGADO)
RAQUEL ANDRES RIBEIRO GRAUNA DE MELO
(ADVOGADO)
SIDINEY DUARTE RIBEIRO (ADVOGADO)
FRANCINE TOLEDO BENTO PEREIRA (ADVOGADO)
RENATA MUNIZ DE SOUZA SANTIAGO (ADVOGADO)
GUILHERME LOPES VICENTE BENDER (ADVOGADO)
RAFAELE ARIEL DO NASCIMENTO SANTOS (ADVOGADO)
SABRINA BORNACKI SALIM MURTA (ADVOGADO)
CHARLES SANT ANA ALVES (ADVOGADO)
STEPHANIE HELENA BERNARDO DA SILVA (ADVOGADO)
DIEGO DE CAMOES GUERRA SILVA (ADVOGADO)
LUCILA COSTA KHOURI (ADVOGADO)
FERNANDO DELFINO DA SILVA NETO (ADVOGADO)
DANILO ALVES DA COSTA JUNIOR (ADVOGADO)
THIAGO GOBBI SERQUEIRA (ADVOGADO)
LEONARDO ADRIANO RIBEIRO DIAS (ADVOGADO)
RITA DE CASSIA OLIVEIRA DOS SANTOS (ADVOGADO)
GUSTAVO SILVERIO DA FONSECA (ADVOGADO)
RONAN EUSTAQUIO DA ROCHA (ADVOGADO)
ELLEN CAROLINA DA SILVA (ADVOGADO)
NICOLAS CORRADI MACHADO (ADVOGADO)

	LETICIA DE OLIVEIRA RONCONI (ADVOGADO) RUBENS WALTER MACHADO FILHO (ADVOGADO) ALEX PEREIRA LEUTERIO (ADVOGADO) BIANCA MARTIN PINHEIRO (ADVOGADO) THIAGO PEIXOTO ALVES (ADVOGADO) JULIANA GARCIA MOUSQUER (ADVOGADO) STEPHANY SANT ANA ALVES MIRANDA (ADVOGADO) MARCELO MARQUES DE SOUZA (ADVOGADO) FERNANDO SONCHIM (ADVOGADO) RODRIGO SILVA ALMEIDA (ADVOGADO) FREDERICO PEDRINHA MOCARZEL (ADVOGADO) JOAO ARTUR KOERICH (ADVOGADO) CARLOS AUGUSTO FRANCA NOGUEIRA (ADVOGADO) LAURA LUIZA RODRIGUEZ NUNES (ADVOGADO) HELICIO HONDA (ADVOGADO) LUIS FERNANDO NOGUEIRA MOREIRA (ADVOGADO) ESDRAS ELIOENAI PEDRO PIRES (ADVOGADO)		
INOCENCIO DE PAULA SOCIEDADE DE ADVOGADOS (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)	DIDIMO INOCENCIO DE PAULA (ADVOGADO)		
PAOLI BALBINO E BARROS ADMINISTRACAO JUDICIAL LTDA (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)	OTAVIO DE PAOLI BALBINO DE ALMEIDA LIMA (ADVOGADO)		
BERNARDO BICALHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)	BERNARDO BICALHO DE ALVARENGA MENDES (ADVOGADO)		
Ministério Público - MPMG (FISCAL DA LEI)			
WALD ADMINISTRACAO DE FALENCIAS E EMPRESAS EM RECUPERACAO JUDICIAL LTDA (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)	ARNOLDO WALD FILHO (ADVOGADO)		
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
9671427319	02/12/2022 14:31	Petição	Petição
9671428473	02/12/2022 14:31	Doc. 01 - Matrícula 18.383	Documento de Comprovação
9671413565	02/12/2022 14:31	Doc. 02 - TCCF SUPPRI 01-2020	Documento de Comprovação
9671422339	02/12/2022 14:31	Doc. 03 - Laudo de avaliação	Documento de Comprovação
9671428818	02/12/2022 14:31	Doc. 04 - Minuta de escritura pública de doação - Samarco e IEF	Documento de Comprovação
9671430621	02/12/2022 14:31	Doc. 05 - Samarco_Substabelecimento_Cescon	Substabelecimento

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA
EMPRESARIAL DA COMARCA DE BELO HORIZONTE/MG**

Autos n. 5046520-86.2021.8.13.0024

SAMARCO MINERAÇÃO S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
(“Samarco” ou “Recuperanda”), já devidamente qualificada nos autos da Recuperação Judicial em epígrafe, vem, por seus advogados constituídos, expor e requerer o quanto segue.

**I. CONTEXTO - CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COMPROMISSO
PARA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL**

1. Como é notório, a Samarco empreende parte das atividades minerárias de seu objetivo no Complexo Germano, localizado nos municípios de Mariana e Ouro Preto/MG.



2. No âmbito do processo administrativo nº 0015/1984/107/2017, o Conselho Estadual de Política Ambiental – da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Minas Gerais – classificou o empreendimento da Samarco como de grande porte e potencialmente poluidor (classe 6 da então vigente Deliberação Normativa COPAM nº 74/04¹). Tal enquadramento motivou a Samarco a formalizar junto à Superintendência de Estado de Meio-Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (“SUPPRI”) um processo de compensação, conforme exigido pelos arts. 17 e 32 da Lei nº 11.428/2006.

3. Nos termos da proposta de compensação aprovada em 17.12.2018, na 26ª Reunião Ordinária da Câmara de Proteção à Biodiversidade e de Áreas Protegidas (“CPB”), restou estabelecida, como condição para a compensação florestal, a obrigação da Samarco de promover a doação de parte da fazenda localizada no Parque Estadual do Itacolomi, no município de Mariana/MG, denominada Fazenda Chacrinha (Matrícula nº 18.383, doc. 1, anexo) (“Fazenda Chacrinha”), ao Instituto Estadual de Florestas (“IEF”).

4. Após ultimado os atos do processo administrativo, a Samarco obteve a Licença de Operação Corretiva (“LOC”) do Complexo Germano, com a previsão da “Condicionante 21”, que prevê justamente a mencionada obrigação de doação, em caráter de servidão ambiental perpétua, de 39,779 hectares da Fazenda Chacrinha, correspondentes aos fragmentos 59, 90 e 91 da Gleba 2, conforme imagem descritiva abaixo:

¹Estabelecia critérios para classificação, segundo o porte e potencial poluidor, de empreendimentos e atividades modificadoras do meio ambiente passíveis de autorização ou de licenciamento ambiental no nível estadual, determina normas para indenização dos custos de análise de pedidos de autorização e de licenciamento ambiental, e dá outras providências.





Propriedade Chacrinha

Área Total: 104,5606ha
Área doação (em branco): 39,779 ha
Matrícula: 18.383

5. Nesse sentido, a Samarco celebrou o Termo de Compromisso de Compensação Florestal nº 01/2020 (“TCCF”) relativo à LOC, por meio do qual estabeleceu as condições pelas quais seria cumprida a Condicionante 21 (doc. 2).

6. Conforme laudo de avaliação anexo (doc. 3), a partir da análise de dados de mercado, concluiu-se que o valor de mercado da gleba de terras objeto de doação está estimado em R\$ 485.000,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil reais).

7. A fim de dar cumprimento às condições estabelecidas no referido TCCF, a Samarco pretende celebrar com o IEF a competente Escritura Pública de Doação Simples, nos termos da minuta anexa (doc. 4).

8. Importante ressaltar que a referida LOC é essencial para que a Samarco continue exercendo a sua atividade, razão pela qual o eventual descumprimento da referida Condicionante impactaria o licenciamento ambiental da Recuperanda, com graves consequências para a estabilização financeira almejada neste processo de Recuperação Judicial.

II. A NECESSIDADE DE AUTORIZAÇÃO JUDICIAL PARA CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES AMBIENTAIS ASSUMIDAS NO TCCF



9. A obrigação de doação de imóvel assumida pela Samarco na LOC e no TCCF exige que a Samarco obtenha autorização do douto Juízo que preside sua Recuperação Judicial para concretização do ato jurídico, a teor do disposto no art. 66² da Lei 11.101/ 2005 ("LRF"). É que o bem integra o seu ativo não-circulante.

10. Conforme mencionado, o cumprimento das condicionantes da LOC é essencial para que as atividades da Samarco sigam a marcha do processo de retomada gradual iniciado em fins de 2020.

11. Nesse contexto, o eventual descumprimento da Condicionante 21 impacta o licenciamento, com risco de interrupção das operações da Recuperanda, em sentido oposto ao princípio da manutenção da fonte produtora, consagrado no art. 47 da LRF³.

12. Nesse sentido, a disposição de parte da Fazenda Chacrinha por meio de doação é medida que se volta ao cumprimento de comandos da legislação ambiental e se mostra essencial para a obtenção do mencionado licenciamento.

13. Por isso, diante da adequação da medida e de sua conveniência para o atingimento dos fins da Recuperação Judicial, a Samarco considera legítimo e jurídico o pleito de autorização por esse douto Juízo da doação do imóvel ao IEF, de modo que se atenda o compromisso assumido.

² Art. 66. Após a distribuição do pedido de recuperação judicial, o devedor não poderá alienar ou onerar bens ou direitos de seu ativo não circulante, inclusive para os fins previstos no art. 67 desta Lei, salvo mediante autorização do juiz, depois de ouvido o Comitê de Credores, se houver, com exceção daqueles previamente autorizados no plano de recuperação judicial.

³ Art. 47. A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica.



III. PEDIDO

14. Diante do exposto, a fim de viabilizar a implementação das condições assumidas na LOC e no TCCF e em observância ao disposto no art. 66 da LRF, a Samarco requer autorização para cumprir a obrigação de compensação ambiental assumida, procedendo à doação do imóvel representado por parte da Fazenda Chacrinha (correspondente a 39,779 hectares do imóvel de matrícula nº 18.383 - Fragmentos 59, 90 e 91 da Gleba 02) ao IEF, com a assinatura da competente Escritura Pública de Doação;

15. Na oportunidade, requer a juntada do substabelecimento sem reservas em anexo (doc. 5, anexo), devendo ser descadastrados **apenas** os procuradores que subscrevem o instrumento, isto é, os advogados que atuavam pelo escritório Cescon, Barriou, Flesch e Barreto Advogados, e cadastrados os novos procuradores.

16. Pede, por fim, que todas as intimações referentes ao presente feito façam constar o nome do procurador **Daniel Rivorêdo Vilas Boas, OAB/MG 74.368, sob pena de nulidade**, nos termos do art. 272, § 2º, do CPC.

Termos em que,
Pede deferimento.

Belo Horizonte, 02 de dezembro de 2022.

Daniel Vilas Boas
OAB/MG 74.368

José Murilo Procópio de Carvalho
OAB/MG 23.356

Eduardo Metzker Fernandes
OAB/MG 128.771

Ana Cláudia de Freitas Reis e Martins
OAB/ MG 67.188

Fernanda de F. Gomes
OAB/MG 206.780

Flavio Galdino
OAB/SP 256.441

Isabel Picot
OAB/MG 164.898

Ivana Harter
OAB/RJ 186.719

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
COMARCA DE MARIANA - MG
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

OFICIALA TITULAR: Ana Cristina de Souza Maia

QUEM NÃO REGISTRA NÃO É DONO
Art. 1.245, § 1º - Código Civil

CERTIDÃO

Certifico a pedido verbal da pessoa interessada e para os devidos fins que revendo, neste cartório, no Livro 2-RG sob a matrícula 18383 de 12/05/2020 verifiquei constar:

18383 - 12/05/2020 - Protocolo: 112123 - 30/04/2020

IMÓVEL: Constituído pelo imóvel rural denominado **Chacrinha - parte 02** - situado na Zona Rural deste município e comarca de Mariana, MG, medindo **39,7799 ha** (trinta e nove hectares, setenta e sete ares e noventa e nove centiares), contido dentro das seguintes divisas e confrontações: inicia-se a descrição deste imóvel no vértice BIPI-V-10394, Longitude: -43°28'35,901", Latitude: -20°27'17,368" e Altitude: 1016,00 m, deste segue confrontando com Samarco Mineração S/A Faz. Chacrinha Gleba 02 (PARTE 01) no azimute 110°17' e distância de 117,05 m até o vértice BIPI-V-10395, Longitude: -43°28'32,114", Latitude: -20°27'18,688" e Altitude: 991,00 m; no azimute 244°42' e distância 30,20 m até o vértice BIPI-V-10396, Longitude: -43°28'33,056", Latitude: -20°27'19,108" e Altitude: 1002,00 m; no azimute 258°08' e distância 5,40 m até o vértice BIPI-V-10397, Longitude: -43°28'33,238", Latitude: -20°27'19,144" e Altitude: 1004,00 m; no azimute 232°37' e distância 5,29 m até o vértice BIPI-V-10398, Longitude: -43°28'33,383", Latitude: -20°27'19,248" e Altitude: 1006,00 m; no azimute 249°28' e distância 24,78 m até o vértice BIPI-V-10399, Longitude: -43°28'34,184", Latitude: -20°27'19,531" e Altitude: 1014,00 m; no azimute 242°43' e distância 38,96 m até o vértice BIPI-V-10400, Longitude: -43°28'35,378", Latitude: -20°27'20,111" e Altitude: 1027,00 m; no azimute 260°45' e distância 34,80 m até o vértice BIPI-V-10401, Longitude: -43°28'36,563", Latitude: -20°27'20,293" e Altitude: 1039,00 m; no azimute 252°00' e distância 24,21 m até o vértice BIPI-V-10402, Longitude: -43°28'37,357", Latitude: -20°27'20,536" e Altitude: 1046,00 m; no azimute 237°19' e distância 27,62 m até o vértice BIPI-V-10403, Longitude: -43°28'38,159", Latitude: -20°27'21,021" e Altitude: 1056,00 m; no azimute 223°01' e distância 22,46 m até o vértice BIPI-V-10404, Longitude: -43°28'38,688", Latitude: -20°27'21,555" e Altitude: 1065,00 m; no azimute 214°08' e distância 15,40 m até o vértice BIPI-V-10405, Longitude: -43°28'38,986", Latitude: -20°27'21,969" e Altitude: 1072,00 m; no azimute 204°01' e distância 32,57 m até o vértice BIPI-V-10406, Longitude: -43°28'39,443", Latitude: -20°27'22,936" e Altitude: 1085,00 m; no azimute 256°24' e distância 12,49 m até o vértice BIPI-V-10407, Longitude: -43°28'39,862", Latitude: -20°27'23,032" e Altitude: 1089,00 m; no azimute 242°02' e distância 12,49 m até o vértice BIPI-V-10408, Longitude: -43°28'40,242", Latitude: -20°27'23,222" e Altitude: 1095,00 m; no azimute 227°40' e distância 12,49 m até o vértice BIPI-V-10409, Longitude: -43°28'40,561", Latitude: -20°27'23,495" e Altitude: 1102,00 m; no azimute 213°21' e distância 12,48 m até o vértice BIPI-V-10410, Longitude: -43°28'40,798", Latitude: -20°27'23,834" e Altitude: 1107,00 m; no azimute 199°01' e distância 12,49 m até o vértice BIPI-V-10411, Longitude: -43°28'40,938", Latitude: -20°27'24,218" e Altitude: 1112,00 m; no azimute 181°03' e distância 18,66 m até o vértice BIPI-V-10412, Longitude: -43°28'40,950", Latitude: -20°27'24,825" e Altitude: 1119,00 m; no azimute 159°34' e distância 18,67 m até o vértice BIPI-V-10413, Longitude:

Página 1 de 13

Código para Validação: MG20220317113557311
Assinado digitalmente por ANA CRISTINA DE SOUZA MAIA
Documento N.º: 00986948632 - consulta à autenticidade e <https://www.crimg.com.br/#/validacao-de-c>



-43°28'40,726", Latitude: -20°27'25,394" e Altitude: 1123,00 m; no azimute 141°37' e distância 12,49 m até o vértice BIPI-V-10414, Longitude: -43°28'40,458", Latitude: -20°27'25,712" e Altitude: 1123,00 m; no azimute 123°44' e distância 18,67 m até o vértice BIPI-V-10415, Longitude: -43°28'39,923", Latitude: -20°27'26,049" e Altitude: 1121,00 m; no azimute 105°45' e distância 12,48 m até o vértice BIPI-V-10416, Longitude: -43°28'39,508", Latitude: -20°27'26,160" e Altitude: 1119,00 m; no azimute 87°52' e distância 18,67 m até o vértice BIPI-V-10417, Longitude: -43°28'38,865", Latitude: -20°27'26,137" e Altitude: 1114,00 m; no azimute 69°54' e distância 12,48 m até o vértice BIPI-V-10418, Longitude: -43°28'38,460", Latitude: -20°27'25,998" e Altitude: 1108,00 m; no azimute 55°38' e distância 12,49 m até o vértice BIPI-V-10419, Longitude: -43°28'38,105", Latitude: -20°27'25,768" e Altitude: 1102,00 m; no azimute 37°39' e distância 18,67 m até o vértice BIPI-V-10420, Longitude: -43°28'37,711", Latitude: -20°27'25,288" e Altitude: 1093,00 m; no azimute 16°07' e distância 18,67 m até o vértice BIPI-V-10421, Longitude: -43°28'37,532", Latitude: -20°27'24,705" e Altitude: 1086,00 m; no azimute 354°38' e distância 18,67 m até o vértice BIPI-V-10422, Longitude: -43°28'37,592", Latitude: -20°27'24,100" e Altitude: 1080,00 m; no azimute 7°52' e distância 12,32 m até o vértice BIPI-V-10423, Longitude: -43°28'37,534", Latitude: -20°27'23,704" e Altitude: 1074,00 m; no azimute 23°25' e distância 26,04 m até o vértice BIPI-V-10424, Longitude: -43°28'37,177", Latitude: -20°27'22,927" e Altitude: 1065,00 m; no azimute 39°37' e distância 17,01 m até o vértice BIPI-V-10425, Longitude: -43°28'36,803", Latitude: -20°27'22,501" e Altitude: 1057,00 m; no azimute 58°22' e distância 9,68 m até o vértice BIPI-V-10426, Longitude: -43°28'36,518", Latitude: -20°27'22,336" e Altitude: 1053,00 m; no azimute 70°09' e distância 11,83 m até o vértice BIPI-V-10427, Longitude: -43°28'36,135", Latitude: -20°27'22,205" e Altitude: 1049,00 m; no azimute 80°52' e distância 68,09 m até o vértice BIPI-V-10428, Longitude: -43°28'33,815", Latitude: -20°27'21,854" e Altitude: 1024,00 m; no azimute 66°06' e distância 59,25 m até o vértice BIPI-V-10429, Longitude: -43°28'31,947", Latitude: -20°27'21,074" e Altitude: 1000,00 m; no azimute 71°45' e distância 27,93 m até o vértice BIPI-V-10430, Longitude: -43°28'31,032", Latitude: -20°27'20,790" e Altitude: 990,00 m; no azimute 81°01' e distância 16,91 m até o vértice BIPI-V-10431, Longitude: -43°28'30,455", Latitude: -20°27'20,704" e Altitude: 983,00 m; no azimute 66°22' e distância 30,42 m até o vértice BIPI-V-10432, Longitude: -43°28'29,494", Latitude: -20°27'20,308" e Altitude: 974,00 m; no azimute 59°09' e distância 2,54 m até o vértice BIPI-V-10433, Longitude: -43°28'29,419", Latitude: -20°27'20,265" e Altitude: 972,00 m; no azimute 105°42' e distância 148,74 m até o vértice BIPI-V-10434, Longitude: -43°28'24,479", Latitude: -20°27'21,575" e Altitude: 934,00 m; no azimute 114°48' e distância 34,25 m até o vértice BIPI-V-10435, Longitude: -43°28'23,407", Latitude: -20°27'22,042" e Altitude: 927,00 m; no azimute 231°43' e distância 25,85 m até o vértice BIPI-V-10436, Longitude: -43°28'24,107", Latitude: -20°27'22,563" e Altitude: 937,00 m; no azimute 217°19' e distância 21,69 m até o vértice BIPI-V-10437, Longitude: -43°28'24,561", Latitude: -20°27'23,123" e Altitude: 945,00 m; no azimute 225°31' e distância 24,14 m até o vértice BIPI-V-10438, Longitude: -43°28'25,155", Latitude: -20°27'23,673" e Altitude: 955,00 m; no azimute 211°28' e distância 26,36 m até o vértice BIPI-V-10439, Longitude: -43°28'25,630", Latitude: -20°27'24,404" e Altitude: 967,00 m; no azimute 225°26' e distância 13,73 m até o vértice BIPI-V-10440, Longitude: -43°28'25,967", Latitude: -20°27'24,718" e Altitude: 973,00 m; no azimute 245°01' e distância 11,94 m até o vértice BIPI-V-10441, Longitude: -43°28'26,341", Latitude: -20°27'24,881" e Altitude: 976,00 m; no azimute 262°36' e distância 44,78 m até o vértice BIPI-V-10442, Longitude: -43°28'27,873", Latitude: -20°27'25,069" e Altitude: 993,00 m; no azimute 243°29' e distância 18,22 m até o vértice BIPI-V-10443, Longitude: -43°28'28,435", Latitude: -20°27'25,333" e Altitude: 999,00 m; no azimute 232°07' e distância 17,45 m até o vértice BIPI-V-10444, Longitude: -43°28'28,910", Latitude: -20°27'25,681" e Altitude: 1006,00 m; no azimute 219°39' e distância 29,29 m até o vértice BIPI-V-10445, Longitude: -43°28'29,555", Latitude: -20°27'26,414" e Altitude: 1020,00



m; no azimute 203°12' e distância 40,38 m até o vértice BIPI-V-10446, Longitude: -43°28'30,104", Latitude: -20°27'27,621" e Altitude: 1042,00 m; no azimute 229°17' e distância 8,23 m até o vértice BIPI-V-10447, Longitude: -43°28'30,320", Latitude: -20°27'27,796" e Altitude: 1047,00 m; no azimute 241°59' e distância 31,41 m até o vértice BIPI-V-10448, Longitude: -43°28'31,276", Latitude: -20°27'28,275" e Altitude: 1062,00 m; no azimute 234°52' e distância 13,99 m até o vértice BIPI-V-10449, Longitude: -43°28'31,671", Latitude: -20°27'28,537" e Altitude: 1069,00 m; no azimute 216°52' e distância 27,05 m até o vértice BIPI-V-10450, Longitude: -43°28'32,231", Latitude: -20°27'29,240" e Altitude: 1082,00 m; no azimute 210°24' e distância 38,69 m até o vértice BIPI-V-10451, Longitude: -43°28'32,906", Latitude: -20°27'30,325" e Altitude: 1104,00 m; no azimute 247°32' e distância 53,83 m até o vértice BIPI-V-10452, Longitude: -43°28'34,622", Latitude: -20°27'30,993" e Altitude: 1130,00 m; no azimute 239°20' e distância 38,11 m até o vértice BIPI-V-10453, Longitude: -43°28'35,753", Latitude: -20°27'31,625" e Altitude: 1151,00 m; no azimute 307°29' e distância 18,01 m até o vértice BIPI-V-10454, Longitude: -43°28'36,246", Latitude: -20°27'31,269" e Altitude: 1152,00 m; no azimute 286°47' e distância 18,01 m até o vértice BIPI-V-10455, Longitude: -43°28'36,841", Latitude: -20°27'31,100" e Altitude: 1157,00 m; no azimute 265°50' e distância 18,31 m até o vértice BIPI-V-10456, Longitude: -43°28'37,471", Latitude: -20°27'31,143" e Altitude: 1165,00 m; no azimute 248°12' e distância 12,33 m até o vértice BIPI-V-10457, Longitude: -43°28'37,866", Latitude: -20°27'31,292" e Altitude: 1171,00 m; no azimute 230°28' e distância 18,46 m até o vértice BIPI-V-10458, Longitude: -43°28'38,357", Latitude: -20°27'31,674" e Altitude: 1181,00 m; no azimute 209°14' e distância 18,45 m até o vértice BIPI-V-10459, Longitude: -43°28'38,668", Latitude: -20°27'32,197" e Altitude: 1192,00 m; no azimute 191°31' e distância 12,35 m até o vértice BIPI-V-10460, Longitude: -43°28'38,753", Latitude: -20°27'32,590" e Altitude: 1197,00 m; no azimute 173°48' e distância 18,45 m até o vértice BIPI-V-10461, Longitude: -43°28'38,684", Latitude: -20°27'33,186" e Altitude: 1203,00 m; no azimute 152°31' e distância 18,46 m até o vértice BIPI-V-10462, Longitude: -43°28'38,391", Latitude: -20°27'33,719" e Altitude: 1206,00 m; no azimute 131°16' e distância 18,45 m até o vértice BIPI-V-10463, Longitude: -43°28'37,912", Latitude: -20°27'34,115" e Altitude: 1205,00 m; no azimute 110°00' e distância 18,45 m até o vértice BIPI-V-10464, Longitude: -43°28'37,314", Latitude: -20°27'34,320" e Altitude: 1205,00 m; no azimute 88°45' e distância 18,45 m até o vértice BIPI-V-10465, Longitude: -43°28'36,678", Latitude: -20°27'34,307" e Altitude: 1197,00 m; no azimute 67°30' e distância 18,45 m até o vértice BIPI-V-10466, Longitude: -43°28'36,090", Latitude: -20°27'34,077" e Altitude: 1188,00 m; no azimute 46°14' e distância 18,45 m até o vértice BIPI-V-10467, Longitude: -43°28'35,630", Latitude: -20°27'33,662" e Altitude: 1177,00 m; no azimute 73°49' e distância 18,36 m até o vértice BIPI-V-10468, Longitude: -43°28'35,022", Latitude: -20°27'33,496" e Altitude: 1168,00 m; no azimute 59°20' e distância 45,88 m até o vértice BIPI-V-10469, Longitude: -43°28'33,661", Latitude: -20°27'32,736" e Altitude: 1145,00 m; no azimute 67°18' e distância 55,83 m até o vértice BIPI-V-10470, Longitude: -43°28'31,884", Latitude: -20°27'32,035" e Altitude: 1120,00 m; no azimute 49°56' e distância 23,77 m até o vértice BIPI-V-10471, Longitude: -43°28'31,256", Latitude: -20°27'31,538" e Altitude: 1109,00 m; no azimute 31°37' e distância 56,67 m até o vértice BIPI-V-10472, Longitude: -43°28'30,231", Latitude: -20°27'29,969" e Altitude: 1077,00 m; no azimute 62°56' e distância 31,67 m até o vértice BIPI-V-10473, Longitude: -43°28'29,259", Latitude: -20°27'29,501" e Altitude: 1063,00 m; no azimute 49°47' e distância 29,66 m até o vértice BIPI-V-10474, Longitude: -43°28'28,477", Latitude: -20°27'28,878" e Altitude: 1047,00 m; no azimute 32°00' e distância 14,00 m até o vértice BIPI-V-10475, Longitude: -43°28'28,221", Latitude: -20°27'28,492" e Altitude: 1040,00 m; no azimute 22°37' e distância 35,94 m até o vértice BIPI-V-10476, Longitude: -43°28'27,744", Latitude: -20°27'27,414" e Altitude: 1021,00 m; no azimute 36°08' e distância 10,36 m até o vértice BIPI-V-10477, Longitude: -43°28'27,533", Latitude: -20°27'27,141" e Altitude: 1016,00 m; no azimute 51°31' e distância 8,87 m até o vértice



BIPI-V-10478, Longitude: -43°28'27,294", Latitude: -20°27'26,962" e Altitude: 1010,00 m; no azimute 84°54' e distância 16,76 m até o vértice BIPI-V-10479, Longitude: -43°28'26,718", Latitude: -20°27'26,914" e Altitude: 1006,00 m; no azimute 79°38' e distância 32,34 m até o vértice BIPI-V-10480, Longitude: -43°28'25,621", Latitude: -20°27'26,725" e Altitude: 992,00 m; no azimute 62°59' e distância 26,77 m até o vértice BIPI-V-10481, Longitude: -43°28'24,798", Latitude: -20°27'26,329" e Altitude: 981,00 m; no azimute 51°40' e distância 16,00 m até o vértice BIPI-V-10482, Longitude: -43°28'24,365", Latitude: -20°27'26,007" e Altitude: 971,00 m; no azimute 41°37' e distância 15,17 m até o vértice BIPI-V-10483, Longitude: -43°28'24,017", Latitude: -20°27'25,638" e Altitude: 964,00 m; no azimute 31°33' e distância 24,19 m até o vértice BIPI-V-10484, Longitude: -43°28'23,580", Latitude: -20°27'24,968" e Altitude: 953,00 m; no azimute 44°52' e distância 22,08 m até o vértice BIPI-V-10485, Longitude: -43°28'23,043", Latitude: -20°27'24,459" e Altitude: 944,00 m; no azimute 37°20' e distância 21,68 m até o vértice BIPI-V-10486, Longitude: -43°28'22,589", Latitude: -20°27'23,899" e Altitude: 935,00 m; no azimute 52°37' e distância 8,47 m até o vértice BIPI-V-10487, Longitude: -43°28'22,357", Latitude: -20°27'23,732" e Altitude: 931,00 m; no azimute 64°32' e distância 25,54 m até o vértice BIPI-V-10488, Longitude: -43°28'21,561", Latitude: -20°27'23,375" e Altitude: 920,00 m; no azimute 55°59' e distância 17,24 m até o vértice BIPI-V-10489, Longitude: -43°28'21,068", Latitude: -20°27'23,061" e Altitude: 913,00 m; no azimute 114°48' e distância 93,77 m até o vértice BIPI-V-10490, Longitude: -43°28'18,132", Latitude: -20°27'24,340" e Altitude: 895,00 m; no azimute 249°18' e distância 10,59 m até o vértice BIPI-V-10491, Longitude: -43°28'18,474", Latitude: -20°27'24,462" e Altitude: 899,00 m; no azimute 239°33' e distância 19,50 m até o vértice BIPI-V-10492, Longitude: -43°28'19,054", Latitude: -20°27'24,783" e Altitude: 907,00 m; no azimute 223°21' e distância 38,63 m até o vértice BIPI-V-10493, Longitude: -43°28'19,969", Latitude: -20°27'25,696" e Altitude: 924,00 m; no azimute 209°29' e distância 11,71 m até o vértice BIPI-V-10494, Longitude: -43°28'20,168", Latitude: -20°27'26,028" e Altitude: 928,00 m; no azimute 190°50' e distância 21,51 m até o vértice BIPI-V-10495, Longitude: -43°28'20,307", Latitude: -20°27'26,715" e Altitude: 938,00 m; no azimute 209°07' e distância 13,50 m até o vértice BIPI-V-10496, Longitude: -43°28'20,534", Latitude: -20°27'27,098" e Altitude: 946,00 m; no azimute 241°07' e distância 18,98 m até o vértice BIPI-V-10497, Longitude: -43°28'21,107", Latitude: -20°27'27,396" e Altitude: 955,00 m; no azimute 259°16' e distância 35,65 m até o vértice BIPI-V-10498, Longitude: -43°28'22,315", Latitude: -20°27'27,612" e Altitude: 970,00 m; no azimute 248°53' e distância 17,19 m até o vértice BIPI-V-10499, Longitude: -43°28'22,869", Latitude: -20°27'27,813" e Altitude: 980,00 m; no azimute 239°43' e distância 12,38 m até o vértice BIPI-V-10500, Longitude: -43°28'23,238", Latitude: -20°27'28,016" e Altitude: 985,00 m; no azimute 359°27' e distância 1,66 m até o vértice BIPI-V-10501, Longitude: -43°28'23,238", Latitude: -20°27'27,962" e Altitude: 985,00 m; no azimute 269°27' e distância 12,00 m até o vértice BIPI-V-10502, Longitude: -43°28'23,652", Latitude: -20°27'27,966" e Altitude: 989,00 m; no azimute 179°27' e distância 4,00 m até o vértice BIPI-V-10503, Longitude: -43°28'23,651", Latitude: -20°27'28,096" e Altitude: 991,00 m; no azimute 269°27' e distância 4,00 m até o vértice BIPI-V-10504, Longitude: -43°28'23,789", Latitude: -20°27'28,097" e Altitude: 992,00 m; no azimute 179°27' e distância 4,00 m até o vértice BIPI-V-10505, Longitude: -43°28'23,788", Latitude: -20°27'28,227" e Altitude: 994,00 m; no azimute 269°27' e distância 4,00 m até o vértice BIPI-V-10506, Longitude: -43°28'23,926", Latitude: -20°27'28,229" e Altitude: 995,00 m; no azimute 179°27' e distância 8,00 m até o vértice BIPI-V-10507, Longitude: -43°28'23,923", Latitude: -20°27'28,489" e Altitude: 998,00 m; no azimute 269°27' e distância 12,00 m até o vértice BIPI-V-10508, Longitude: -43°28'24,337", Latitude: -20°27'28,492" e Altitude: 1003,00 m; no azimute 179°27' e distância 4,00 m até o vértice BIPI-V-10509, Longitude: -43°28'24,336", Latitude: -20°27'28,622" e Altitude: 1005,00 m; no azimute 269°27' e distância 16,00 m até o vértice BIPI-V-10510, Longitude: -43°28'24,888", Latitude:



-20°27'28,627" e Altitude: 1011,00 m; no azimute 200°23' e distância 4,28 m até o vértice BIPI-V-10511, Longitude: -43°28'24,939", Latitude: -20°27'28,758" e Altitude: 1013,00 m; no azimute 269°27' e distância 2,47 m até o vértice BIPI-V-10512, Longitude: -43°28'25,025", Latitude: -20°27'28,759" e Altitude: 1015,00 m; no azimute 179°27' e distância 24,01 m até o vértice BIPI-V-10513, Longitude: -43°28'25,017", Latitude: -20°27'29,539" e Altitude: 1027,00 m; no azimute 269°27' e distância 4,00 m até o vértice BIPI-V-10514, Longitude: -43°28'25,155", Latitude: -20°27'29,540" e Altitude: 1029,00 m; no azimute 179°27' e distância 20,00 m até o vértice BIPI-V-10515, Longitude: -43°28'25,149", Latitude: -20°27'30,191" e Altitude: 1039,00 m; no azimute 269°27' e distância 4,00 m até o vértice BIPI-V-10516, Longitude: -43°28'25,287", Latitude: -20°27'30,192" e Altitude: 1040,00 m; no azimute 179°27' e distância 12,00 m até o vértice BIPI-V-10517, Longitude: -43°28'25,283", Latitude: -20°27'30,582" e Altitude: 1046,00 m; no azimute 269°27' e distância 4,00 m até o vértice BIPI-V-10518, Longitude: -43°28'25,421", Latitude: -20°27'30,583" e Altitude: 1049,00 m; no azimute 179°27' e distância 4,00 m até o vértice BIPI-V-10519, Longitude: -43°28'25,419", Latitude: -20°27'30,713" e Altitude: 1050,00 m; no azimute 89°27' e distância 4,00 m até o vértice BIPI-V-10520, Longitude: -43°28'25,281", Latitude: -20°27'30,712" e Altitude: 1049,00 m; no azimute 179°27' e distância 4,00 m até o vértice BIPI-V-10521, Longitude: -43°28'25,280", Latitude: -20°27'30,842" e Altitude: 1051,00 m; no azimute 89°27' e distância 4,00 m até o vértice BIPI-V-10522, Longitude: -43°28'25,142", Latitude: -20°27'30,841" e Altitude: 1049,00 m; no azimute 359°27' e distância 4,00 m até o vértice BIPI-V-10523, Longitude: -43°28'25,143", Latitude: -20°27'30,711" e Altitude: 1047,00 m; no azimute 89°27' e distância 4,00 m até o vértice BIPI-V-10524, Longitude: -43°28'25,005", Latitude: -20°27'30,710" e Altitude: 1046,00 m; no azimute 359°27' e distância 4,00 m até o vértice BIPI-V-10525, Longitude: -43°28'25,007", Latitude: -20°27'30,580" e Altitude: 1044,00 m; no azimute 89°27' e distância 7,66 m até o vértice BIPI-V-10526, Longitude: -43°28'24,742", Latitude: -20°27'30,577" e Altitude: 1041,00 m; no azimute 179°27' e distância 26,59 m até o vértice BIPI-V-10527, Longitude: -43°28'24,734", Latitude: -20°27'31,442" e Altitude: 1056,00 m; no azimute 214°32' e distância 12,39 m até o vértice BIPI-V-10528, Longitude: -43°28'24,976", Latitude: -20°27'31,774" e Altitude: 1064,00 m; no azimute 200°17' e distância 12,40 m até o vértice BIPI-V-10529, Longitude: -43°28'25,125", Latitude: -20°27'32,152" e Altitude: 1073,00 m; no azimute 182°29' e distância 18,54 m até o vértice BIPI-V-10530, Longitude: -43°28'25,153", Latitude: -20°27'32,754" e Altitude: 1084,00 m; no azimute 161°06' e distância 18,55 m até o vértice BIPI-V-10531, Longitude: -43°28'24,945", Latitude: -20°27'33,325" e Altitude: 1092,00 m; no azimute 143°19' e distância 12,40 m até o vértice BIPI-V-10532, Longitude: -43°28'24,690", Latitude: -20°27'33,648" e Altitude: 1096,00 m; no azimute 129°03' e distância 12,40 m até o vértice BIPI-V-10533, Longitude: -43°28'24,358", Latitude: -20°27'33,902" e Altitude: 1097,00 m; no azimute 112°39' e distância 15,54 m até o vértice BIPI-V-10534, Longitude: -43°28'23,863", Latitude: -20°27'34,097" e Altitude: 1096,00 m; no azimute 95°32' e distância 15,39 m até o vértice BIPI-V-10535, Longitude: -43°28'23,335", Latitude: -20°27'34,145" e Altitude: 1093,00 m; no azimute 79°14' e distância 12,40 m até o vértice BIPI-V-10536, Longitude: -43°28'22,914", Latitude: -20°27'34,070" e Altitude: 1088,00 m; no azimute 66°23' e distância 9,90 m até o vértice BIPI-V-10537, Longitude: -43°28'22,601", Latitude: -20°27'33,941" e Altitude: 1083,00 m; no azimute 89°27' e distância 15,26 m até o vértice BIPI-V-10538, Longitude: -43°28'22,075", Latitude: -20°27'33,936" e Altitude: 1079,00 m; no azimute 359°27' e distância 8,00 m até o vértice BIPI-V-10539, Longitude: -43°28'22,077", Latitude: -20°27'33,676" e Altitude: 1074,00 m; no azimute 275°36' e distância 4,02 m até o vértice BIPI-V-10540, Longitude: -43°28'22,216", Latitude: -20°27'33,663" e Altitude: 1075,00 m; no azimute 33°24' e distância 19,35 m até o vértice BIPI-V-10541, Longitude: -43°28'21,848", Latitude: -20°27'33,138" e Altitude: 1062,00 m; no azimute 15°08' e distância 12,40 m até o vértice BIPI-V-10542, Longitude: -43°28'21,736", Latitude: -20°27'32,749" e Altitude: 1053,00 m; no azimute 0°53' e



distância 12,40 m até o vértice BIPI-V-10543, Longitude: -43°28'21,730", Latitude: -20°27'32,346" e Altitude: 1044,00 m; no azimute 346°39' e distância 12,40 m até o vértice BIPI-V-10544, Longitude: -43°28'21,828", Latitude: -20°27'31,953" e Altitude: 1037,00 m; no azimute 332°24' e distância 12,40 m até o vértice BIPI-V-10545, Longitude: -43°28'22,027", Latitude: -20°27'31,596" e Altitude: 1033,00 m; no azimute 318°07' e distância 12,40 m até o vértice BIPI-V-10546, Longitude: -43°28'22,312", Latitude: -20°27'31,296" e Altitude: 1029,00 m; no azimute 303°57' e distância 12,40 m até o vértice BIPI-V-10547, Longitude: -43°28'22,667", Latitude: -20°27'31,071" e Altitude: 1028,00 m; no azimute 359°27' e distância 17,44 m até o vértice BIPI-V-10548, Longitude: -43°28'22,673", Latitude: -20°27'30,503" e Altitude: 1018,00 m; no azimute 30°00' e distância 9,60 m até o vértice BIPI-V-10549, Longitude: -43°28'22,507", Latitude: -20°27'30,233" e Altitude: 1012,00 m; no azimute 37°23' e distância 24,88 m até o vértice BIPI-V-10550, Longitude: -43°28'21,986", Latitude: -20°27'29,590" e Altitude: 996,00 m; no azimute 73°06' e distância 19,61 m até o vértice BIPI-V-10551, Longitude: -43°28'21,338", Latitude: -20°27'29,405" e Altitude: 987,00 m; no azimute 79°37' e distância 27,05 m até o vértice BIPI-V-10552, Longitude: -43°28'20,420", Latitude: -20°27'29,247" e Altitude: 976,00 m; no azimute 66°22' e distância 23,08 m até o vértice BIPI-V-10553, Longitude: -43°28'19,691", Latitude: -20°27'28,946" e Altitude: 965,00 m; no azimute 53°53' e distância 17,26 m até o vértice BIPI-V-10554, Longitude: -43°28'19,210", Latitude: -20°27'28,615" e Altitude: 957,00 m; no azimute 43°20' e distância 11,82 m até o vértice BIPI-V-10555, Longitude: -43°28'18,930", Latitude: -20°27'28,336" e Altitude: 951,00 m; no azimute 32°36' e distância 19,70 m até o vértice BIPI-V-10556, Longitude: -43°28'18,563", Latitude: -20°27'27,796" e Altitude: 940,00 m; no azimute 25°01' e distância 15,92 m até o vértice BIPI-V-10557, Longitude: -43°28'18,331", Latitude: -20°27'27,327" e Altitude: 932,00 m; no azimute 9°47' e distância 16,25 m até o vértice BIPI-V-10558, Longitude: -43°28'18,236", Latitude: -20°27'26,807" e Altitude: 923,00 m; no azimute 44°17' e distância 21,17 m até o vértice BIPI-V-10559, Longitude: -43°28'17,726", Latitude: -20°27'26,314" e Altitude: 914,00 m; no azimute 67°49' e distância 41,56 m até o vértice BIPI-V-10560, Longitude: -43°28'16,398", Latitude: -20°27'25,804" e Altitude: 904,00 m; no azimute 53°04' e distância 22,45 m até o vértice BIPI-V-10561, Longitude: -43°28'15,779", Latitude: -20°27'25,366" e Altitude: 898,00 m; no azimute 119°59' e distância 216,07 m até o vértice BIPI-V-10562, Longitude: -43°28'09,323", Latitude: -20°27'28,876" e Altitude: 900,00 m; no azimute 222°20' e distância 26,82 m até o vértice BIPI-V-10563, Longitude: -43°28'09,946", Latitude: -20°27'29,521" e Altitude: 910,00 m; no azimute 203°52' e distância 9,78 m até o vértice BIPI-V-10564, Longitude: -43°28'10,083", Latitude: -20°27'29,812" e Altitude: 914,00 m; no azimute 190°54' e distância 27,57 m até o vértice BIPI-V-10565, Longitude: -43°28'10,263", Latitude: -20°27'30,692" e Altitude: 924,00 m; no azimute 269°20' e distância 29,10 m até o vértice BIPI-V-10566, Longitude: -43°28'11,267", Latitude: -20°27'30,703" e Altitude: 937,00 m; no azimute 263°16' e distância 14,56 m até o vértice BIPI-V-10567, Longitude: -43°28'11,765", Latitude: -20°27'30,758" e Altitude: 944,00 m; no azimute 249°57' e distância 20,22 m até o vértice BIPI-V-10568, Longitude: -43°28'12,421", Latitude: -20°27'30,983" e Altitude: 953,00 m; no azimute 234°42' e distância 13,81 m até o vértice BIPI-V-10569, Longitude: -43°28'12,809", Latitude: -20°27'31,243" e Altitude: 962,00 m; no azimute 304°39' e distância 12,25 m até o vértice BIPI-V-10570, Longitude: -43°28'13,157", Latitude: -20°27'31,016" e Altitude: 963,00 m; no azimute 290°33' e distância 12,25 m até o vértice BIPI-V-10571, Longitude: -43°28'13,553", Latitude: -20°27'30,876" e Altitude: 964,00 m; no azimute 276°29' e distância 12,26 m até o vértice BIPI-V-10572, Longitude: -43°28'13,973", Latitude: -20°27'30,831" e Altitude: 968,00 m; no azimute 262°17' e distância 12,49 m até o vértice BIPI-V-10573, Longitude: -43°28'14,400", Latitude: -20°27'30,886" e Altitude: 974,00 m; no azimute 244°20' e distância 18,68 m até o vértice BIPI-V-10574, Longitude: -43°28'14,981", Latitude: -20°27'31,149" e Altitude: 983,00 m; no azimute 226°26' e distância 12,49 m até o vértice BIPI-V-10575, Longitude:



-43°28'15,293", Latitude: -20°27'31,429" e Altitude: 989,00 m; no azimute 212°02' e distância 12,50 m até o vértice BIPI-V-10576, Longitude: -43°28'15,522", Latitude: -20°27'31,773" e Altitude: 996,00 m; no azimute 197°42' e distância 12,49 m até o vértice BIPI-V-10577, Longitude: -43°28'15,653", Latitude: -20°27'32,160" e Altitude: 1003,00 m; no azimute 179°46' e distância 18,67 m até o vértice BIPI-V-10578, Longitude: -43°28'15,651", Latitude: -20°27'32,767" e Altitude: 1011,00 m; no azimute 161°51' e distância 12,50 m até o vértice BIPI-V-10579, Longitude: -43°28'15,516", Latitude: -20°27'33,153" e Altitude: 1016,00 m; no azimute 147°27' e distância 12,49 m até o vértice BIPI-V-10580, Longitude: -43°28'15,284", Latitude: -20°27'33,496" e Altitude: 1019,00 m; no azimute 133°10' e distância 12,49 m até o vértice BIPI-V-10581, Longitude: -43°28'14,970", Latitude: -20°27'33,773" e Altitude: 1020,00 m; no azimute 115°09' e distância 18,68 m até o vértice BIPI-V-10582, Longitude: -43°28'14,387", Latitude: -20°27'34,032" e Altitude: 1016,00 m; no azimute 97°17' e distância 12,49 m até o vértice BIPI-V-10583, Longitude: -43°28'13,959", Latitude: -20°27'34,083" e Altitude: 1011,00 m; no azimute 80°18' e distância 17,08 m até o vértice BIPI-V-10584, Longitude: -43°28'13,379", Latitude: -20°27'33,990" e Altitude: 1002,00 m; no azimute 179°27' e distância 32,01 m até o vértice BIPI-V-10585, Longitude: -43°28'13,368", Latitude: -20°27'35,030" e Altitude: 1013,00 m; no azimute 269°27' e distância 4,00 m até o vértice BIPI-V-10586, Longitude: -43°28'13,506", Latitude: -20°27'35,032" e Altitude: 1015,00 m; no azimute 179°27' e distância 4,00 m até o vértice BIPI-V-10587, Longitude: -43°28'13,505", Latitude: -20°27'35,162" e Altitude: 1016,00 m; no azimute 89°27' e distância 4,00 m até o vértice BIPI-V-10588, Longitude: -43°28'13,367", Latitude: -20°27'35,160" e Altitude: 1014,00 m; no azimute 179°27' e distância 4,00 m até o vértice BIPI-V-10589, Longitude: -43°28'13,366", Latitude: -20°27'35,291" e Altitude: 1015,00 m; no azimute 89°27' e distância 4,00 m até o vértice BIPI-V-10590, Longitude: -43°28'13,228", Latitude: -20°27'35,289" e Altitude: 1012,00 m; no azimute 179°27' e distância 4,00 m até o vértice BIPI-V-10591, Longitude: -43°28'13,226", Latitude: -20°27'35,419" e Altitude: 1014,00 m; no azimute 89°27' e distância 4,00 m até o vértice BIPI-V-10592, Longitude: -43°28'13,088", Latitude: -20°27'35,418" e Altitude: 1011,00 m; no azimute 179°27' e distância 4,00 m até o vértice BIPI-V-10593, Longitude: -43°28'13,087", Latitude: -20°27'35,548" e Altitude: 1012,00 m; no azimute 89°27' e distância 4,00 m até o vértice BIPI-V-10594, Longitude: -43°28'12,949", Latitude: -20°27'35,547" e Altitude: 1010,00 m; no azimute 179°27' e distância 8,00 m até o vértice BIPI-V-10595, Longitude: -43°28'12,946", Latitude: -20°27'35,807" e Altitude: 1012,00 m; no azimute 89°27' e distância 4,00 m até o vértice BIPI-V-10596, Longitude: -43°28'12,808", Latitude: -20°27'35,806" e Altitude: 1010,00 m; no azimute 179°27' e distância 8,00 m até o vértice BIPI-V-10597, Longitude: -43°28'12,806", Latitude: -20°27'36,066" e Altitude: 1012,00 m; no azimute 89°27' e distância 4,00 m até o vértice BIPI-V-10598, Longitude: -43°28'12,668", Latitude: -20°27'36,065" e Altitude: 1010,00 m; no azimute 179°27' e distância 28,13 m até o vértice BIPI-V-10599, Longitude: -43°28'12,659", Latitude: -20°27'36,979" e Altitude: 1022,00 m; no azimute 290°45' e distância 18,18 m até o vértice BIPI-V-10600, Longitude: -43°28'13,245", Latitude: -20°27'36,770" e Altitude: 1028,00 m; no azimute 279°10' e distância 18,62 m até o vértice BIPI-V-10601, Longitude: -43°28'13,880", Latitude: -20°27'36,673" e Altitude: 1038,00 m; no azimute 265°40' e distância 19,84 m até o vértice BIPI-V-10602, Longitude: -43°28'14,562", Latitude: -20°27'36,722" e Altitude: 1051,00 m; no azimute 257°49' e distância 21,36 m até o vértice BIPI-V-10603, Longitude: -43°28'15,282", Latitude: -20°27'36,868" e Altitude: 1065,00 m; no azimute 239°59' e distância 18,38 m até o vértice BIPI-V-10604, Longitude: -43°28'15,832", Latitude: -20°27'37,167" e Altitude: 1077,00 m; no azimute 359°27' e distância 5,04 m até o vértice BIPI-V-10605, Longitude: -43°28'15,833", Latitude: -20°27'37,003" e Altitude: 1076,00 m; no azimute 269°27' e distância 8,00 m até o vértice BIPI-V-10606, Longitude: -43°28'16,109", Latitude: -20°27'37,006" e Altitude: 1081,00 m; no azimute 179°27' e distância 4,00 m até o vértice BIPI-V-10607, Longitude: -43°28'16,108", Latitude: -20°27'37,136" e Altitude: 1082,00



m; no azimute 269°27' e distância 4,00 m até o vértice BIPI-V-10608, Longitude: -43°28'16,246", Latitude: -20°27'37,137" e Altitude: 1085,00 m; no azimute 179°27' e distância 8,00 m até o vértice BIPI-V-10609, Longitude: -43°28'16,243", Latitude: -20°27'37,397" e Altitude: 1088,00 m; no azimute 269°27' e distância 4,00 m até o vértice BIPI-V-10610, Longitude: -43°28'16,381", Latitude: -20°27'37,398" e Altitude: 1090,00 m; no azimute 179°27' e distância 4,00 m até o vértice BIPI-V-10611, Longitude: -43°28'16,380", Latitude: -20°27'37,528" e Altitude: 1091,00 m; no azimute 269°27' e distância 4,00 m até o vértice BIPI-V-10612, Longitude: -43°28'16,518", Latitude: -20°27'37,530" e Altitude: 1094,00 m; no azimute 179°27' e distância 4,02 m até o vértice BIPI-V-10613, Longitude: -43°28'16,517", Latitude: -20°27'37,660" e Altitude: 1095,00 m; no azimute 240°51' e distância 39,77 m até o vértice BIPI-V-10614, Longitude: -43°28'17,715", Latitude: -20°27'38,290" e Altitude: 1122,00 m; no azimute 269°17' e distância 6,36 m até o vértice BIPI-V-10615, Longitude: -43°28'17,934", Latitude: -20°27'38,293" e Altitude: 1124,00 m; no azimute 322°17' e distância 16,09 m até o vértice BIPI-V-10616, Longitude: -43°28'18,274", Latitude: -20°27'37,879" e Altitude: 1122,00 m; no azimute 301°51' e distância 18,75 m até o vértice BIPI-V-10617, Longitude: -43°28'18,823", Latitude: -20°27'37,557" e Altitude: 1124,00 m; no azimute 283°52' e distância 12,54 m até o vértice BIPI-V-10618, Longitude: -43°28'19,243", Latitude: -20°27'37,459" e Altitude: 1126,00 m; no azimute 265°51' e distância 18,74 m até o vértice BIPI-V-10619, Longitude: -43°28'19,888", Latitude: -20°27'37,503" e Altitude: 1132,00 m; no azimute 247°52' e distância 12,53 m até o vértice BIPI-V-10620, Longitude: -43°28'20,289", Latitude: -20°27'37,657" e Altitude: 1137,00 m; no azimute 233°27' e distância 12,54 m até o vértice BIPI-V-10621, Longitude: -43°28'20,636", Latitude: -20°27'37,900" e Altitude: 1144,00 m; no azimute 219°03' e distância 12,54 m até o vértice BIPI-V-10622, Longitude: -43°28'20,909", Latitude: -20°27'38,216" e Altitude: 1152,00 m; no azimute 204°38' e distância 12,53 m até o vértice BIPI-V-10623, Longitude: -43°28'21,089", Latitude: -20°27'38,586" e Altitude: 1157,00 m; no azimute 190°16' e distância 12,54 m até o vértice BIPI-V-10624, Longitude: -43°28'21,166", Latitude: -20°27'38,988" e Altitude: 1160,00 m; no azimute 175°53' e distância 12,54 m até o vértice BIPI-V-10625, Longitude: -43°28'21,135", Latitude: -20°27'39,394" e Altitude: 1163,00 m; no azimute 157°51' e distância 18,74 m até o vértice BIPI-V-10626, Longitude: -43°28'20,891", Latitude: -20°27'39,958" e Altitude: 1164,00 m; no azimute 136°15' e distância 18,75 m até o vértice BIPI-V-10627, Longitude: -43°28'20,444", Latitude: -20°27'40,399" e Altitude: 1164,00 m; no azimute 118°16' e distância 12,54 m até o vértice BIPI-V-10628, Longitude: -43°28'20,064", Latitude: -20°27'40,592" e Altitude: 1162,00 m; no azimute 103°52' e distância 12,54 m até o vértice BIPI-V-10629, Longitude: -43°28'19,644", Latitude: -20°27'40,690" e Altitude: 1158,00 m; no azimute 85°51' e distância 18,74 m até o vértice BIPI-V-10630, Longitude: -43°28'18,999", Latitude: -20°27'40,646" e Altitude: 1150,00 m; no azimute 67°53' e distância 12,54 m até o vértice BIPI-V-10631, Longitude: -43°28'18,598", Latitude: -20°27'40,492" e Altitude: 1144,00 m; no azimute 53°56' e distância 11,04 m até o vértice BIPI-V-10632, Longitude: -43°28'18,290", Latitude: -20°27'40,281" e Altitude: 1138,00 m; no azimute 86°39' e distância 26,98 m até o vértice BIPI-V-10633, Longitude: -43°28'17,361", Latitude: -20°27'40,230" e Altitude: 1125,00 m; no azimute 71°24' e distância 20,20 m até o vértice BIPI-V-10634, Longitude: -43°28'16,701", Latitude: -20°27'40,020" e Altitude: 1113,00 m; no azimute 60°24' e distância 42,79 m até o vértice BIPI-V-10635, Longitude: -43°28'15,417", Latitude: -20°27'39,333" e Altitude: 1088,00 m; no azimute 52°11' e distância 29,05 m até o vértice BIPI-V-10636, Longitude: -43°28'14,625", Latitude: -20°27'38,754" e Altitude: 1072,00 m; no azimute 67°37' e distância 4,68 m até o vértice BIPI-V-10637, Longitude: -43°28'14,476", Latitude: -20°27'38,696" e Altitude: 1070,00 m; no azimute 82°36' e distância 13,40 m até o vértice BIPI-V-10638, Longitude: -43°28'14,018", Latitude: -20°27'38,640" e Altitude: 1062,00 m; no azimute 100°54' e distância 8,02 m até o vértice BIPI-V-10639, Longitude: -43°28'13,746", Latitude: -20°27'38,690" e Altitude: 1058,00 m; no azimute 179°27' e distância 15,58 m até o vértice



BIPI-V-10640, Longitude: -43°28'13,741", Latitude: -20°27'39,196" e Altitude: 1062,00 m; no azimute 89°27' e distância 8,00 m até o vértice BIPI-V-10641, Longitude: -43°28'13,465", Latitude: -20°27'39,194" e Altitude: 1058,00 m; no azimute 359°27' e distância 4,00 m até o vértice BIPI-V-10642, Longitude: -43°28'13,466", Latitude: -20°27'39,064" e Altitude: 1057,00 m; no azimute 89°27' e distância 3,93 m até o vértice BIPI-V-10643, Longitude: -43°28'13,331", Latitude: -20°27'39,063" e Altitude: 1056,00 m; no azimute 191°18' e distância 8,57 m até o vértice BIPI-V-10644, Longitude: -43°28'13,389", Latitude: -20°27'39,336" e Altitude: 1059,00 m; no azimute 179°35' e distância 25,55 m até o vértice BIPI-V-10645, Longitude: -43°28'13,383", Latitude: -20°27'40,167" e Altitude: 1068,00 m; no azimute 224°44' e distância 4,43 m até o vértice BIPI-V-10646, Longitude: -43°28'13,490", Latitude: -20°27'40,269" e Altitude: 1070,00 m; no azimute 245°15' e distância 16,08 m até o vértice BIPI-V-10647, Longitude: -43°28'13,994", Latitude: -20°27'40,488" e Altitude: 1078,00 m; no azimute 233°57' e distância 9,21 m até o vértice BIPI-V-10648, Longitude: -43°28'14,251", Latitude: -20°27'40,664" e Altitude: 1083,00 m; no azimute 217°54' e distância 20,29 m até o vértice BIPI-V-10649, Longitude: -43°28'14,681", Latitude: -20°27'41,185" e Altitude: 1093,00 m; no azimute 249°35' e distância 12,54 m até o vértice BIPI-V-10650, Longitude: -43°28'15,086", Latitude: -20°27'41,327" e Altitude: 1099,00 m; no azimute 235°07' e distância 12,54 m até o vértice BIPI-V-10651, Longitude: -43°28'15,441", Latitude: -20°27'41,560" e Altitude: 1105,00 m; no azimute 217°11' e distância 18,75 m até o vértice BIPI-V-10652, Longitude: -43°28'15,832", Latitude: -20°27'42,045" e Altitude: 1115,00 m; no azimute 195°32' e distância 18,74 m até o vértice BIPI-V-10653, Longitude: -43°28'16,006", Latitude: -20°27'42,632" e Altitude: 1124,00 m; no azimute 177°32' e distância 12,54 m até o vértice BIPI-V-10654, Longitude: -43°28'15,987", Latitude: -20°27'43,040" e Altitude: 1128,00 m; no azimute 159°38' e distância 18,55 m até o vértice BIPI-V-10655, Longitude: -43°28'15,764", Latitude: -20°27'43,605" e Altitude: 1132,00 m; no azimute 180°36' e distância 4,98 m até o vértice BIPI-V-10656, Longitude: -43°28'15,766", Latitude: -20°27'43,767" e Altitude: 1134,00 m; no azimute 99°40' e distância 4,07 m até o vértice BIPI-V-10657, Longitude: -43°28'15,628", Latitude: -20°27'43,789" e Altitude: 1132,00 m; no azimute 179°27' e distância 19,29 m até o vértice BIPI-V-10658, Longitude: -43°28'15,622", Latitude: -20°27'44,416" e Altitude: 1141,00 m; no azimute 89°27' e distância 4,00 m até o vértice BIPI-V-10659, Longitude: -43°28'15,484", Latitude: -20°27'44,415" e Altitude: 1140,00 m; no azimute 179°27' e distância 8,00 m até o vértice BIPI-V-10660, Longitude: -43°28'15,481", Latitude: -20°27'44,675" e Altitude: 1144,00 m; no azimute 269°27' e distância 4,00 m até o vértice BIPI-V-10661, Longitude: -43°28'15,619", Latitude: -20°27'44,677" e Altitude: 1145,00 m; no azimute 179°27' e distância 4,00 m até o vértice BIPI-V-10662, Longitude: -43°28'15,618", Latitude: -20°27'44,807" e Altitude: 1147,00 m; no azimute 269°27' e distância 4,00 m até o vértice BIPI-V-10663, Longitude: -43°28'15,756", Latitude: -20°27'44,808" e Altitude: 1149,00 m; no azimute 179°27' e distância 12,00 m até o vértice BIPI-V-10664, Longitude: -43°28'15,752", Latitude: -20°27'45,198" e Altitude: 1154,00 m; no azimute 269°27' e distância 4,00 m até o vértice BIPI-V-10665, Longitude: -43°28'15,890", Latitude: -20°27'45,199" e Altitude: 1155,00 m; no azimute 179°27' e distância 8,00 m até o vértice BIPI-V-10666, Longitude: -43°28'15,888", Latitude: -20°27'45,459" e Altitude: 1160,00 m; no azimute 89°27' e distância 4,00 m até o vértice BIPI-V-10667, Longitude: -43°28'15,750", Latitude: -20°27'45,458" e Altitude: 1159,00 m; no azimute 179°27' e distância 28,01 m até o vértice BIPI-V-10668, Longitude: -43°28'15,741", Latitude: -20°27'46,369" e Altitude: 1170,00 m; no azimute 89°27' e distância 4,00 m até o vértice BIPI-V-10669, Longitude: -43°28'15,602", Latitude: -20°27'46,368" e Altitude: 1169,00 m; no azimute 359°27' e distância 8,00 m até o vértice BIPI-V-10670, Longitude: -43°28'15,605", Latitude: -20°27'46,107" e Altitude: 1166,00 m; no azimute 89°27' e distância 8,00 m até o vértice BIPI-V-10671, Longitude: -43°28'15,329", Latitude: -20°27'46,105" e Altitude: 1164,00 m; no azimute 359°27' e distância 12,00 m até o vértice BIPI-V-10672, Longitude: -43°28'15,333", Latitude:



-20°27'45,715" e Altitude: 1160,00 m; no azimute 89°27' e distância 4,00 m até o vértice BIPI-V-10673, Longitude: -43°28'15,195", Latitude: -20°27'45,713" e Altitude: 1158,00 m; no azimute 359°27' e distância 4,00 m até o vértice BIPI-V-10674, Longitude: -43°28'15,196", Latitude: -20°27'45,583" e Altitude: 1156,00 m; no azimute 89°27' e distância 4,00 m até o vértice BIPI-V-10675, Longitude: -43°28'15,058", Latitude: -20°27'45,582" e Altitude: 1155,00 m; no azimute 359°27' e distância 24,01 m até o vértice BIPI-V-10676, Longitude: -43°28'15,066", Latitude: -20°27'44,802" e Altitude: 1143,00 m; no azimute 89°27' e distância 4,00 m até o vértice BIPI-V-10677, Longitude: -43°28'14,928", Latitude: -20°27'44,801" e Altitude: 1142,00 m; no azimute 359°27' e distância 8,00 m até o vértice BIPI-V-10678, Longitude: -43°28'14,930", Latitude: -20°27'44,540" e Altitude: 1138,00 m; no azimute 89°27' e distância 4,00 m até o vértice BIPI-V-10679, Longitude: -43°28'14,792", Latitude: -20°27'44,539" e Altitude: 1137,00 m; no azimute 359°27' e distância 6,71 m até o vértice BIPI-V-10680, Longitude: -43°28'14,795", Latitude: -20°27'44,321" e Altitude: 1134,00 m; no azimute 97°51' e distância 16,18 m até o vértice BIPI-V-10681, Longitude: -43°28'14,242", Latitude: -20°27'44,393" e Altitude: 1132,00 m; no azimute 179°27' e distância 4,35 m até o vértice BIPI-V-10682, Longitude: -43°28'14,240", Latitude: -20°27'44,534" e Altitude: 1134,00 m; no azimute 269°27' e distância 4,00 m até o vértice BIPI-V-10683, Longitude: -43°28'14,378", Latitude: -20°27'44,536" e Altitude: 1135,00 m; no azimute 179°27' e distância 8,00 m até o vértice BIPI-V-10684, Longitude: -43°28'14,376", Latitude: -20°27'44,796" e Altitude: 1139,00 m; no azimute 269°27' e distância 4,00 m até o vértice BIPI-V-10685, Longitude: -43°28'14,514", Latitude: -20°27'44,797" e Altitude: 1140,00 m; no azimute 179°27' e distância 16,00 m até o vértice BIPI-V-10686, Longitude: -43°28'14,509", Latitude: -20°27'45,317" e Altitude: 1148,00 m; no azimute 269°27' e distância 4,00 m até o vértice BIPI-V-10687, Longitude: -43°28'14,647", Latitude: -20°27'45,318" e Altitude: 1149,00 m; no azimute 179°27' e distância 8,00 m até o vértice BIPI-V-10688, Longitude: -43°28'14,644", Latitude: -20°27'45,579" e Altitude: 1153,00 m; no azimute 269°27' e distância 4,00 m até o vértice BIPI-V-10689, Longitude: -43°28'14,782", Latitude: -20°27'45,580" e Altitude: 1154,00 m; no azimute 179°27' e distância 12,00 m até o vértice BIPI-V-10690, Longitude: -43°28'14,778", Latitude: -20°27'45,970" e Altitude: 1160,00 m; no azimute 269°27' e distância 4,00 m até o vértice BIPI-V-10691, Longitude: -43°28'14,916", Latitude: -20°27'45,971" e Altitude: 1160,00 m; no azimute 179°27' e distância 20,01 m até o vértice BIPI-V-10692, Longitude: -43°28'14,910", Latitude: -20°27'46,622" e Altitude: 1169,00 m; no azimute 89°27' e distância 12,00 m até o vértice BIPI-V-10693, Longitude: -43°28'14,496", Latitude: -20°27'46,618" e Altitude: 1167,00 m; no azimute 359°27' e distância 4,00 m até o vértice BIPI-V-10694, Longitude: -43°28'14,497", Latitude: -20°27'46,488" e Altitude: 1165,00 m; no azimute 89°27' e distância 4,00 m até o vértice BIPI-V-10695, Longitude: -43°28'14,359", Latitude: -20°27'46,487" e Altitude: 1165,00 m; no azimute 359°27' e distância 4,00 m até o vértice BIPI-V-10696, Longitude: -43°28'14,360", Latitude: -20°27'46,357" e Altitude: 1163,00 m; no azimute 89°27' e distância 4,00 m até o vértice BIPI-V-10697, Longitude: -43°28'14,222", Latitude: -20°27'46,355" e Altitude: 1162,00 m; no azimute 359°27' e distância 8,00 m até o vértice BIPI-V-10698, Longitude: -43°28'14,225", Latitude: -20°27'46,095" e Altitude: 1159,00 m; no azimute 89°27' e distância 4,00 m até o vértice BIPI-V-10699, Longitude: -43°28'14,087", Latitude: -20°27'46,094" e Altitude: 1158,00 m; no azimute 359°27' e distância 8,00 m até o vértice BIPI-V-10700, Longitude: -43°28'14,089", Latitude: -20°27'45,834" e Altitude: 1155,00 m; no azimute 89°27' e distância 4,00 m até o vértice BIPI-V-10701, Longitude: -43°28'13,951", Latitude: -20°27'45,833" e Altitude: 1154,00 m; no azimute 177°59' e distância 68,50 m até o vértice BIPI-V-10702, Longitude: -43°28'13,869", Latitude: -20°27'48,058" e Altitude: 1183,00 m; deste segue confrontando com Fazenda Rio Acima no azimute 312°51' e distância 2,77 m até o vértice APO-P-QY86, Longitude: -43°28'13,939", Latitude: -20°27'47,997" e Altitude: 1188,98 m; no azimute 242°05' e distância 55,65 m até o vértice APO-P-QY87, Longitude: -43°28'15,635", Latitude:



-20°27'48,844" e Altitude: 1176,01 m; no azimute 295°44' e distância 42,44 m até o vértice APO-P-QY88, Longitude: -43°28'16,954", Latitude: -20°27'48,245" e Altitude: 1229,52 m; no azimute 316°57' e distância 71,54 m até o vértice APO-P-QY89, Longitude: -43°28'18,638", Latitude: -20°27'46,545" e Altitude: 1208,93 m; no azimute 310°29' e distância 161,94 m até o vértice APO-P-QY90, Longitude: -43°28'22,887", Latitude: -20°27'43,126" e Altitude: 1174,95 m; no azimute 5°14' e distância 112,58 m até o vértice APO-P-QY91, Longitude: -43°28'22,532", Latitude: -20°27'39,481" e Altitude: 1175,68 m; no azimute 316°14' e distância 35,33 m até o vértice APO-P-QY92, Longitude: -43°28'23,375", Latitude: -20°27'38,651" e Altitude: 1172,24 m; no azimute 290°10' e distância 72,75 m até o vértice APO-P-QY93, Longitude: -43°28'25,731", Latitude: -20°27'37,836" e Altitude: 1182,11 m; no azimute 269°08' e distância 82,66 m até o vértice APO-P-QY94, Longitude: -43°28'28,582", Latitude: -20°27'37,876" e Altitude: 1206,24 m; no azimute 285°35' e distância 150,59 m até o vértice APO-P-QY95, Longitude: -43°28'33,585", Latitude: -20°27'36,559" e Altitude: 1204,83 m; no azimute 284°21' e distância 239,06 m até o vértice APO-P-QZ38, Longitude: -43°28'41,575", Latitude: -20°27'34,632" e Altitude: 1231,48 m; no azimute 335°48' e distância 30,12 m até o vértice APO-P-QZ39, Longitude: -43°28'42,000", Latitude: -20°27'33,738" e Altitude: 1228,38 m; no azimute 332°53' e distância 59,14 m até o vértice APO-P-QZ40, Longitude: -43°28'42,930", Latitude: -20°27'32,027" e Altitude: 1221,81 m; no azimute 324°08' e distância 71,90 m até o vértice APO-P-QZ41, Longitude: -43°28'44,383", Latitude: -20°27'30,132" e Altitude: 1214,23 m; no azimute 319°29' e distância 14,07 m até o vértice APO-P-QZ42, Longitude: -43°28'44,698", Latitude: -20°27'29,785" e Altitude: 1212,60 m; no azimute 332°10' e distância 116,43 m até o vértice APO-P-QZ11, Longitude: -43°28'46,573", Latitude: -20°27'26,437" e Altitude: 1199,86 m; no azimute 28°43' e distância 42,01 m até o vértice APO-P-QZ12, Longitude: -43°28'45,877", Latitude: -20°27'25,239" e Altitude: 1177,53 m; no azimute 70°52' e distância 18,92 m até o vértice APO-P-QZ13, Longitude: -43°28'45,260", Latitude: -20°27'25,038" e Altitude: 1167,94 m; no azimute 46°27' e distância 22,04 m até o vértice APO-P-QZ14, Longitude: -43°28'44,709", Latitude: -20°27'24,544" e Altitude: 1155,93 m; no azimute 20°51' e distância 66,36 m até o vértice APO-P-QZ15, Longitude: -43°28'43,894", Latitude: -20°27'22,528" e Altitude: 1123,97 m; no azimute 10°37' e distância 21,39 m até o vértice APO-P-QZ16, Longitude: -43°28'43,758", Latitude: -20°27'21,844" e Altitude: 1115,62 m; no azimute 42°01' e distância 10,14 m até o vértice APO-P-QZ17, Longitude: -43°28'43,523", Latitude: -20°27'21,599" e Altitude: 1110,68 m; no azimute 338°36' e distância 6,80 m até o vértice APO-P-QZ18, Longitude: -43°28'43,609", Latitude: -20°27'21,394" e Altitude: 1109,66 m; no azimute 299°30' e distância 15,59 m até o vértice APO-P-QZ19, Longitude: -43°28'44,077", Latitude: -20°27'21,144" e Altitude: 1112,09 m; deste segue confrontando com Samarco Mineração S/A Faz. Chacrinha Gleba 02 (PARTE 01) no azimute 325°25' e distância 0,89 m até o vértice BIPI-V-10379, Longitude: -43°28'44,094", Latitude: -20°27'21,120" e Altitude: 1110,00 m; no azimute 89°42' e distância 2,46 m até o vértice BIPI-V-10380, Longitude: -43°28'44,010", Latitude: -20°27'21,120" e Altitude: 1109,00 m; no azimute 359°28' e distância 8,00 m até o vértice BIPI-V-10381, Longitude: -43°28'44,012", Latitude: -20°27'20,860" e Altitude: 1107,00 m; no azimute 269°28' e distância 4,00 m até o vértice BIPI-V-10382, Longitude: -43°28'44,150", Latitude: -20°27'20,861" e Altitude: 1108,00 m; no azimute 359°28' e distância 8,00 m até o vértice BIPI-V-10383, Longitude: -43°28'44,153", Latitude: -20°27'20,601" e Altitude: 1106,00 m; no azimute 269°28' e distância 4,00 m até o vértice BIPI-V-10384, Longitude: -43°28'44,291", Latitude: -20°27'20,602" e Altitude: 1108,00 m; no azimute 359°28' e distância 2,42 m até o vértice BIPI-V-10385, Longitude: -43°28'44,291", Latitude: -20°27'20,523" e Altitude: 1107,00 m; no azimute 71°04' e distância 13,03 m até o vértice BIPI-V-10386, Longitude: -43°28'43,866", Latitude: -20°27'20,386" e Altitude: 1103,00 m; no azimute 78°06' e distância 24,49 m até o vértice BIPI-V-10387, Longitude: -43°28'43,040", Latitude: -20°27'20,222" e Altitude: 1094,00 m; no azimute 67°56' e distância 27,97 m até o vértice BIPI-V-10388, Longitude:



-43°28'42,146", Latitude: -20°27'19,880" e Altitude: 1085,00 m; no azimute 85°52' e distância 31,19 m até o vértice BIPI-V-10389, Longitude: -43°28'41,073", Latitude: -20°27'19,807" e Altitude: 1075,00 m; no azimute 73°15' e distância 18,64 m até o vértice BIPI-V-10390, Longitude: -43°28'40,457", Latitude: -20°27'19,633" e Altitude: 1068,00 m; no azimute 53°27' e distância 51,56 m até o vértice BIPI-V-10391, Longitude: -43°28'39,028", Latitude: -20°27'18,635" e Altitude: 1049,00 m; no azimute 62°55' e distância 22,63 m até o vértice BIPI-V-10392, Longitude: -43°28'38,333", Latitude: -20°27'18,300" e Altitude: 1041,00 m; no azimute 70°02' e distância 62,27 m até o vértice BIPI-V-10393, Longitude: -43°28'36,314", Latitude: -20°27'17,609" e Altitude: 1020,00 m; no azimute 58°15' e distância 14,07 m até o vértice BIPI-V-10394 ponto inicial da descrição deste imóvel. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo referência o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas.



REGISTRO ANTERIOR: Livro 2-RG, matrícula 17.228, deste Serviço Registral.
PROPRIETÁRIA: SAMARCO MINERAÇÃO S.A, empresa de mineração, inscrita no CNPJ: 16.628.281/0001-61, com sede na Rua Paraíba, nº 1.122, 9º e 10º andares, bairro Funcionários, Belo Horizonte, MG.Ato: 4401, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 41,98. Recome: R\$ 2,52. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 14,00. Total: R\$ 58,50. Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 0400040123, atribuição: Imóveis, localidade: Mariana. Nº selo de consulta: DRU89412, código de segurança : 3709414420186554. Valor Total dos Emolumentos: R\$ 2.593,69. Valor Total do Recome: R\$ 155,57. Valor Total da Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 1.802,88. Valor Total Final ao Usuário: R\$ 4.552,14. "Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>".

AV-1-18383 - 12/05/2020

Matrícula aberta em virtude do desmembramento do imóvel constante do registro anterior nos termos do art. 176, §1º, I; c/c art.227; c/c 235, parágrafo único todos da Lei 6015/73 c/c art. 41 da Lei 8935/94. Isenção do Recolhimento dos Emolumentos e da TFJ. . A Escrevente Substituta, Shirley de Fátima Ferreira.

AV-2-18383 - 12/05/2020

Procede-se esta averbação de ofício para fazer constar o NIRF (Número Interno da Receita Federal) do imóvel objeto da presente matrícula que é 9.402.860-5 bem como os dados constantes do Certificado de Cadastro no INCRA - **CCIR** que são: Código do imóvel rural: 951.030.330.701-0. Dados do detentor (declarante): Samarco Mineração S.A. Denominação do imóvel: Chacrinha - Gleba 02. Município: Mariana. Módulo Rural: 0,0000. Nº de módulos rurais: 0,00. Módulo fiscal: 20,0000. Nº de módulos fiscais: 5,2280. Fração mínima de parcelamento: 3,00. Área total de lançamento: 104,5606. Nº do CCIR: 26614557198. Tudo conforme consta da matrícula 17.228, registro anterior da presente. O referido é verdade e dou fé. Isento de emolumentos e TFJ. .

AV-3-18383 - 12/05/2020

Procede-se esta averbação de ofício para fazer constar o número do CAR (Cadastro Ambiental Rural) do imóvel objeto da presente matrícula que é: MG-3140001 - C6BE - 8C92 - 8163 - 4B61 - B742 - FF21 - 51BB - ODB2. Tudo conforme consta da matrícula



17.228, registro anterior da presente. O referido é verdade e dou fé. Isento de emolumentos e TFJ. .

AV-4-18383 - 12/05/2020 - Protocolo: 112123 - 30/04/2020

Procede-se a esta averbação para fazer constar que o imóvel objeto da presente matrícula teve sua precisão posicional fixada pelo INCRA através da certificação nº 9aa5880b-70ad-47fd-9eb3-2085137b4f19, tendo sido atestado por referido órgão que a poligonal descrita acima não se sobrepõe a nenhuma outra poligonal constante do seu cadastro georreferenciado. O referido é verdade e dou fé. Ato: 4135, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 16,69. Recomepe: R\$ 1,00. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 5,56. Total: R\$ 23,25. Ato: 4301, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 5,17. Recomepe: R\$ 0,31. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 1,70. Total: R\$ 7,18. Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 0400040123, atribuição: Imóveis, localidade: Mariana. Nº selo de consulta: DRU89412, código de segurança : 3709414420186554. Valor Total dos Emolumentos: R\$ 2.593,69. Valor Total do Recomepe: R\$ 155,57. Valor Total da Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 1.802,88. Valor Total Final ao Usuário: R\$ 4.552,14. "Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>".

CERTIFICO AINDA para os fins do Art. 1º, IV, 1ª parte do Decreto Federal 93.240 de 09 de setembro de 1.986 que inexistem, neste cartório, registros de citações em ações reais ou pessoais reipersecutórias relativas ao supracitado imóvel e outros que possam afetar a posse e o domínio praticados por iniciativa do proprietário atual ou cada um dos antecessores. **CERTIFICO MAIS**, que o imóvel acima descrito encontra-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais, legais ou convencionais, tais como: hipotecas, cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade, rendas temporárias, seqüestros, usufruto, uso, habitação, enfiteuses, arrendamento, compromisso de compra e venda ou permuta, sentenças de separação, divórcio ou partilha, fideicomisso, penhoras, arrestos ou seqüestros para atender o disposto na 2ª parte do art. 1º, IV do Decreto Federal 93.240 de 09 de setembro de 1986. O referido é o que consta dos meus arquivos. É verdade e dou fé. Mariana 18 de março de 2022.

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 0400040123, atribuição: Imóveis, localidade: Mariana. Nº selo de consulta: FNH42864, código de segurança : 2513914120218754. Ato: 8401, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 23,59. Recomepe: R\$ 1,42. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 8,83. Total: R\$ 33,84. Ato: 8402, quantidade Ato: 2. Emolumentos: R\$ 82,54. Recomepe: R\$ 4,96. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 17,66. Total: R\$ 105,16. Valor Total dos Emolumentos: R\$ 106,13. Valor Total do Recomepe: R\$ 6,38. Valor Total do ISS: R\$ 3,19. Valor Total da Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 26,49. Valor Total Final ao Usuário: R\$ 142,19. "Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>"



"A presente certidão foi emitida e assinada digitalmente nos termos da MP 2.200/01 e Lei nº 11.977/2009. Sua emissão e conferência podem ser confirmadas pelo site <https://www.crimg.com.br>, em consulta do código de validação, que está impresso no rodapé desta."



Governo do Estado de Minas Gerais
Sistema Estadual de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência de Projetos Prioritários – SUPPRI

**TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO FLORESTAL POR INTERVENÇÃO EM
MATA ATLÂNTICA – SERVIDÃO FLORESTAL
Nº [01/2020]**

Pelo presente **TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO FLORESTAL - MATA ATLÂNTICA**, de um lado a SECRETARIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE, doravante denominado **TOMADOR DO COMPROMISSO**, com sede à Cidade Administrativa - Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143 - Bairro Serra Verde - Edifício Minas. 2º andar, no município de Belo Horizonte/MG, representada, neste ato, pelo Superintendente da Superintendência de Projetos Prioritários - SUPPRI, Sr. Rodrigo Ribas, MASP 1.220.634-8, e do outro lado, **SAMARCO MINERAÇÃO S.A.**, inscrita junto ao CNPJ sob o número 16.628.281/0005-95, com endereço na Mina de Germano S/N, Zona Rural, Municípios de Mariana e Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, CEP 35.400-000, doravante denominada **COMPROMISSÁRIA**, no empreendimento, tendo por representantes Sr. João Batista Soares Filho portador do CPF nº 009.715.657- 40 e identidade nº 829.271-ES, residente Rua: Diamante casa 03, Vila Samarco, Ouro Preto/MG, CEP: 35.400-000 e Sr. Márcio Isaias Perdigão Mendes, portador do CPF nº 372.713.696-00 e identidade M-1.566.148/SSP-MG residente Vina Del Mar, nº 1206 Edifício E, Enseada Azul, Guarapari/ES, CEP: 29.206-170., nos termos da IS Sisema nº 02/2017, com base na Constituição Federal de 1988, na Lei Federal nº 11.428/2006, no Decreto Federal nº 6.660/2008, Lei nº 12.651/2013, na Recomendação Nº 005/2013/MPMG, Portaria IEF 30/2015, e,

Considerando que a Samarco Mineração S.A formalizou junto à SUPPRI processo de compensação preconizada na Lei nº 11.428/2006, em razão do Processo Copam nº 0015/1984/107/2017, atividade enquadrada na Deliberação Normativa COPAM nº 74/04, Classe 06 que se refere a Licença Ambiental LOC do empreendimento Complexo Germano, instalado nos municípios de Mariana e Ouro Preto/MG.

Considerando que o Processo Copam nº 0015/1984/107/2017 foi deliberado pela 51ª Reunião Ordinária da Câmara de Atividades Minerária – CMI e que a proposta de Compensação Florestal que deu consequência a esse TCCF se tornou público na mesma decisão, realizada em 25 de outubro de 2019;

Considerando que o empreendimento **Complexo Germano** realizou a supressão devido a Áreas atingidas pela lama à montante do Dique S3, Complemento às obras emergenciais;

Considerando que ocorreu supressão em **133,8669 hectares** de vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica, sendo **1,9043 hectares** caracterizada como Campo Rupestre Ferruginoso, **4,747 hectares** caracterizada como Campo Rupestre Quartzítico, **19,1847 hectares** caracterizada como Candeal, **11,4208 hectares** caracterizada como Floresta Semidecidual em Estágio Avançado e **96,6101 hectares** caracterizada como Floresta Semidecidual em Estágio Médio e, portanto, apresentou proposta de compensação florestal preconizada na Lei nº 11.428/2006;

Considerando que a proposta de compensação obteve aprovação na 26ª Reunião Ordinária Câmara de Proteção à Biodiversidade e de Áreas Protegidas – CPB em 17/12/2018, cujo objeto compreende **doação de uma área de 39,7592 hectares** de Floresta Semidecidual em Estágio Avançado, para a regularização fundiária da Unidade de Conservação Parque Estadual do Itacolomi na propriedade denominada “Chacrinha - gleba 02”, localizada no município de Mariana/MG, registrada sob a matrícula 17.228 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mariana-MG, em caráter de **Servidão Ambiental Perpétua**;





Considerando ainda que a proposta de compensação aprovada pela 51ª Câmara de Atividades Minerárias – CMI compreende a destinação de área para a **conservação**, através da instituição de **Servidão Ambiental Perpétua**, de uma soma de áreas de **209,8388 hectares** de Campo Rupestre Ferruginoso, Campo Rupestre Quartzítico, Candeal, Floresta Semidecidual em Estágio Avançado e Floresta Semidecidual em Estágio Médio e **212,2919 hectares** a serem **recuperadas**, inseridas nos municípios de Mariana, Alvinópolis, Araponga e Catas Altas

Considerando os artigos nº 17 e 32 da Lei Federal nº 11.428/2006 c/c artigo 26 e 27 do Decreto Federal nº 6.660/2008, que estabelecem as formas de destinação de área equivalente à desmatada, para o cumprimento da medida compensatória de caráter obrigacional;

Considerando, portanto, o dever legal da COMPROMISSÁRIA de compensar a supressão de vegetação nativa, com as mesmas características ecológicas, em razão da intervenção pretendida no Bioma de Mata Atlântica, e nos termos da regularização ambiental do Processo de Intervenção Ambiental – PROCESSO COPAM Nº 0015/1984/107/2017;

Considerando que a extensão territorial oferecida pelo empreendedor a fim de compensar a supressão realizada é superior ao mínimo exigido pela legislação federal, atendendo, inclusive, o percentual do disposto no art. 4º, § 4º da DN COPAM 73/2004 que exige, no mínimo, que a compensação da área pela supressão da Mata Atlântica seja correspondente ao dobro da área suprimida;

Considerando que, para as propostas de compensação foram apresentados mapas georreferenciados e memoriais descritivos, elaborados por profissionais habilitados, que são objetos deste Termo de Compromisso de Compensação Florestal (TCCF);

Considerando que o TCCF será registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos;

Considerando que as áreas destinadas a compensações a título de servidão ambiental perpétua e as áreas de recuperação/servidão florestal serão averbadas às margens das matrículas das propriedades receptoras;

Considerando as áreas que serão destinadas a compensação por meio da regularização fundiária de Unidades de Conservação;

Considerando que o Termo de Compromisso de Compensação Florestal é título executivo extrajudicial, a teor do que dispõe expressamente o art. 5º, § 6º da Lei 7.347/85 c/c o Inciso IX, do art. 783, do CPC - Lei 13.105, de 16/03/2015.

As partes resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO FLORESTAL com força de Título Executivo Extrajudicial, mediante as seguintes cláusulas e condições, sob pena de respectivas cominações.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Compromisso tem por objeto estabelecer a medida compensatória de natureza florestal prevista nos arts. 17 e 32 da Lei Federal nº 11.428/2006 c/c artigos 26 e 27 do Decreto nº 6.660/2008, em decorrência da intervenção em vegetação





Governo do Estado de Minas Gerais
Sistema Estadual de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência de Projetos Prioritários – SUPPRI

nativa pertencente ao Bioma Mata Atlântica, conforme apurado nos autos do processo de licenciamento ambiental do empreendimento, Processo Copam Nº 0015/1984/107/2017, cujo PARECER ÚNICO DE COMPENSAÇÃO FLORESTAL – SUPPRI_09/2018, obteve a chancela e aprovação na 26ª Reunião Ordinária da Câmara Temática de Proteção à Biodiversidade e de Áreas Protegidas - CPB, realizada em 17/12/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA

Pelo presente Termo a COMPROMISSÁRIA se compromete a:

2.1 – Registrar o presente Termo de Compromisso no Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

2.2 – Averbar às margens da matrícula do imóvel receptor, no Cartório de Registro de Imóveis competente, a medida de compensação preconizada na Lei nº 11.428/2006, Lei de Proteção ao Bioma de Mata Atlântica, nos termos do Parecer Único SUPPRI 09/2018, objeto de aprovação pela Câmara Temática de Proteção à Biodiversidade e de Áreas Protegidas do COPAM – na 26ª Reunião Ordinária, em 17/12/2018, conforme abaixo especificado:

QUADRO DA INTERVENÇÃO – PROCESSO COPAM Nº 0015/1984/107/2017

Fase do Licenciamento	LOC			
Empreendedor	SAMARCO MINERAÇÃO S.A			
CNPJ / CPF	16.628.281/0005-95			
Empreendimento	Complexo Germano			
Classe	6			
Localização	Ouro preto e Mariana/MG			
Bacia	Rio Doce			
Sub-bacia	Rio Piranga e Piracicaba			
Área intervinda	Área (ha)	Microbacia	Município	Fitofisionomias afetadas
	216,5037	Rio Gualaxo	Ouro Preto e Mariana	FESD – Estágio Médio e Avançado Campo Rupestre Ferruginoso e Quartzítico Candeal
	Coordenadas	Lat. 7761938.67	Long. 662502.95	DATUM WGS84
TOTAL DA ÁREA INTERVINDA SUJEITA A COMPENSAÇÃO = 133,8669 hectares				

QUADRO RESUMO DA ÁREA PROPOSTA – INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO AMBIENTAL

(art. 17 da LEI Nº 11.428/2006 c/c art. 27 do Decreto nº 6.660/2008) COMPENSAÇÃO: INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO AMBIENTAL							
Área Proposta	Fitofisionomia	Área de Compensação (ha)	Coordenadas Geográficas	Microbacia Hidrográfica	Município (MG)	Propriedade	Matrícula do imóvel receptor da Compensação
	FESD AVANÇADO	12,7041	Lat. 760.411,82 Long. 7.703.984,97 DATUM SIRGAS 2000	Piranga	Araponga	Agua Vertentes	15.063, 15.064, 15.065
		5,1978	Lat. 663.671,64	Piranga	Mariana	Fazenda Horto	17.924



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Rua Espírito Santo nº495, 4º andar, centro - Belo Horizonte - MG. CEP: 30.160.030 Fone:(31)3228-7700

3

01600965



Govorno do Estado de Minas Gerais
Sistema Estadual de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência de Projetos Prioritários – SUPPRI

			Long. 7.756.221,76 DATUM SIRGAS 2000			Alegria	
FESD MÉDIO	51,6338	Lat. 668.804,69 Long. 7.778.387,26 DATUM SIRGAS 2000		Piracicaba	Catas Altas	Guarda Mór	15.586
	68,1109	Lat. 664.800,17 Long. 7.754.359,62 DATUM SIRGAS 2000		Piranga	Mariana	Fazenda Horto Alegria	17.924
	15,2072	Lat. 668.096,94 Long. 7.754.986,89 DATUM SIRGAS 2000		Piranga	Mariana	Fazenda do Tesoureiro	2.180
Campo Rupestre Ferruginoso	23,6451	Lat. 664.086,13 Long. 7.755.910,81 DATUM SIRGAS 2000		Piranga	Mariana	Fazenda Horto Alegria	17.924
	1,0323	Lat. 669.352,24 Long. 7.756.416,14 DATUM SIRGAS 2000		Piranga	Mariana	Fazenda do Tesoureiro	2.180
Campo Rupestre Quartzítico	9,9442	Lat. 665.659,98 Long. 7.755.223,23 DATUM SIRGAS 2000		Piranga	Mariana	Fazenda Horto Alegria	17.924
Candeal	22,3635	Lat. 665.822,09 Long. 7.755.296,22 DATUM SIRGAS 2000		Piranga	Mariana	Fazenda Horto Alegria	17.924
TOTAL DA ÁREA PROPOSTA = 209,8389 hectares							

(art. 32 da LEI Nº 11.428/2006 c/c art. 27 do Decreto nº 6.660/2008)
COMPENSAÇÃO: INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO AMBIENTAL E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS

	Fitofisionomia	Área de Compensação (ha)	Coordenadas Geográficas	Microbacia Hidrográfica	Município (MG)	Propriedade	Matrícula do imóvel receptor da Compensação
Área Proposta	Área antropizada	16,7412	Lat. 759.535,95 Long. 7.703.254,91 DATUM SIRGAS 2000	Piranga	Araponga	Águas Vertentes	15.063, 15.064, 15.065
		19,9581	Lat. 665.789,30 Long. 7.754.930,12 DATUM SIRGAS 2000	Piranga	Mariana	Fazenda Horto Alegria	17.924
		45,5263	Lat. 682.914,77 Long. 7.777.553,50 DATUM SIRGAS 2000	Piracicaba	Alvinópolis	Corguinho e Fazenda Fragas do Pontal do Turvo	619 e 1.311
		32,4045	Lat. 685.035,63 Long. 7.779.467,27 DATUM SIRGAS 2000	Piracicaba	Alvinópolis	Cidreira	3.564
		7,6738	Lat. 20°04'41,096 Long. 43°13'32,856" DATUM SIRGAS	Piracicaba	Alvinópolis	São José das Contendas	3.563





Governo do Estado de Minas Gerais
Sistema Estadual de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência de Projetos Prioritários – SUPPRI

		2000					
	31,2558	Lat. 687.376,97 Long. 7.777.307,44 DATUM SIRGAS 2000	Piracicaba	Alvinópolis	Contendas	2.178	
	34,7359	Lat. 689.265,25 Long. 7.776.335,73 DATUM SIRGAS 2000	Piracicaba	Alvinópolis	Abre Campo	1.534	
	21,3058	Lat. 689.257,92 Long. 7.778.156,41 DATUM SIRGAS 2000	Piracicaba	Alvinópolis	Fazenda São José das Contendas	2.987	
	2,6706	Lat. 20°07'26,941 Long. 43°11'25,729 DATUM SIRGAS 2000	Piracicaba	Alvinópolis	Cata Preta	3.235	
TOTAL DA ÁREA PROPOSTA = 212,2919 hectares							

2.3.1 – Averbar às margens das Matrículas citadas acima, no Cartório de Registro de Imóveis dos municípios de Mariana, Santa Bárbara, Ervália e Alvinópolis, conforme prazo apresentado no cronograma, a área de compensação a título de SERVIDÃO AMBIENTAL em caráter permanente/perpétuo, que perfaz o total de 422,1308 hectares, nas propriedades acima mencionadas.

2.4 – Arcar com todos os ônus e encargos para o cumprimento das obrigações assumidas no presente Termo de Compromisso de Compensação Florestal (TCCF).

2.5 – Doar e constituir matrícula definitiva em nome do donatário, no prazo apresentado no cronograma executivo, contado da assinatura deste termo, de uma área de 39,7592 hectares, em área localizada no interior do Parque Estadual do Itacolomi, na sub-bacia do Rio Piranga, a título de medida compensatória preconizada na Lei nº 11.428/2006 c/c com o inciso II do art. 26 do Decreto nº 6.660/2008.

2.6 – Providenciar, às suas expensas, a publicação do extrato deste Instrumento, no Diário Oficial de Minas Gerais, no prazo máximo de 30 (trinta dias) contados de sua assinatura, bem como averbação às margens das matrículas dos imóveis receptores nos prazos consignados conforme cronograma, em Cartório competente.

2.7 – A COMPROMISSÁRIA fica obrigada a comprovar o cumprimento das obrigações ora assumidas junto à SEMAD / SUPPRI, apresentando os seguintes instrumentos:

- I. Cópia do Registro deste TCCF junto ao Cartório de Títulos e Documentos;
- II. Cópia da matrícula receptora da compensação com a averbação da Servidão ambiental em caráter permanente/ perpétuo;
- III. Cópia da publicação do extrato do presente Termo na Imprensa Oficial;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – Este Termo de Compromisso terá vigência regulada conforme os prazos estabelecidos para cumprimento de cada obrigação assumida pela COMPROMISSÁRIA, em especial ao





Governo do Estado de Minas Gerais
Sistema Estadual de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência de Projetos Prioritários – SUPPRI

que dispõe a Cláusula Segunda do presente Termo de Compromisso, bem como o cumprimento das obrigações previstas no PARECER ÚNICO, emitidos nos autos do Processo COPAM nº 0015/1984/107/2017, aprovado pela 51ª Câmara de Atividades Minerárias – CMI e PARECER ÚNICO DE COMPENSAÇÃO FLORESTAL – SUPPRI_09/2018, aprovado pela Câmara Temática de Proteção à Biodiversidade e de Áreas Protegidas do COPAM - CPB, na 26ª Reunião Ordinária ocorrida em 17/12/2018.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

4.1 – O descumprimento das obrigações fixadas no presente instrumento implicará na cobrança, mediante ação executiva, de multa mensal no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por mês de atraso, contados a partir do primeiro dia do descumprimento de quaisquer das obrigações contidas na cláusula segunda.

4.2 – O valor da multa pelo inadimplemento das obrigações assumidas neste Termo, no momento do pagamento, será atualizada e destinada ao órgão ambiental, de acordo com a legislação vigente, que aplicará o recurso proveniente em suas áreas deficitárias, observando os procedimentos da Lei nº 8.666/93 e demais necessárias.

4.3 – O atraso no cumprimento das obrigações previstas na Cláusula Segunda sujeitará a COMPROMISSÁRIA além da multa do item 4.1 desta cláusula, às penalidades de suspensão e/ou cassação da licença ambiental a ele outorgada, além das demais sanções de natureza cível, penal e administrativa, preconizadas na legislação vigente.

4.4 – A incidência da aplicação de multa prevista no “item 4.1” no que se referem, exclusivamente, as averbações às margens das respectivas matrículas receptoras das compensações contempladas na Cláusula Segunda deste instrumento ficará suspensa nos casos fortuitos e força maior, supervenientes a data da assinatura do presente Termo, desde que devidamente formalizado e comprovado junto, ao órgão ambiental, imediato a sua ocorrência, com vista à solução e cumprimento efetivo.

4.5 – A cobrança das multas previstas nesta cláusula não prejudica a propositura de ação civil pública, com objeto consistente em condenação em dinheiro ou o cumprimento de obrigações de fazer ou não fazer, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 7.347, de 24 de junho de 1985.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 – As obrigações assumidas e previstas neste instrumento são exigíveis nos modos e prazos nele convencionados, independentemente de qualquer notificação ou aviso preliminar, judicial e extrajudicial.

5.2 – As PARTES em todas as suas atividades relacionadas a este Termo cumprirão, a todo tempo, com a Lei Anticorrupção Brasileira (Lei nº 12.846/2013) e qualquer outra lei, norma ou regulamentos com finalidade e efeito semelhantes, bem como, com todos os regulamentos, leis, normas e legislações a relacionadas a corrupção, suborno, conflito de interesse, lavagem de dinheiro, fraude ou improbidade administrativa.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Rua Espírito Santo nº495, 4º andar, centro - Belo Horizonte - MG. CEP: 30.160.030 Fone:(31)3228-7700

6

01600965m

1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos



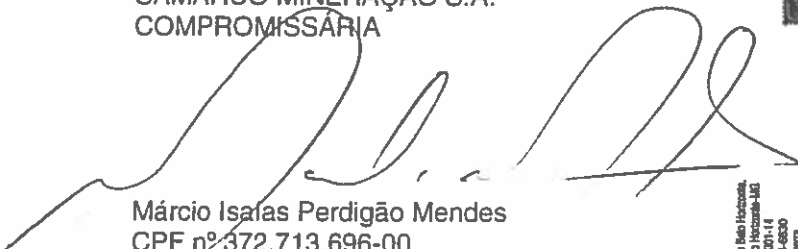
Governo do Estado de Minas Gerais
Sistema Estadual de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência de Projetos Prioritários – SUPPRI

6.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para nele se dirimirem quaisquer questões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem certas e ajustadas, firmam as partes o presente Termo de Compromisso de Compensação Florestal, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

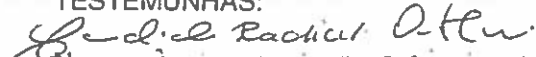
Belo Horizonte, 27 de janeiro de 2020.



João Batista Soares Filho
CPF nº 009.715.657-40
SAMARCO MINERAÇÃO S.A.
COMPROMISSÁRIA


Márcio Isaias Perdigão Mendes
CPF nº 372.713.696-00
SAMARCO MINERAÇÃO S.A.
COMPROMISSÁRIA


Rodrigo Ribas
MASP 1.220.634-8
SUPERINTENDENTE DE PROJETOS PRIORITÁRIOS
SECRETARIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE

TESTEMUNHAS:


Nome: CÂNDIDA RADICELI DE OLIVEIRA ALMERI
Endereço: RUA BERNARDO GUIMARÃES, 1177/302
CPF: 066.207.846-23


Nome: PABLO VINÍCIUS SILVA SANTOS
Endereço: Rua Anita, 48, Europa, Belo Horizonte / MG
CPF: 10481105070

1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte,
Rua dos Gasparos, 329 - 460 01 - Centro - Belo Horizonte - MG
Cep: 30160-100 - CEP: 21.856.810/0001-14
www.trochib.com.br - Tel.: (31) 3224-6630
Registrador: Ernildo C. de Moraes Guerra



PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Ofício do 1º Registro de Títulos e Documentos
de Belo Horizonte - MG - CNS: 05 529-3

SELO DE CONSULTA: CUW58511
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 0095.3500.3254.6535

Quant. Atos Praticados: 8

Ato(s) praticado(s) por: Miria Kelly O Santos
Escrivente

Emol.: R\$ 88,60 - TFJ: R\$ 23,18

Valor Final: R\$ 113,88 - ISS: R\$ 4,10

Consulte a validade deste Selo no site
<https://selos.tjmg.jus.br>



1º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO Nº 01600965

Certifico e dou fé que o presente documento foi apresentado, protocolado sob o nº 01600966, livro nº A-99, registrado em microfilme e digitalizado sob o nº 01600965, livro nº B-189, nesta data. Belo Horizonte, 21/02/2020. Emol. 81,71 TJF 23 18 ISSQN 4 10 Recompe 4 89 Total: 113,88 Cod 5201-9 2. 5202-7 1. 5550-9 1. 8101-8 4


O Oficial

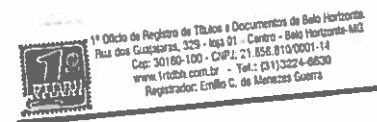
12 RTD-BH
Miria Kelly O. das Santos
Escrivente Autorizada



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Rua Espírito Santo nº495, 4º andar, centro - Belo Horizonte - MG. CEP: 30.160.030 Fone:(31)3228-7700

01600965

1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de BH



LAUDO DE AVALIAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Solicitante: SAMARCO MINERAÇÃO S.A.
Número da OS: APOIO 01
Finalidade: Atualização de valor
Objetivo: Determinação do Valor de Mercado
Objeto: Imóvel Rural
Endereço: Região de Padre Viegas
Município/Estado: Mariana/MG
Comarca: Mariana/MG
Proprietário/Posseiro: SAMARCO MINERAÇÃO S.A.
Imóvel: Chacrinha – Gleba 2
Matrícula(s): 18383
Área de Campo (ha): 39,7799

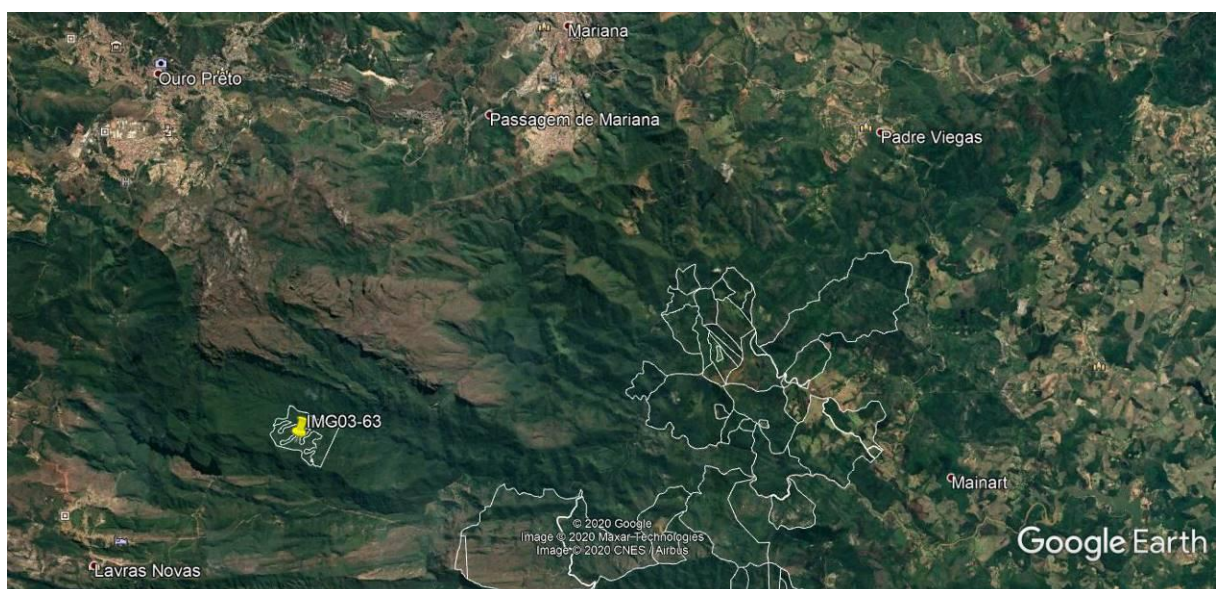
DADOS DO AVALIADOR

Nome: José Jorge Furtado Júnior
Formação: Engenheiro Agrônomo / Pós Graduado em Avaliações e Perícias de Engenharia
CREA/CAU: 102.168/D-MG

DADOS DA EMPRESA

Nome: APOIO CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA.
Endereço: Rua Conceição, nº 189 – 3º andar / Alegre-ES
CNPJ: 17.758.453/0001-84
Nº da ART: 1420200000006139041
Nº do Contrato: 4600002956

IMAGEM DO IMÓVEL



1 / 30

APOIO CONSULTORIA E ENGENHARIA – apoio@apoioconsultoria.eng.br



RESULTADOS DA AVALIAÇÃO

Metodologia: Método Comparativo Direto de Dados de Mercado, NBR 14.653 - 1 e 3 / ABNT.

Tratamento dos Dados: Inferência Estatística

Grau de Fundamentação: Grau de Fundamentação II

Grau de Precisão: Grau de Precisão III

Data do Laudo: 17/07/2020

QUADRO RESUMO DOS VALORES

	Área (ha)	Valor Unit. - Terreno (R\$/ha)	Valor Total - Terreno (R\$)	V. Benf. Não Repr. (R\$)	V. Benf. Repr. (R\$)	Total (R\$)
Médio	39,7799	12.177,48	484.418,94	-	-	484.418,94



1. CONTRATANTE

Os serviços técnicos referentes ao presente laudo foram contratados pela empresa SAMARCO MINERAÇÃO S.A., CNPJ 16.628.281/0003-23, endereço Mina do Germano, S/n na cidade de Mariana - MG, CEP 35.430-000.

2. PROPRIETÁRIOS

SAMARCO MINERAÇÃO S.A.

3. OBJETIVO E FINALIDADE

Atualização de Valor de Mercado.

4. OBJETO DA AVALIAÇÃO

Imóvel rural, situado na região de Padre Viegas, Município de Mariana/MG.

Área da Matrícula: 39,7799 ha (trinta e nove hectares, setenta e sete ares e noventa e sete centiares); área informada pela contratante e contida em matrícula fornecida.

5. PRESSUPOSTOS, RESSALVAS E FATORES LIMITANTES

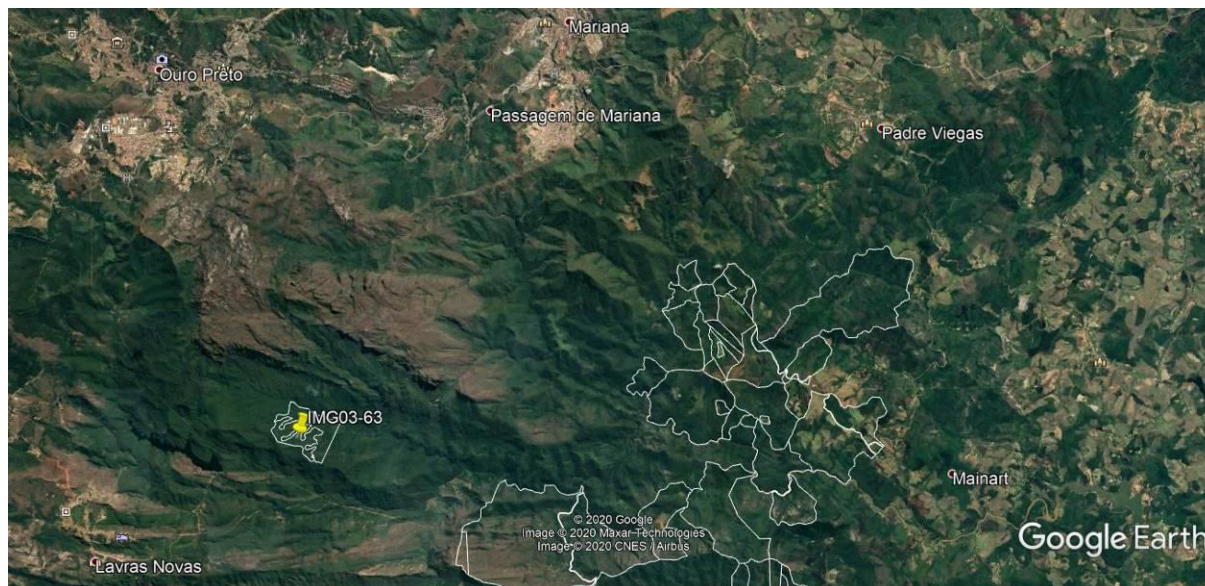
Aparentemente o imóvel não apresenta fatores limitantes para sua comercialização. Foi fornecida cópia da planta e das matrículas do imóvel. Todas as informações utilizadas para a avaliação foram fornecidas pela contratante.

Considera-se para efeito de avaliação / valor atual, que o imóvel objeto desta avaliação esteja livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou gravames por ventura existentes.



6. LOCALIZAÇÃO E ACESSO DO IMÓVEL

Partindo de Mariana, seguir pela MG 129 até Padre Viegas, seguindo sentido Mainart e Pico do Itacolomi. Coordenadas: 20°27'33.11"S; 43°28'27.95"O.



7. DESCRIÇÃO DA REGIÃO

Mariana é um município brasileiro do estado de Minas Gerais. Sua população estimada em 2010 era de 54.179 habitantes. Foi a primeira vila, cidade e capital do estado de Minas Gerais. Foi no século XVII uma das maiores cidades produtora de ouro para a coroa Portuguesa. Mariana tornou-se a primeira capital de Minas Gerais por participar de uma disputa onde a Vila que arrecadasse maior quantidade de ouro seria elevada a Cidade sendo a capital da então Capitania de Minas Gerais.

Localizada nas cercanias de Ouro Preto, a cerca de 12 quilômetros; Santa Bárbara; Barão de Cocais; Itabirito; Ouro Branco e Conselheiro Lafaiete. Sua distância em relação à capital Belo Horizonte é de 110 quilômetros.

Na maior parte do município são marcantes os relevos ondulados e a presença de planaltos.

O clima no município é típico tropical de altitude úmido. Os verões são quentes e chove com mais frequência. No inverno as temperaturas caem. A topografia da região, muito montanhosa e escarpada propicia a formação de bolsões de ar frio e neblina. O fenômeno é bastante visível ao amanhecer.



O município move sua economia através do turismo e da mineração. A cidade de Mariana é uma das cidades que constituem o "Quadrilátero Ferrífero" que são as principais cidades onde é feita a extração de minério de ferro no estado.

O turismo ecológico aumentou rapidamente nos últimos cinco anos, transformando Mariana em uma das cidades mineiras com o maior número de pessoas praticando os chamados desportos radicais.

A criação de gados, apesar de ainda ser pequena, é uma atividade que tem aumentado nos últimos anos. Esta atividade é responsável por gerar uma renda significativa para inúmeros agricultores e pecuaristas da cidade. As áreas de cultivos, mesmo que pequenas, juntamente com as áreas de criação de animais estão localizadas em quase todos os distritos.

Mariana possui uma baixa taxa de desigualdade social se comparada a muitas cidades brasileiras.

8. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL AVALIANDO

8.1. Terreno:

Possui formato irregular e topografia ondulada/acidentada. O solo possui fertilidade média/baixa. O imóvel é ocupado por mata nativa.

Área da Matrícula: 39,7799 ha (trinta e nove hectares, setenta e sete ares e noventa e sete centiares);.

9. IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS BENFEITORIAS

Não foram identificadas benfeitorias.

As características gerais do imóvel em estudo podem ser conferidas através do ANEXO I – MEMORIAL FOTOGRÁFICO.

10. METODOLOGIA E PROCEDIMENTOS EMPREGADOS

Para definirmos o valor de imóvel avaliando utilizamos o Método Comparativo Direto de Dados de Mercado, NBR 14.653-1 e 3 / ABNT, onde realizamos pesquisa de imóveis em oferta na região para composição de modelo estatístico.



11. ESPECIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO

GRAU DE FUNDAMENTAÇÃO:

A avaliação obteve a seguinte fundamentação, segundo a NBR 14.653 – Parte 3: Imóveis Rurais, item 9.2: **Grau de Fundamentação II**, Tabelas 1 e 2, Item 9.2.1 a 9.2.3.10. (Ver Anexo III)

GRAU DE PRECISÃO:

Segundo A.B.N.T. norma NBR 14.653 - Parte 3: Imóveis Rurais, item 9.3: **Grau de Precisão III**, Tabela 3, Item 9.3. (Ver Anexo III)

12. TRATAMENTO DOS DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO RESULTADO

Tratamento de dados: ESTATÍSTICA INFERENCIAL – (Anexo II – PESQUISA DE MERCADO - MEMÓRIA DE CÁLCULO).

Descrição das variáveis utilizadas e que influenciam na formação do valor de mercado para imóveis na região:

Variável Dependente:

- **Vu:** Valor Unitário R\$/ha. Equação: $([Valor]) \div [Área]$

Variáveis Independentes:

- **Área:** Área do Imóvel em ha.
- **Valor:** Valor Total do Imóvel R\$. (variável não utilizada no modelo)
- **Benfeitoria:** Sem Benfeitorias = 1; Benfeitorias básicas = 2; Benfeitorias Completas = 3.
- **Loc:** Classificação quanto ao acesso e potencial de utilização. Ruim = 1, Regular = 2; Bom = 3.
- **Data:** Data de referência da pesquisa de mercado.

A partir das variáveis estudadas chegamos ao modelo matemático que defini o intervalo de confiança para os valores estimados de acordo com os preceitos da norma vigente, assim obtêm-se os Valores para o imóvel avaliando:



QUADRO RESUMO DOS VALORES						
	Área (ha)	Valor Unit. - Terreno (R\$/ha)	Valor Total - Terreno (R\$)	V. Benf. Não Repr. (R\$)	V. Benf. Repr. (R\$)	Total (R\$)
Médio	39,7799	12.177,48	484.418,94	-	-	484.418,94

13. DIAGNÓSTICO DE MERCADO

O município de Mariana e região têm como principais ramos da economia o turismo, indústrias metalúrgicas, mineração, transformação, sendo o setor de serviços também importante devido ao grande número de estudantes universitários da região. Por ser uma região valorizada pelo turismo e também pela implantação de condomínios de lazer, atendo a demanda da grande BH, o mercado imobiliário da região apresenta um número significativo de transações.

Porém, Devido aos fracos números da economia do país nos últimos anos, o setor imobiliário entrou em recessão, ocorrendo à estabilização e desaquecimento do mercado imobiliário.

A comercialização dos imóveis na região ocorre entre particulares e também através dos corretores locais.

Existe uma oferta razoável de imóveis a venda na região, e de acordo com a realidade do mercado atualmente, classifica-se o imóvel como sendo de “LIQUIDEZ BAIXA”.

14. RESULTADO DA AVALIAÇÃO

Após a análise dos dados de mercado e estudo estatístico, estima-se o valor do imóvel em ≈ R\$ 485.000,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil reais).

15. DATA DE REFERÊNCIA

A avaliação refere-se ao mês de julho de 2020.



16. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COMO CÓDIGO DE ÉTICA

Os signatários atestam que a presente avaliação obedece, criteriosamente, aos seguintes princípios:

Os signatários não têm no presente, nem contempla no futuro, interesse nos bens envolvidos neste Laudo;

Os signatários do presente Laudo se colocam ao inteiro dispor para os esclarecimentos que se fizerem necessários;

Este Laudo foi elaborado com observância estrita aos princípios dos Códigos de Ética Profissional do CONFEA/CREA.

17. QUALIFICAÇÃO LEGAL COMPLETA E ASSINATURA DOS PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PELA AVALIAÇÃO


José Jorge Furtado Junior

Engenheiro Agrônomo - CREA 102.168/D-MG

Pós Graduado em Avaliações e Perícias de Engenharia


Georgea Oliveira Furtado

Engenheira Agrônoma / Arquiteta

CREA 34.593/D-ES – CAU 188153-1

Belo Horizonte, 17 de julho de 2020.

18. ANEXOS

I - MEMORIAL FOTOGRÁFICO

II - PESQUISA DE MERCADO - MEMÓRIA DE CÁLCULO - REGRESSÃO LINEAR - RELATÓRIOS INFER 32.

III - ESPECIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO - GRAU DE FUNDAMENTAÇÃO / GRAU DE PRECISÃO

IV - DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL

V – ART



ANEXO I - MEMORIAL FOTOGRÁFICO



Foto 01 – Vista do imóvel.



Foto 02 – Vista do imóvel.

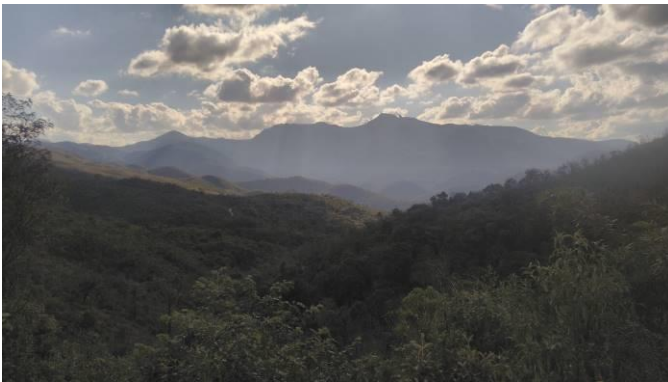


Foto 03 – Vista do imóvel ao fundo.



Foto 04 – Vista do imóvel ao fundo



ANEXO II - PESQUISA DE MERCADO - MEMÓRIA DE CÁLCULO - REGRESSÃO LINEAR - INFER 32

Amostra

Nº Am.	Vu	Área	«Valor»	Loc	Benfeitoria	Data
1	33.333,33	36,00	1.200.000,00	2,00	3,00	Jan/2018
2	26.923,08	13,00	350.000,00	2,00	2,00	Jan/2018
3	16.166,67	60,00	970.000,00	1,00	2,00	Jan/2018
4	9.756,10	205,00	2.000.000,00	1,00	2,00	Jan/2018
5	16.000,00	75,00	1.200.000,00	2,00	2,00	Jan/2018
6	25.510,20	98,00	2.500.000,00	2,00	3,00	Jan/2018
7	7.942,24	27,70	220.000,00	1,00	1,00	Jan/2018
8	13.888,89	18,00	250.000,00	1,00	2,00	Jan/2018
9	45.833,33	12,00	550.000,00	1,00	3,00	Jan/2018
10	7.083,33	120,00	850.000,00	1,00	1,00	Jan/2018
11	40.000,00	20,00	800.000,00	2,00	2,00	Jan/2018
12	13.846,15	6,50	90.000,00	1,00	1,00	Jan/2018
13	29.166,67	12,00	350.000,00	1,00	2,00	Jan/2018
14	19.230,77	52,00	1.000.000,00	2,00	2,00	Jan/2018
15	50.143,27	6,98	350.000,00	2,00	3,00	Jan/2018
16	6.956,52	69,00	480.000,00	1,00	1,00	Jan/2018
17	8.454,55	110,00	930.000,00	1,00	1,00	Jan/2018
18	10.000,00	125,00	1.250.000,00	1,00	1,00	Jan/2018
19	56.818,18	8,80	500.000,00	2,00	3,00	Jan/2018
20	8.000,00	90,00	720.000,00	1,00	1,00	Jan/2018
21	13.429,75	29,04	390.000,00	1,00	2,00	Jan/2018
22	16.538,46	78,00	1.290.000,00	2,00	2,00	Jan/2018
23	25.000,00	191,00	4.775.000,00	2,00	3,00	Jan/2018
24	16.901,41	71,00	1.200.000,00	2,00	2,00	Jan/2018
25	5.002,91	1.719,00	8.600.000,00	2,00	1,00	Jan/2018
26	5.104,93	352,60	1.800.000,00	1,00	1,00	Jan/2018
27	9.333,33	300,00	2.800.000,00	1,00	2,00	Jan/2018
28	42.056,07	107,00	4.500.000,00	3,00	3,00	Abr/2019
29	33.333,33	45,00	1.500.000,00	2,00	2,00	Abr/2019
30	19.000,00	78,00	1.482.000,00	2,00	2,00	Abr/2019
31	36.111,11	36,00	1.300.000,00	2,00	2,00	Abr/2019
32	40.909,09	11,00	450.000,00	3,00	2,00	Abr/2019
33	41.666,67	60,00	2.500.000,00	3,00	2,00	Abr/2019
34	31.250,00	96,00	3.000.000,00	2,00	2,00	Abr/2019
35	14.743,59	78,00	1.150.000,00	2,00	1,00	Abr/2019
36	62.000,00	10,00	620.000,00	3,00	2,00	Abr/2019
37	65.000,00	60,00	3.900.000,00	3,00	3,00	Abr/2019
38	45.454,55	66,00	3.000.000,00	3,00	2,00	Abr/2019
39	36.184,21	152,00	5.500.000,00	3,00	2,00	Jul/2020
40	25.235,96	198,13	5.000.000,00	2,00	2,00	Abr/2019
41	19.047,62	42,00	800.000,00	2,00	1,00	Jul/2020
42	26.251,89	152,37	4.000.000,00	2,00	2,00	Abr/2019
43	13.186,67	75,00	989.000,00	2,00	1,00	Abr/2019
44	25.000,00	28,00	700.000,00	2,00	1,00	Jul/2020
45	25.531,91	235,00	6.000.000,00	3,00	2,00	Jul/2020
46	19.277,11	83,00	1.600.000,00	2,00	2,00	Jul/2020
47	40.000,00	75,00	3.000.000,00	3,00	3,00	Dez/2019
48	79.710,14	13,80	1.100.000,00	3,00	3,00	Dez/2019
49	25.000,00	40,00	1.000.000,00	2,00	2,00	Dez/2019




50	40.625,00	16,00	650.000,00	3,00	2,00	Dez/2019
51	38.135,59	118,00	4.500.000,00	3,00	3,00	Dez/2019
52	7.200,00	250,00	1.800.000,00	1,00	1,00	Jul/2020
53	54.777,07	157,00	8.600.000,00	3,00	3,00	Jul/2020
54	16.000,00	75,00	1.200.000,00	2,00	2,00	Jul/2020
55	42.500,00	8,00	340.000,00	2,00	2,00	Jul/2020
56	69.493,67	79,00	5.490.000,00	3,00	3,00	Jul/2020
57	94.285,71	10,50	990.000,00	3,00	2,00	Jul/2020
58	35.357,14	14,00	495.000,00	2,00	1,00	Jul/2020
59	16.000,00	125,00	2.000.000,00	2,00	2,00	Jul/2020
60	12.173,91	11,50	140.000,00	1,00	1,00	Jul/2020
61	57.142,86	7,00	400.000,00	2,00	2,00	Jul/2020
62	10.000,00	80,00	800.000,00	1,00	1,00	Jul/2020
63	14.141,41	396,00	5.600.000,00	2,00	2,00	Jul/2020

Nº Am.	«Propriedade»
1	Fazenda em Mariana
2	Sítio em Mariana
3	Fazenda em Santa Barbara
4	Faz. em Acaiaca, Mariana
5	Faz. Região de Santa Rita de Ouro Preto
6	Fazenda em Itabirito
7	Terreno em Mata - Piranga
8	Sítio em Piranga
9	Engenheiro Correia - Ouro Preto
10	Engenheiro Correia - Ouro Preto
11	Terreno as margens do Rio Maracuja
12	Sítio em Queimada - Piranga
13	Sítio em São João - Piranga
14	Sítio em Rancharia - Ouro Preto
15	Sítio em Santa Rita do Ouro Preto
16	Sítio em Santa Rita do Ouro Preto
17	Centro de Santa Rita do Ouro Preto
18	Fazenda em Mariana
19	Sítio em Furquim, Mariana
20	Sítio em Bandeirantes/Ribeirão do Carmo - Mariana
21	Distrito de Possse, Ponte Nova
22	1,5 km de Florália, Santa Barbara
23	Fazenda em Barão de Cocais
24	17 km do centro de Itabirito, São Gonçalo do Baçõ
25	Faz. em Mariana, 3 km do asfalto
26	Faz. em Mariana, 15 km do asfalto
27	Faz. em Mariana/Acaiaca
28	Fazenda distrito de Glaura, Ouro Preto
29	Sítio em Cachoeira do Campo, Ouro Preto
30	Sítio em Santa Barbara
31	Entre Santa Barbara e Catas Altas
32	Corrego do Onça, Barão de Cocais, 6 km
33	Sítio em Cachoeira do Campo
34	Fazenda Ana Martins, Distrito de Soares - Ouro Preto
35	Distrito de Cruz Peixotos, Santa Barbara
36	Distrito de Água Limpa, Caéte
37	Sítio em Cachoeira do Campo, margem da Rodovia Ouro Preto
38	Fazenda a Margem da represa de Petti, Santa Barbara
39	Fazenda Em Padre Viegas - Mariana
40	Fazenda em Furquim - Mariana



41	Sítio em Claudio Manoel, 100 metros ao asfalto
42	Sítio Chaparral - 8km de Mariana, na rodovia para Ponte Nova
43	Sítio 2,8 km de Padre Viegas, 13 km da rodoviária de Mariana
44	Sítio em Barro Branco Mariana, próximo Represa da Fumaça
45	Fazenda em Ouro Preto, 1 km do asfalto
46	Santo Antonio do Salto, Ouro Preto
47	Sítio em Ouro Preto
48	Sítio em Ouro Preto
49	Sítio em São Bartolomeu, Ouro Preto
50	Sítio em Ouro Preto
51	Fazenda em Ourto Preto
52	fazenda em ouro preto
53	Fazenda a 500metros da cidade margens do asfalto
54	Sítio em Ouro Preto, 8 km do asfalto
55	Sítio em Santo Antonio do Leite, OP
56	Fazenda as margens da rodovia dos inconfidentes, OP
57	2 km da Rodoviária de Mariana
58	Estrada da Vargem, 12 km vizinho ao Parque do Itacolomy
59	Cachoeira do Brumado, Mariana
60	Sítio em Mariana e Ponte Nova
61	Sítio a 30 km de Mariana
62	Sítio em Padre Viegas
63	3 km da rodovia, Padre Viegas

Nº Am.	«Nome»
1	Fernando Monteiro - 31 99233 7200
2	Rondi - 31 98825 3993
3	OLX - COD - 295237473 - Junior
4	Cener - 31 3751 2654 / 99996 7374
5	Cener - 31 3751 2654 / 99996 7374
6	Cener - 31 3751 2654 / 99996 7374
7	Cener - 31 3751 2654 / 99996 7374
8	Cener - 31 3751 2654 / 99996 7374
9	Bonanza - 31 3561 0094
10	Bonanza - 31 3561 0094
11	Bonanza - 31 3561 0094
12	Bonanza - 31 3561 0094
13	Bonanza - 31 3561 0094
14	Bonanza - 31 3561 0094
15	Bonanza - 31 3561 0094
16	Bonanza - 31 3561 0094
17	Bonanza - 31 3561 0094
18	Bonanza - 31 3561 0094
19	Arena Imob. - 31 3558 5295
20	Eduardo - 31 98574 4272
21	Morata Imóveis - 31 3149 3150
22	Morata Imóveis - 31 3149 3150
23	Morata Imóveis - 31 3149 3150
24	Morata Imóveis - 31 3149 3150
25	Cener - 31 3751 2654 / 99996 7374
26	Cener - 31 3751 2654 / 99996 7374
27	Cener - 31 3751 2654 / 99996 7374
28	Prolar - 31 3303 6666
29	Gerson Imóveis - 31 99973 3109
30	Sancruza - 31 3351 1160
31	Rio Doce Imóveis - 31 3448 2700



32	Santa Monica - 31 3452 3555
33	Bem Vivier - 31 3275 3876
34	Boreal - 31 3555 9494
35	JRT Gestão - 31 3398 2008
36	Constantino Imóveis - 31 3423 0150
37	Renan Peixoto - 31 3281 0222
38	Eduardo Melo - 31 99363 5251
39	Provincia - 31 3274 8866
40	Brasil Brokers - 31 3311 8000
41	Pontes Mol - 31 3273 5166
42	Silvio Ximenes - 31 3247 1000
43	Garra Imóveis - 31 3426 3907
44	Elizabeth Consendey - 21 96413 2207
45	Morata Imóveis - 31 3149 3150
46	Salão Imob - 31 2535 6777
47	Bonanza - 31 3561 0094
48	Bonanza - 31 3561 0094
49	Bonanza - 31 3561 0094
50	Bonanza - 31 3561 0094
51	Bonanza - 31 3561 0094
52	Fabio Ribeiro - 31 3763 5131
53	Morata Imóveis - 31 3149 3150
54	Morata Imóveis - 31 3149 3150
55	Assessoria neg- 31 3541 6119
56	Renan Peixoto - 31 3281 0222
57	Wilson - 31 3273 2350
58	Sergio Diniz - +44 748433 6798
59	Bonanza - 31 3561 0094
60	Joao - 31 99927 5760
61	Táryn Batista - 31 98825 3993
62	Bonanza - 31 3561 0094
63	Rafael - 31 98771 1612

Variáveis marcadas com "«" e "»" não serão usadas nos cálculos.

Estatísticas Básicas

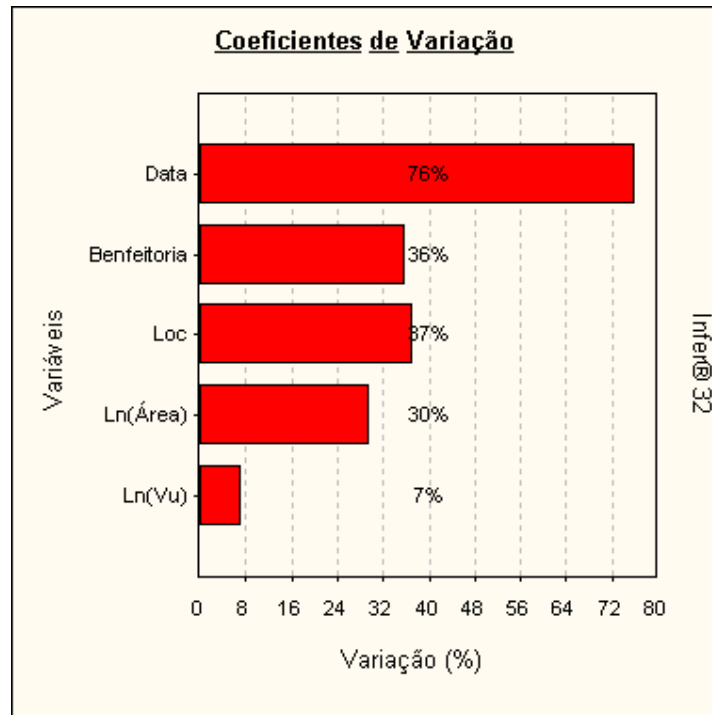
Nº de elementos da amostra : 63
 Nº de variáveis independentes : 4
 Nº de graus de liberdade : 58
 Desvio padrão da regressão : 0,229

Variável	Média	Desvio Padrão	Coef. Variação
Ln(Vu)	10,028	0,721	7,19%
Ln(Área)	3,984	1,186	29,78%
Loc	1,95	0,727	37,29%
Benfeitoria	1,94	0,692	35,77%
Data	16,75	12,717	75,94%

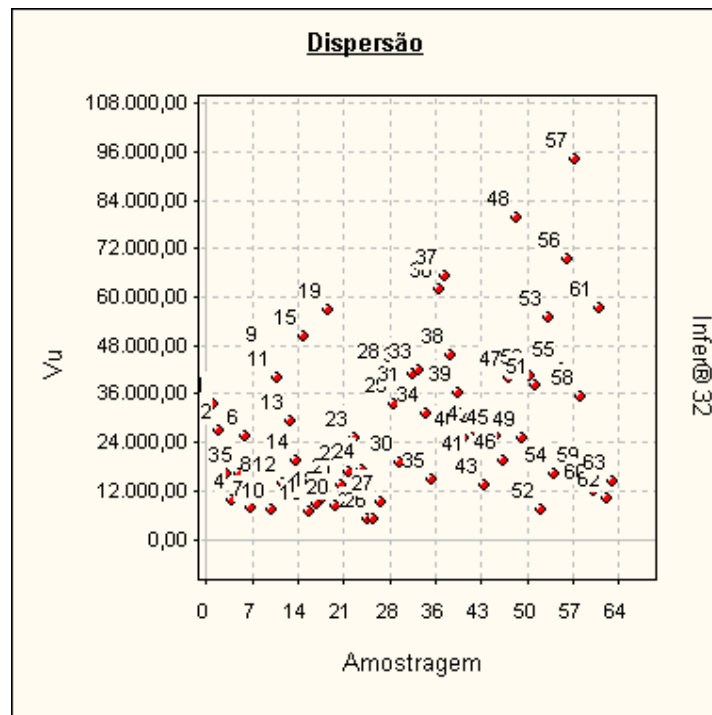
Número mínimo de amostragens para 4 variáveis independentes : 15.



Distribuição das Variáveis



Dispersão dos elementos



Dispersão em Torno da Média

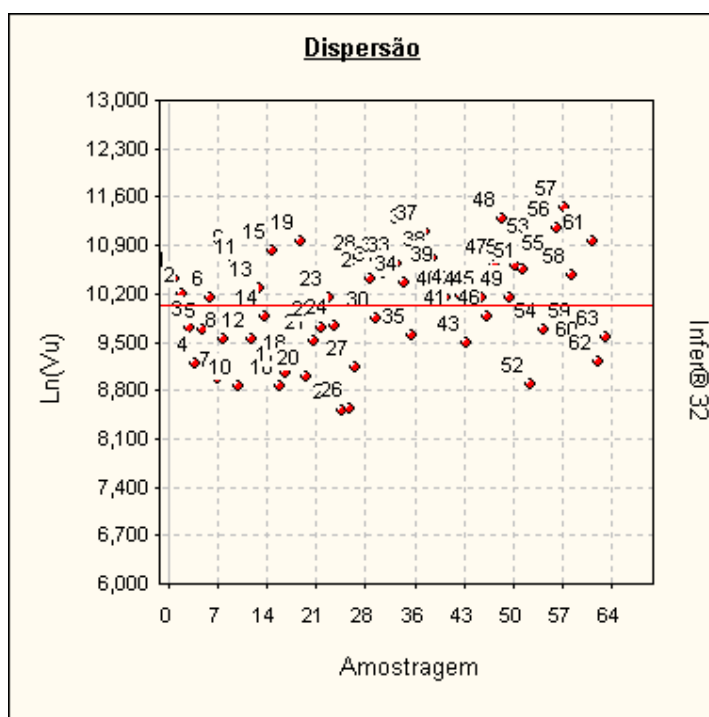


Tabela de valores estimados e observados

Valores para a variável Vu.

Nº Am.	Valor observado	Valor estimado	Diferença	Varição %
1	33.333,33	36.952,89	3.619,56	10,8587 %
2	26.923,08	31.685,40	4.762,32	17,6886 %
3	16.166,67	13.459,67	-2.707,00	-16,7443 %
4	9.756,10	9.652,47	-103,63	-1,0622 %
5	16.000,00	19.719,53	3.719,53	23,2471 %
6	25.510,20	28.180,96	2.670,76	10,4694 %
7	7.942,24	10.798,78	2.856,54	35,9665 %
8	13.888,89	18.643,53	4.754,64	34,2334 %
9	45.833,33	31.964,91	-13.868,42	-30,2584 %
10	7.083,33	7.262,40	179,07	2,5280 %
11	40.000,00	28.198,92	-11.801,08	-29,5027 %
12	13.846,15	15.985,97	2.139,82	15,4543 %
13	29.166,67	20.805,56	-8.361,11	-28,6667 %
14	19.230,77	21.774,01	2.543,24	13,2249 %
15	50.143,27	57.602,39	7.459,12	14,8756 %
16	6.956,52	8.435,58	1.479,06	21,2615 %
17	8.454,55	7.435,42	-1.019,13	-12,0542 %
18	10.000,00	7.182,61	-2.817,39	-28,1739 %
19	56.818,18	54.101,61	-2.716,57	-4,7812 %
20	8.000,00	7.850,35	-149,65	-1,8706 %
21	13.429,75	16.380,11	2.950,36	21,9689 %
22	16.538,46	19.511,35	2.972,89	17,9756 %
23	25.000,00	23.525,14	-1.474,86	-5,8994 %
24	16.901,41	20.014,18	3.112,77	18,4172 %
25	5.002,91	5.499,47	496,56	9,9255 %
26	5.104,93	5.425,12	320,19	6,2722 %
27	9.333,33	8.707,41	-625,92	-6,7062 %



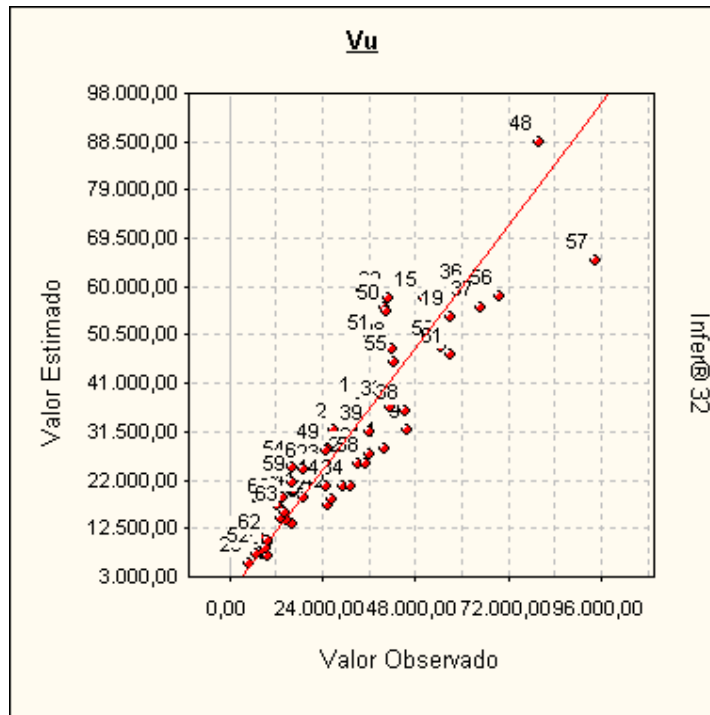
28	42.056,07	47.796,89	5.740,82	13,6504 %
29	33.333,33	25.270,45	-8.062,88	-24,1886 %
30	19.000,00	21.775,60	2.775,60	14,6084 %
31	36.111,11	26.843,39	-9.267,72	-25,6645 %
32	40.909,09	57.578,64	16.669,55	40,7478 %
33	41.666,67	36.382,33	-5.284,34	-12,6824 %
34	31.250,00	20.585,81	-10.664,19	-34,1254 %
35	14.743,59	14.173,47	-570,12	-3,8669 %
36	62.000,00	59.082,99	-2.917,01	-4,7049 %
37	65.000,00	55.896,48	-9.103,52	-14,0054 %
38	45.454,55	35.455,97	-9.998,58	-21,9969 %
39	36.184,21	31.574,18	-4.610,03	-12,7404 %
40	25.235,96	16.920,53	-8.315,43	-32,9507 %
41	19.047,62	18.702,95	-344,67	-1,8095 %
42	26.251,89	18.166,73	-8.085,16	-30,7984 %
43	13.186,67	14.324,70	1.138,03	8,6301 %
44	25.000,00	20.871,87	-4.128,13	-16,5125 %
45	25.531,91	28.062,54	2.530,63	9,9116 %
46	19.277,11	23.897,43	4.620,32	23,9679 %
47	40.000,00	55.794,45	15.794,45	39,4861 %
48	79.710,14	88.213,56	8.503,42	10,6679 %
49	25.000,00	27.662,16	2.662,16	10,6486 %
50	40.625,00	55.164,21	14.539,21	35,7888 %
51	38.135,59	49.354,90	11.219,31	29,4195 %
52	7.200,00	7.416,31	216,31	3,0043 %
53	54.777,07	48.086,42	-6.690,65	-12,2143 %
54	16.000,00	24.561,93	8.561,93	53,5120 %
55	42.500,00	45.007,32	2.507,32	5,8996 %
56	69.493,67	57.907,74	-11.585,93	-16,6719 %
57	94.285,71	65.074,59	-29.211,12	-30,9815 %
58	35.357,14	25.178,03	-10.179,11	-28,7894 %
59	16.000,00	21.390,90	5.390,90	33,6931 %
60	12.173,91	17.062,91	4.889,00	40,1596 %
61	57.142,86	46.663,37	-10.479,49	-18,3391 %
62	10.000,00	10.094,79	94,79	0,9479 %
63	14.141,41	15.657,19	1.515,78	10,7187 %

A variação (%) é calculada como a diferença entre os valores observado e estimado, dividida pelo valor observado.

As variações percentuais são normalmente menores em valores estimados e observados maiores, não devendo ser usadas como elemento de comparação entre as amostragens.




Valores Estimados x Valores Observados



Uma melhor adequação dos pontos à reta significa um melhor ajuste do modelo.

Modelo da Regressão

$$\ln([Vu]) = 9,5339 - 0,27061 \times \ln([\text{Área}]) + 0,4423 \times [\text{Loc}] + 0,4294 \times [\text{Benfeitoria}] - 7,3196 \times 10^{-3} \times [\text{Data}]$$

Modelo para a Variável Dependente

$$[Vu] = \text{Exp} (9,5339 - 0,27061 \times \ln([\text{Área}]) + 0,4423 \times [\text{Loc}] + 0,4294 \times [\text{Benfeitoria}] - 7,3196 \times 10^{-3} \times [\text{Data}])$$

Regressores do Modelo

Intervalo de confiança de 80,00%.

Variáveis	Coefficiente	D. Padrão	Mínimo	Máximo
Área	b1 = -0,270	2,476x10 ⁻²	-0,302	-0,238
Loc	b2 = 0,442	5,828x10 ⁻²	0,366	0,517
Benfeitoria	b3 = 0,429	5,375x10 ⁻²	0,359	0,499
Data	b4 = -7,319x10 ⁻³	2,812x10 ⁻³	-1,096x10 ⁻²	-3,673x10 ⁻³

Correlação do Modelo

Coeficiente de correlação (r) : 0,9515
 Valor t calculado : 23,57
 Valor t tabelado (t crítico) : 1,672 (para o nível de significância de 10,0 %)
 Coeficiente de determinação (r²) : 0,9054
 Coeficiente r² ajustado : 0,8989

Classificação : Correlação Fortíssima



Tabela de Somatórios

	1	Vu	Área	Loc	Benfeitoria	Data
Vu	631,778	6367,845	2489,632	1257,921	1245,403	1,037x10 ⁴
Área	251,008	2489,632	1087,380	487,710	479,659	4219,873
Loc	123,000	1257,921	487,710	273,000	255,000	1778,000
Benfeitoria	122,000	1245,403	479,659	255,000	266,000	2041,000
Data	1055,000	1,037x10 ⁴	4219,873	1778,000	2041,000	2,769x10 ⁴

Análise da Variância

Fonte de erro	Soma dos quadrados	Graus de liberdade	Quadrados médios	F calculado
Regressão	29,185	4	7,296	138,8
Residual	3,048	58	5,255x10 ⁻²	
Total	32,234	62	0,519	

F Calculado : 138,8

F Tabelado : 3,661 (para o nível de significância de 1,000 %)

Significância do modelo igual a 5,4x10⁻²⁷%

Aceita-se a hipótese de existência da regressão.

Nível de significância se enquadra em NBR 14653-3 (Análise por regressão).

Correlações Parciais

	Vu	Área	Loc	Benfeitoria	Data
Vu	1,0000	-0,5192	0,7513	0,7092	-0,3577
Área	-0,5192	1,0000	-0,0440	-0,1260	0,0176
Loc	0,7513	-0,0440	1,0000	0,5377	-0,4909
Benfeitoria	0,7092	-0,1260	0,5377	1,0000	-0,0037
Data	-0,3577	0,0176	-0,4909	-0,0037	1,0000

Significância dos Regressores (bicaudal)

(Teste bicaudal - significância 10,00%)

Coefficiente t de Student : t(crítico) = 1,6716

Variável	Coefficiente	t Calculado	Significância	Aceito
Área	b1	-11,03	8,9x10 ⁻¹⁴ %	Sim
Loc	b2	11,06	8,9x10 ⁻¹⁴ %	Sim
Benfeitoria	b3	10,22	1,5x10 ⁻¹² %	Sim
Data	b4	-3,197	0,22%	Sim

Os coeficientes são importantes na formação do modelo.

Aceita-se a hipótese de β diferente de zero.

Nível de significância se enquadra em NBR 14653-3 (Análise por regressão).




Significância dos Regressores (unicaudal)

(Teste unicaudal - significância 10,00%)

Coefficiente t de Student : t(critico) = 1,2963

Variável	Coefficiente	t Calculado	Significância
Área	b1	-10,93	4,4x10 ⁻¹⁴ %
Loc	b2	7,588	1,5x10 ⁻⁸ %
Benfeitoria	b3	7,988	3,2x10 ⁻⁹ %
Data	b4	-2,603	0,6%

Momentos Centrais

Momento central de 1ª ordem : 2,023x10⁻¹⁸

Momento central de 2ª ordem : 4,838x10⁻²

Momento central de 3ª ordem : 2,492x10⁻³

Momento central de 4ª ordem : 3,956x10⁻⁵

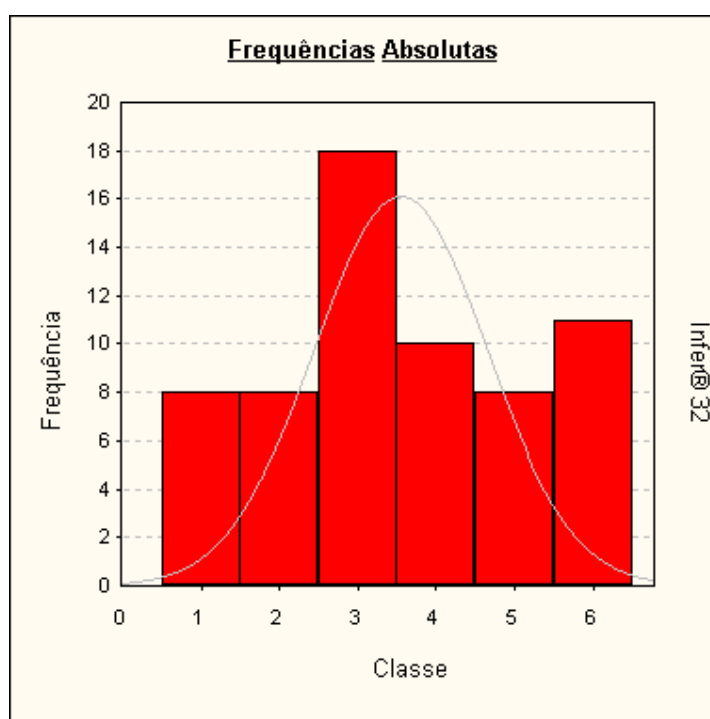
Coefficiente	Amostral	Normal	t de Student
Assimetria	0,234	0	0
Curtose	-2,983	0	Indefinido

Distribuição assimétrica à direita e platicúrtica.

Intervalos de Classes

Classe	Mínimo	Máximo	Freq.	Freq.(%)	Média
1	-0,428	-0,287	8	12,70	-0,329
2	-0,287	-0,146	8	12,70	-0,196
3	-0,146	-5,595x10 ⁻³	18	28,57	-9,066x10 ⁻²
4	-5,595x10 ⁻³	0,135	10	15,87	5,733x10 ⁻²
5	0,135	0,276	8	12,70	0,177
6	0,276	0,417	11	17,46	0,349

Histograma



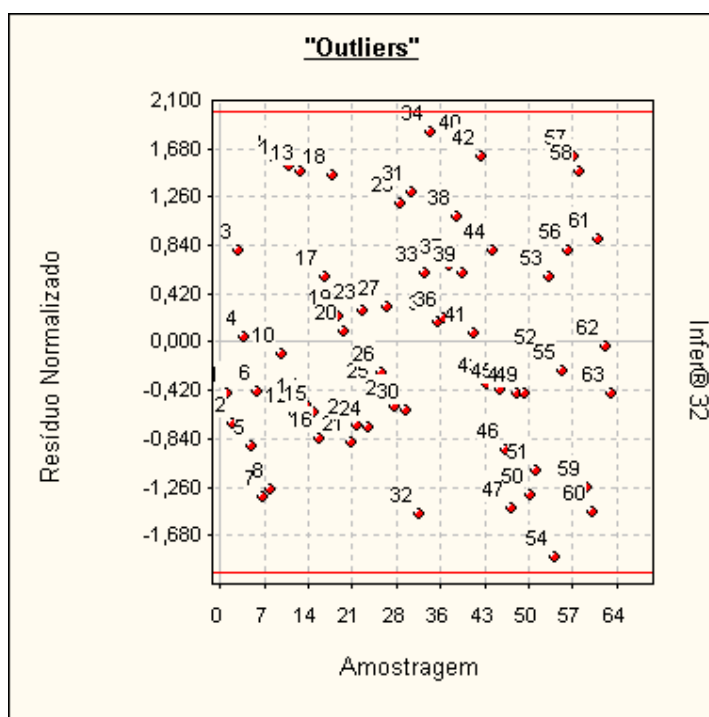
Presença de Outliers

Critério de identificação de outlier :

Intervalo de +/- 2,00 desvios padrões em torno da média.

Nenhuma amostragem foi encontrada fora do intervalo. Não existem outliers.

Gráfico de Indicação de Outliers



Distribuição dos Resíduos Normalizados

Intervalo	Distribuição de Gauss	% de Resíduos no Intervalo
-1; +1	68,3 %	66,67 %
-1,64; +1,64	89,9 %	95,24 %
-1,96; +1,96	95,0 %	100,00 %

Teste de Sequências/Sinais

Número de elementos positivos : 29
 Número de elementos negativos : 34
 Número de sequências : 29
 Média da distribuição de sinais : 31,5
 Desvio padrão : 3,969

Teste de Sequências

(desvios em torno da média) :

Limite inferior . : -0,7163

Limite superior : -0,9720

Intervalo para a normalidade : [-1,2817 , 1,2817] (para o nível de significância de 10%)

Pelo teste de sequências, aceita-se a hipótese da aleatoriedade dos sinais dos resíduos.



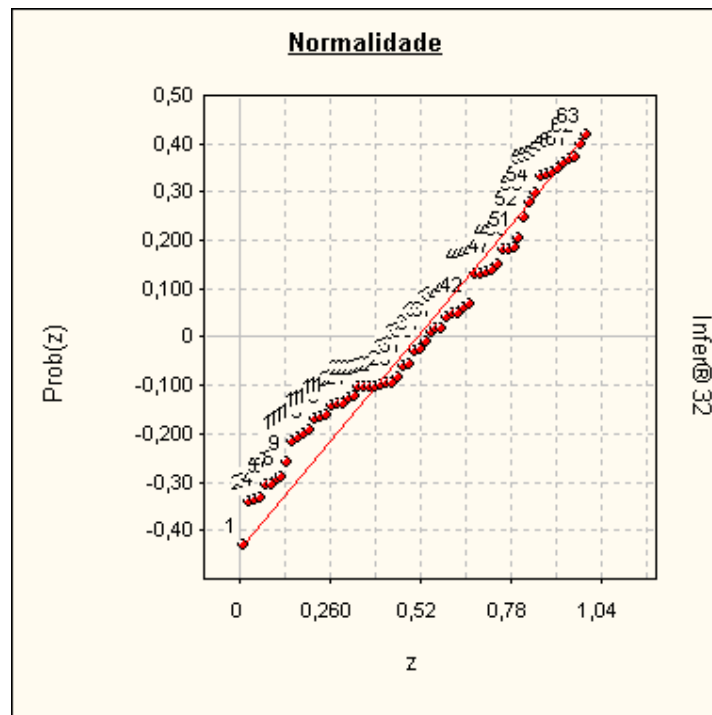
Teste de Sinais
(desvios em torno da média)

Valor z (calculado) : 0,6299

Valor z (crítico) : 1,2817 (para o nível de significância de 10%)

Pelo teste de sinais, aceita-se a hipótese nula, podendo ser afirmado que a distribuição dos desvios em torno da média segue a curva normal (curva de Gauss).

Reta de Normalidade



Autocorrelação

Estatística de Durbin-Watson (DW) : 1,8686
(nível de significância de 5,0%)

Autocorrelação positiva (DW < DL) : DL = 1,53
Autocorrelação negativa (DW > 4-DL) : 4-DL = 2,47

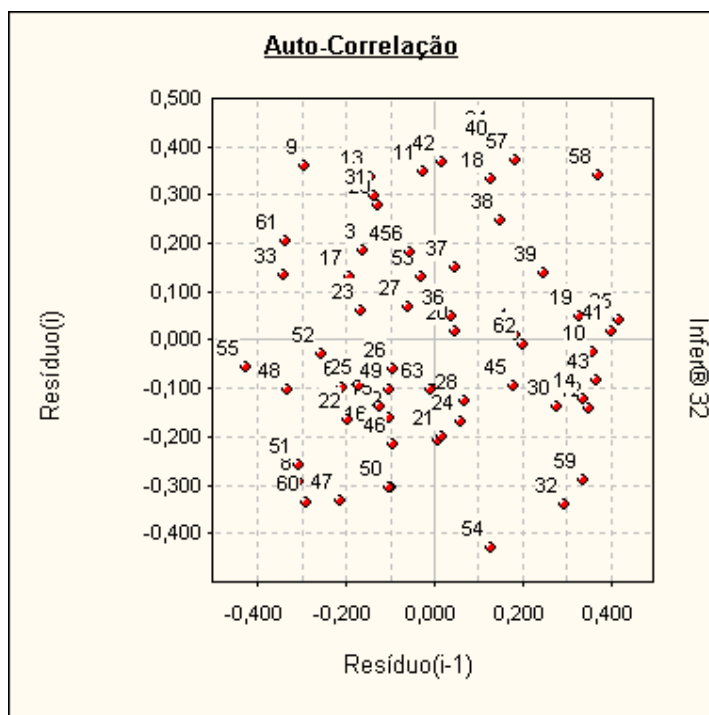
Intervalo para ausência de autocorrelação (DU < DW < 4-DU)
DU = 1,74 4-DU = 2,26

Pelo teste de Durbin-Watson, não existe autocorrelação.

A autocorrelação (ou auto-regressão) só pode ser verificada se as amostragens estiverem ordenadas segundo um critério conhecido. Se os dados estiverem aleatoriamente dispostos, o resultado (positivo ou negativo) não pode ser considerado.



Gráfico de Auto-Correlação



Se os pontos estiverem alinhados e a amostra estiver com os dados ordenados, pode-se suspeitar da existência de auto-correlação.

Formação dos Valores

Variáveis independentes :

- Área = 40,00 (imóvel paradigma)
- Loc = 1,00
- Benfeitoria = 1,00
- Data = Jul/2020

Estima-se Vu do Terreno = 12.177,48

O modelo utilizado foi :

$$[Vu] = \text{Exp}(9,5339 - 0,27061 \times \text{Ln}([\text{Área}] + 0,4423 \times [\text{Loc}] + 0,4294 \times [\text{Benfeitoria}] - 7,3196 \times 10^{-3} \times [\text{Data}])$$

Intervalo de confiança de 80,0 % para o valor estimado :

Mínimo : 10.955,37
Máximo : 13.535,92

Avaliação da Extrapolação

Extrapolação dos limites amostrais para as características do imóvel avaliando

Variável	Limite inferior	Limite superior	Valor no ponto de avaliação	Varição em relação ao limite	Aprovada (*)
Área	6,50	1.719,00	40,00	Dentro do intervalo	Aprovada
Loc	1,00	3,00	1,00	Dentro do intervalo	Aprovada
Benfeitoria	1,00	3,00	1,00	Dentro do intervalo	Aprovada
Data	Jul/2020	Jan/2018	Jul/2020	Dentro do intervalo	Aprovada

* É admitida uma variação de 100,0% além do limite amostral superior e de 100,0% além do limite inferior para as variáveis independentes. Nenhuma variável independente extrapolou o limite amostral.




Extrapolação para o valor estimado nos limites amostrais

Variável	Valor estimado no limite inferior	Valor estimado no limite superior	Valor estimado no ponto de avaliação	Maior variação
Área	19.911,54	4.401,50	12.177,48	Dentro do intervalo
Loc	12.177,48	29.493,80	12.177,48	Dentro do intervalo
Benfeitoria	12.177,48	28.743,89	12.177,48	Dentro do intervalo
Data	12.177,48	9.776,68	12.177,48	Dentro do intervalo

Variável	Aprovada (**)
Área	Aprovada
Loc	Aprovada
Benfeitoria	Aprovada
Data	Aprovada

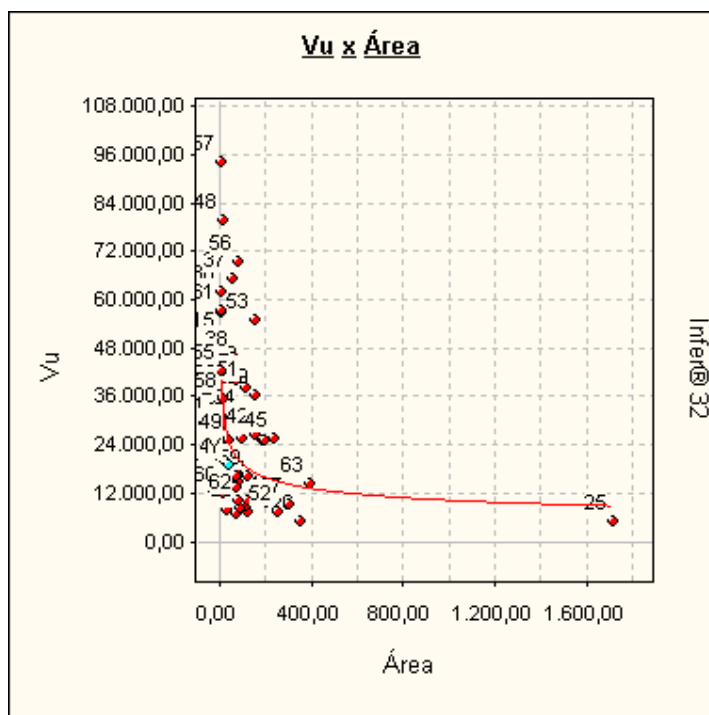
** É admitida uma variação de 100,0% além dos limites amostrais para o valor estimado. No modelo, somente 999 variáveis podem extrapolar o limite amostral.

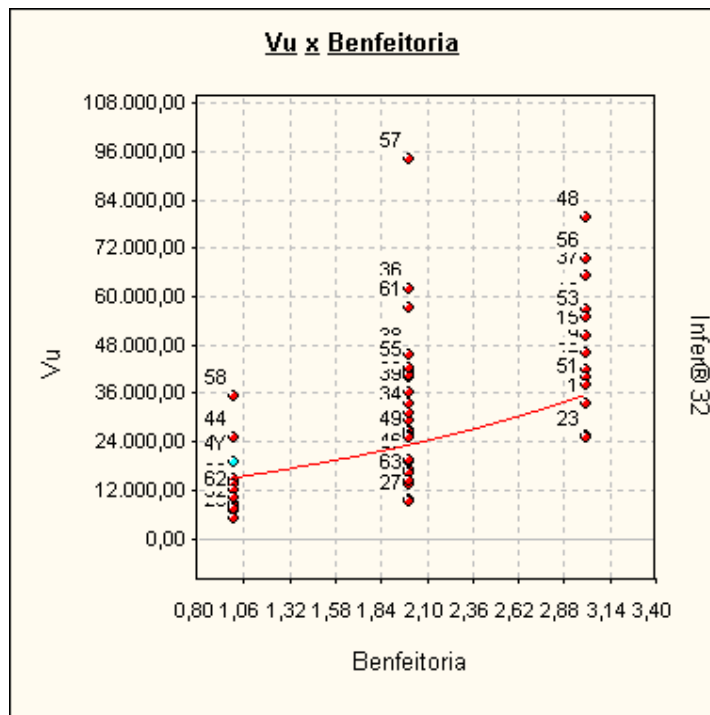
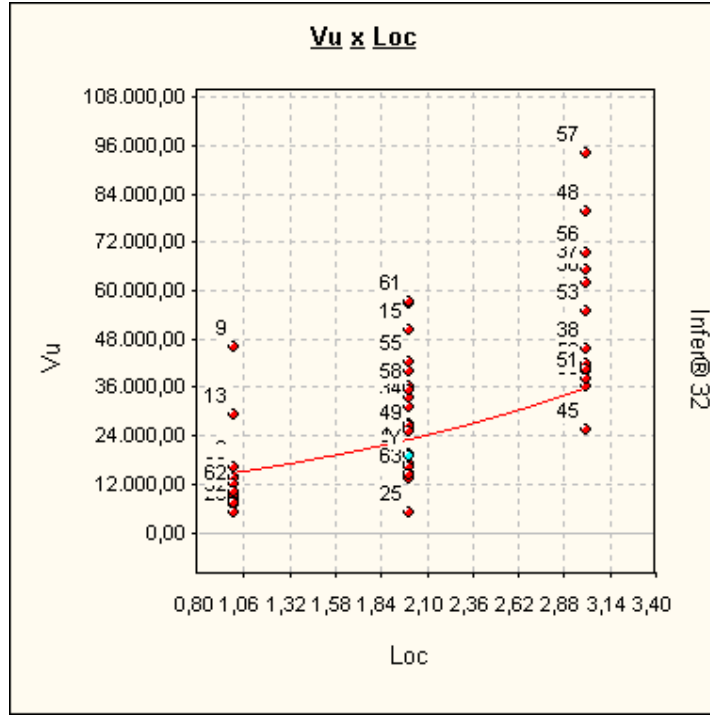
Nenhuma variável independente extrapolou o limite amostral.

Gráficos da Regressão (2D)

Calculados no ponto médio da amostra, para :

- Área = 53,746
- Loc = 1,952
- Benfeitoria = 1,936
- Data = 16,746






ANEXO III - ESPECIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO - GRAU DE FUNDAMENTAÇÃO / GRAU DE PRECISÃO

Graus de fundamentação no caso de utilização de modelos de regressão linear
Tabela 1 – Graus de fundamentação no caso de utilização de modelos de regressão linear

Item	Descrição	Grau		
		III	II	I
1	Caracterização do bem avaliando	Completa quanto as variáveis consideradas influenciadoras a priori	Completa quanto às variáveis utilizadas no modelo	Adoção de situação paradigma
2	Quantidade mínima de dados de mercado, efetivamente utilizados	4 (k+1), onde k é o número de variáveis independentes	3 (k+1), onde k é o número de variáveis independentes	2 (k+1), onde k é o número de variáveis independentes
3	Apresentação dos dados	Todos os dados e variáveis analisadas na modelagem, com foto	Todos os dados e variáveis analisados na modelagem	Atributos relativos aos dados e variáveis efetivamente utilizados no modelo
4	Extrapolação	Não admitida	Admitida de apenas uma variável, desde que: a) medidas das características do imóvel avaliando não sejam superiores ao dobro do limite amostral superior; b) o valor estimado não ultrapasse 20% do valor calculado no limite da fronteira amostral, para a referida variável, em modulo;	Admitida, desde que: a) as medidas das características do imóvel avaliando não sejam superiores ao dobro do limite inferior à metade do limite amostral inferior; b) o valor estimado não ultrapasse 30% do valor calculado no limite da fronteira amostral, para as referidas variáveis, de <i>per si</i> e simultaneamente, e em modulo
5	Nível de significância a (somatório do valor das duas caudas) máximo para a rejeição da hipótese nula de cada regressor (teste bicaudal)	10%	20%	30%
6	Nível de significância máximo admitido para a rejeição da hipótese nula do modelo através do teste F de Snedecor	1%	2%	5%

TABELA 2 - Enquadramento dos laudos segundo seu grau de fundamentação no caso de utilização de modelos de regressão linear

Graus	III	II	I
Pontos Mínimos	15	9	6
Itens obrigatórios no grau correspondente	2,5 e 6 no grau III e os demais no mínimo grau III	2, 5 e 6 no mínimo no grau II e os demais no mínimo no grau I	Todos, no mínimo no grau I

Tabela 3 - Grau de precisão da estimativa do valor no caso de utilização de modelos de regressão linear

Descrição	Grau		
	III	II	I
Amplitude do intervalo de confiança de 80% em torno do valor central da estimativa	≤ 30%	≤ 40%	≤ 50%
NOTA 1 Observar o descrito em 9.1.			
NOTA 2 Quando a amplitude do intervalo de confiança ultrapassar 50 %, não há classificação do resultado quanto à precisão e é necessária justificativa com base no diagnóstico do mercado			



ANEXO IV – DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
COMARCA DE MARIANA – MG
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

OFICIALA: Ana Cristina de Souza Maia

QUEM NÃO REGISTRA NÃO É DONO
Art. 1.245, § 1º - Código Civil

CERTIDÃO

Certifico a pedido verbal da pessoa interessada e para os devidos fins que revedo, neste cartório, no Livro 2-RG sob a matrícula 18383 de 12/05/2020 verifiquei constar:

18383 - 12/05/2020 - Protocolo: 112123 - 30/04/2020

IMÓVEL: Constituído pelo imóvel rural denominado **Chacrinha - parte 02** - situado na Zona Rural deste município e comarca de Mariana, MG, medindo **29,2729 ha** (nove hectares, setenta e sete ares e novecentos e nove centésimos), contido dentro das seguintes divisas e confrontações: inicia-se a descrição deste imóvel no vértice BIP1-V-0394, Longitude: -43°28'35,901", Latitude: -20°27'17,368" e Altitude: 1016,00 m, neste segue confrontando com Samarco Mineração S/A Faz. Chacrinha Gleba 02 (PARTE 01) no azimute 110°17' e distância de 117,05 m até o vértice BIP1-V-0395, Longitude: -43°28'32,114", Latitude: -20°27'18,688" e Altitude: 991,00 m, no azimute 244°42' e distância 30,20 m até o vértice BIP1-V-0396, Longitude: -43°28'33,056", Latitude: -20°27'19,108" e Altitude: 1002,00 m, no azimute 258°08' e distância 5,40 m até o vértice BIP1-V-0397, Longitude: -43°28'33,238", Latitude: -20°27'19,144" e Altitude: 1004,00 m, no azimute 232°37' e distância 5,29 m até o vértice BIP1-V-0398, Longitude: -43°28'33,383", Latitude: -20°27'19,248" e Altitude: 1006,00 m, no azimute 249°28' e distância 24,78 m até o vértice BIP1-V-0399, Longitude: -43°28'34,184", Latitude: -20°27'19,531" e Altitude: 1014,00 m, no azimute 242°43' e distância 38,96 m até o vértice BIP1-V-0400, Longitude: -43°28'35,378", Latitude: -20°27'20,111" e Altitude: 1027,00 m, no azimute 269°45' e distância 34,80 m até o vértice BIP1-V-0401, Longitude: -43°28'36,563", Latitude: -20°27'20,293" e Altitude: 1039,00 m, no azimute 252°00' e distância 24,21 m até o vértice BIP1-V-0402, Longitude: -43°28'37,357", Latitude: -20°27'20,536" e Altitude: 1046,00 m, no azimute 237°19' e distância 27,62 m até o vértice BIP1-V-0403, Longitude: -43°28'38,159", Latitude: -20°27'21,021" e Altitude: 1056,00 m, no azimute 223°01' e distância 22,46 m até o vértice BIP1-V-0404, Longitude: -43°28'38,688", Latitude: -20°27'21,555" e Altitude: 1065,00 m, no azimute 214°08' e distância 15,40 m até o vértice BIP1-V-0405, Longitude: -43°28'38,986", Latitude: -20°27'21,969" e Altitude: 1072,00 m, no azimute 204°01' e distância 32,57 m até o vértice BIP1-V-0406, Longitude: -43°28'39,443", Latitude: -20°27'22,936" e Altitude: 1085,00 m, no azimute 256°23' e distância 12,49 m até o vértice BIP1-V-0407, Longitude: -43°28'39,862", Latitude: -20°27'23,032" e Altitude: 1089,00 m, no azimute 242°02' e distância 12,49 m até o vértice BIP1-V-0408, Longitude: -43°28'40,242", Latitude: -20°27'23,222" e Altitude: 1095,00 m, no azimute 227°40' e distância 12,49 m até o vértice BIP1-V-0409, Longitude: -43°28'40,561", Latitude: -20°27'23,495" e Altitude: 1102,00 m, no azimute 213°21' e distância 12,48 m até o vértice BIP1-V-0410, Longitude: -43°28'40,798", Latitude: -20°27'23,834" e Altitude: 1107,00 m, no azimute 199°01' e distância 12,49 m até o vértice BIP1-V-0411, Longitude: -43°28'40,938", Latitude: -20°27'24,218" e Altitude: 1112,00 m, no azimute 181°03' e distância 18,66 m até o vértice BIP1-V-0412, Longitude: -43°28'34,622", Latitude: -20°27'24,825" e Altitude: 1119,00 m, no azimute 159°34' e distância 18,67 m até o vértice BIP1-V-0413, Longitude: -43°28'40,726", Latitude: -20°27'25,394" e Altitude: 1123,00 m, no azimute 141°37' e distância 12,49 m até o vértice BIP1-V-0414, Longitude: -43°28'40,458", Latitude:

Página 1 de 12

-20°27'25,712" e Altitude: 1123,00 m, no azimute 123°44' e distância 18,67 m até o vértice BIP1-V-0415, Longitude: -43°28'39,923", Latitude: -20°27'26,049" e Altitude: 1121,00 m, no azimute 105°45' e distância 12,48 m até o vértice BIP1-V-0416, Longitude: -43°28'39,508", Latitude: -20°27'26,160" e Altitude: 1119,00 m, no azimute 87°52' e distância 18,67 m até o vértice BIP1-V-0417, Longitude: -43°28'38,865", Latitude: -20°27'26,137" e Altitude: 1114,00 m, no azimute 69°54' e distância 12,48 m até o vértice BIP1-V-0418, Longitude: -43°28'38,460", Latitude: -20°27'25,998" e Altitude: 1108,00 m, no azimute 55°38' e distância 12,49 m até o vértice BIP1-V-0419, Longitude: -43°28'38,105", Latitude: -20°27'25,768" e Altitude: 1102,00 m, no azimute 37°39' e distância 18,67 m até o vértice BIP1-V-0420, Longitude: -43°28'37,711", Latitude: -20°27'25,288" e Altitude: 1093,00 m, no azimute 16°07' e distância 18,67 m até o vértice BIP1-V-0421, Longitude: -43°28'37,532", Latitude: -20°27'24,705" e Altitude: 1086,00 m, no azimute 354°38' e distância 18,67 m até o vértice BIP1-V-0422, Longitude: -43°28'37,592", Latitude: -20°27'24,100" e Altitude: 1080,00 m, no azimute 75°2' e distância 12,32 m até o vértice BIP1-V-0423, Longitude: -43°28'37,534", Latitude: -20°27'23,704" e Altitude: 1074,00 m, no azimute 23°25' e distância 26,04 m até o vértice BIP1-V-0424, Longitude: -43°28'37,177", Latitude: -20°27'22,927" e Altitude: 1065,00 m, no azimute 39°37' e distância 17,01 m até o vértice BIP1-V-0425, Longitude: -43°28'36,803", Latitude: -20°27'22,501" e Altitude: 1057,00 m, no azimute 58°22' e distância 9,68 m até o vértice BIP1-V-0426, Longitude: -43°28'36,518", Latitude: -20°27'22,336" e Altitude: 1053,00 m, no azimute 70°09' e distância 11,83 m até o vértice BIP1-V-0427, Longitude: -43°28'36,135", Latitude: -20°27'22,205" e Altitude: 1049,00 m, no azimute 80°52' e distância 68,09 m até o vértice BIP1-V-0428, Longitude: -43°28'33,815", Latitude: -20°27'21,854" e Altitude: 1024,00 m, no azimute 66°06' e distância 59,25 m até o vértice BIP1-V-0429, Longitude: -43°28'31,947", Latitude: -20°27'21,074" e Altitude: 1000,00 m, no azimute 71°45' e distância 27,93 m até o vértice BIP1-V-0430, Longitude: -43°28'31,032", Latitude: -20°27'20,790" e Altitude: 990,00 m, no azimute 81°01' e distância 16,91 m até o vértice BIP1-V-0431, Longitude: -43°28'30,455", Latitude: -20°27'20,704" e Altitude: 983,00 m, no azimute 66°22' e distância 30,42 m até o vértice BIP1-V-0432, Longitude: -43°28'29,494", Latitude: -20°27'20,308" e Altitude: 975,00 m, no azimute 59°09' e distância 8,54 m até o vértice BIP1-V-0433, Longitude: -43°28'29,419", Latitude: -20°27'20,265" e Altitude: 972,00 m, no azimute 105°42' e distância 148,74 m até o vértice BIP1-V-0434, Longitude: -43°28'24,479", Latitude: -20°27'21,575" e Altitude: 934,00 m, no azimute 114°48' e distância 34,25 m até o vértice BIP1-V-0435, Longitude: -43°28'23,407", Latitude: -20°27'22,042" e Altitude: 927,00 m, no azimute 231°43' e distância 25,85 m até o vértice BIP1-V-0436, Longitude: -43°28'24,107", Latitude: -20°27'22,563" e Altitude: 937,00 m, no azimute 217°19' e distância 21,69 m até o vértice BIP1-V-0437, Longitude: -43°28'24,561", Latitude: -20°27'23,125" e Altitude: 945,00 m, no azimute 225°31' e distância 24,14 m até o vértice BIP1-V-0438, Longitude: -43°28'25,155", Latitude: -20°27'23,673" e Altitude: 955,00 m, no azimute 211°28' e distância 26,36 m até o vértice BIP1-V-0439, Longitude: -43°28'25,630", Latitude: -20°27'24,404" e Altitude: 967,00 m, no azimute 225°26' e distância 13,73 m até o vértice BIP1-V-0440, Longitude: -43°28'25,967", Latitude: -20°27'24,718" e Altitude: 973,00 m, no azimute 245°01' e distância 11,94 m até o vértice BIP1-V-0441, Longitude: -43°28'26,341", Latitude: -20°27'24,881" e Altitude: 976,00 m, no azimute 262°39' e distância 44,78 m até o vértice BIP1-V-0442, Longitude: -43°28'27,873", Latitude: -20°27'25,069" e Altitude: 993,00 m, no azimute 243°29' e distância 18,22 m até o vértice BIP1-V-0443, Longitude: -43°28'28,835", Latitude: -20°27'25,333" e Altitude: 999,00 m, no azimute 232°07' e distância 17,45 m até o vértice BIP1-V-0444, Longitude: -43°28'28,910", Latitude: -20°27'25,681" e Altitude: 1006,00 m, no azimute 219°39' e distância 29,29 m até o vértice BIP1-V-0445, Longitude: -43°28'29,555", Latitude: -20°27'26,414" e Altitude: 1020,00 m, no azimute 203°12' e distância 40,38 m até o vértice BIP1-V-0446, Longitude: -43°28'30,104", Latitude: -20°27'27,621" e Altitude: 1042,00 m, no azimute 229°17' e distância 8,23 m até o vértice BIP1-V-0447, Longitude: -43°28'30,320", Latitude: -20°27'27,796" e Altitude: 1047,00 m, no azimute 248°22' e distância 11,41 m até o vértice BIP1-V-0448, Longitude: -43°28'31,276", Latitude: -20°27'28,275" e Altitude: 1062,00 m, no azimute 234°52' e distância 13,99 m até o vértice BIP1-V-0449, Longitude: -43°28'31,671", Latitude: -20°27'28,537" e Altitude: 1069,00 m, no azimute 216°52' e distância 27,05 m até o vértice BIP1-V-0450, Longitude: -43°28'32,531", Latitude:

Página 2 de 12

-20°27'29,240" e Altitude: 1082,00 m, no azimute 210°24' e distância 38,69 m até o vértice BIP1-V-0451, Longitude: -43°28'32,906", Latitude: -20°27'30,325" e Altitude: 1104,00 m, no azimute 247°52' e distância 53,85 m até o vértice BIP1-V-0452, Longitude: -43°28'34,622", Latitude: -20°27'30,991" e Altitude: 1130,00 m, no azimute 239°20' e distância 38,11 m até o vértice BIP1-V-0453, Longitude: -43°28'35,753", Latitude: -20°27'31,625" e Altitude: 1151,00 m, no azimute 307°29' e distância 18,01 m até o vértice BIP1-V-0454, Longitude: -43°28'36,246", Latitude: -20°27'31,269" e Altitude: 1152,00 m, no azimute 286°47' e distância 18,01 m até o vértice BIP1-V-0455, Longitude: -43°28'36,841", Latitude: -20°27'31,100" e Altitude: 1157,00 m, no azimute 265°50' e distância 18,31 m até o vértice BIP1-V-0456, Longitude: -43°28'37,471", Latitude: -20°27'31,145" e Altitude: 1155,00 m, no azimute 248°12' e distância 12,33 m até o vértice BIP1-V-0457, Longitude: -43°28'37,866", Latitude: -20°27'31,292" e Altitude: 1171,00 m, no azimute 230°28' e distância 18,46 m até o vértice BIP1-V-0458, Longitude: -43°28'38,357", Latitude: -20°27'31,674" e Altitude: 1181,00 m, no azimute 209°14' e distância 18,45 m até o vértice BIP1-V-0459, Longitude: -43°28'38,668", Latitude: -20°27'32,197" e Altitude: 1192,00 m, no azimute 191°31' e distância 12,35 m até o vértice BIP1-V-0460, Longitude: -43°28'38,753", Latitude: -20°27'32,590" e Altitude: 1197,00 m, no azimute 173°48' e distância 18,45 m até o vértice BIP1-V-0461, Longitude: -43°28'38,684", Latitude: -20°27'33,186" e Altitude: 1203,00 m, no azimute 152°31' e distância 18,46 m até o vértice BIP1-V-0462, Longitude: -43°28'38,391", Latitude: -20°27'33,719" e Altitude: 1206,00 m, no azimute 131°16' e distância 18,45 m até o vértice BIP1-V-0463, Longitude: -43°28'37,912", Latitude: -20°27'34,115" e Altitude: 1205,00 m, no azimute 110°00' e distância 18,45 m até o vértice BIP1-V-0464, Longitude: -43°28'37,314", Latitude: -20°27'34,320" e Altitude: 1205,00 m, no azimute 88°45' e distância 18,45 m até o vértice BIP1-V-0465, Longitude: -43°28'36,678", Latitude: -20°27'34,307" e Altitude: 1197,00 m, no azimute 67°30' e distância 18,45 m até o vértice BIP1-V-0466, Longitude: -43°28'36,090", Latitude: -20°27'34,077" e Altitude: 1188,00 m, no azimute 46°14' e distância 18,45 m até o vértice BIP1-V-0467, Longitude: -43°28'35,630", Latitude: -20°27'33,662" e Altitude: 1172,00 m, no azimute 73°49' e distância 18,36 m até o vértice BIP1-V-0468, Longitude: -43°28'35,022", Latitude: -20°27'33,496" e Altitude: 1168,00 m, no azimute 59°20' e distância 45,88 m até o vértice BIP1-V-0469, Longitude: -43°28'33,661", Latitude: -20°27'32,736" e Altitude: 1145,00 m, no azimute 67°18' e distância 55,83 m até o vértice BIP1-V-0470, Longitude: -43°28'31,884", Latitude: -20°27'32,035" e Altitude: 1120,00 m, no azimute 49°50' e distância 23,77 m até o vértice BIP1-V-0471, Longitude: -43°28'31,256", Latitude: -20°27'31,538" e Altitude: 1109,00 m, no azimute 31°37' e distância 56,67 m até o vértice BIP1-V-0472, Longitude: -43°28'30,231", Latitude: -20°27'29,969" e Altitude: 1077,00 m, no azimute 62°56' e distância 31,67 m até o vértice BIP1-V-0473, Longitude: -43°28'29,259", Latitude: -20°27'29,501" e Altitude: 1063,00 m, no azimute 49°47' e distância 29,66 m até o vértice BIP1-V-0474, Longitude: -43°28'28,477", Latitude: -20°27'28,878" e Altitude: 1047,00 m, no azimute 32°00' e distância 14,00 m até o vértice BIP1-V-0475, Longitude: -43°28'28,221", Latitude: -20°27'28,492" e Altitude: 1040,00 m, no azimute 22°37' e distância 35,94 m até o vértice BIP1-V-0476, Longitude: -43°28'27,744", Latitude: -20°27'27,414" e Altitude: 1021,00 m, no azimute 36°08' e distância 10,36 m até o vértice BIP1-V-0477, Longitude: -43°28'27,533", Latitude: -20°27'27,141" e Altitude: 1016,00 m, no azimute 51°31' e distância 8,87 m até o vértice BIP1-V-0478, Longitude: -43°28'27,294", Latitude: -20°27'26,962" e Altitude: 1010,00 m, no azimute 84°54' e distância 16,76 m até o vértice BIP1-V-0479, Longitude: -43°28'26,718", Latitude: -20°27'26,914" e Altitude: 1006,00 m, no azimute 79°38' e distância 32,34 m até o vértice BIP1-V-0480, Longitude: -43°28'25,621", Latitude: -20°27'26,725" e Altitude: 992,00 m, no azimute 62°59' e distância 26,77 m até o vértice BIP1-V-0481, Longitude: -43°28'24,798", Latitude: -20°27'26,329" e Altitude: 981,00 m, no azimute 54°00' e distância 16,00 m até o vértice BIP1-V-0482, Longitude: -43°28'24,365", Latitude: -20°27'26,007" e Altitude: 971,00 m, no azimute 41°37' e distância 15,17 m até o vértice BIP1-V-0483, Longitude: -43°28'24,017", Latitude: -20°27'25,638" e Altitude: 964,00 m, no azimute 31°33' e distância 24,19 m até o vértice BIP1-V-0484, Longitude: -43°28'23,580", Latitude: -20°27'24,968" e Altitude: 953,00 m, no azimute 44°52' e distância 22,08 m até o vértice BIP1-V-0485, Longitude: -43°28'23,043", Latitude: -20°27'24,459" e Altitude: 944,00 m, no azimute 37°20' e distância 21,68 m até o vértice BIP1-V-0486, Longitude: -43°28'22,589", Latitude:

Página 3 de 12

-20°27'25,899" e Altitude: 955,00 m, no azimute 52°37' e distância 8,47 m até o vértice BIP1-V-0487, Longitude: -43°28'22,357", Latitude: -20°27'23,732" e Altitude: 931,00 m, no azimute 64°23' e distância 15,54 m até o vértice BIP1-V-0488, Longitude: -43°28'21,561", Latitude: -20°27'23,375" e Altitude: 920,00 m, no azimute 55°59' e distância 17,24 m até o vértice BIP1-V-0489, Longitude: -43°28'21,068", Latitude: -20°27'23,061" e Altitude: 913,00 m, no azimute 114°48' e distância 93,77 m até o vértice BIP1-V-0490, Longitude: -43°28'18,132", Latitude: -20°27'24,340" e Altitude: 895,00 m, no azimute 249°18' e distância 10,59 m até o vértice BIP1-V-0491, Longitude: -43°28'18,474", Latitude: -20°27'24,462" e Altitude: 899,00 m, no azimute 239°33' e distância 19,50 m até o vértice BIP1-V-0492, Longitude: -43°28'19,054", Latitude: -20°27'24,783" e Altitude: 907,90 m, no azimute 223°21' e distância 38,63 m até o vértice BIP1-V-0493, Longitude: -43°28'19,869", Latitude: -20°27'25,696" e Altitude: 924,00 m, no azimute 209°29' e distância 11,71 m até o vértice BIP1-V-0494, Longitude: -43°28'20,168", Latitude: -20°27'26,028" e Altitude: 928,00 m, no azimute 190°50' e distância 21,51 m até o vértice BIP1-V-0495, Longitude: -43°28'20,307", Latitude: -20°27'26,715" e Altitude: 938,00 m, no azimute 209°07' e distância 13,50 m até o vértice BIP1-V-0496, Longitude: -43°28'20,534", Latitude: -20°27'27,098" e Altitude: 946,00 m, no azimute 241°07' e distância 18,98 m até o vértice BIP1-V-0497, Longitude: -43°28'21,107", Latitude: -20°27'27,396" e Altitude: 955,00 m, no azimute 259°16' e distância 35,65 m até o vértice BIP1-V-0498, Longitude: -43°28'22,315", Latitude: -20°27'27,612" e Altitude: 970,00 m, no azimute 248°53' e distância 17,19 m até o vértice BIP1-V-0499, Longitude: -43°28'22,869", Latitude: -20°27'27,813" e Altitude: 980,00 m, no azimute 239°43' e distância 12,38 m até o vértice BIP1-V-0500, Longitude: -43°28'23,238", Latitude: -20°27'28,016" e Altitude: 985,00 m, no azimute 359°27' e distância 1,66 m até o vértice BIP1-V-0501, Longitude: -43°28'23,258", Latitude: -20°27'27,962" e Altitude: 985,00 m, no azimute 269°27' e distância 12,00 m até o vértice BIP1-V-0502, Longitude: -43°28'23,652", Latitude: -20°27'27,966" e Altitude: 989,00 m, no azimute 179°27' e distância 4,00 m até o vértice BIP1-V-0503, Longitude: -43°28'23,631", Latitude: -20°27'28,096" e Altitude: 991,00 m, no azimute 269°27' e distância 4,00 m até o vértice BIP1-V-0504, Longitude: -43°28'23,789", Latitude: -20°27'28,097" e Altitude: 992,00 m, no azimute 179°27' e distância 4,00 m até o vértice BIP1-V-0505, Longitude: -43°28'23,788", Latitude: -20°27'28,227" e Altitude: 994,00 m, no azimute 269°27' e distância 4,00 m até o vértice BIP1-V-0506, Longitude: -43°28'23,926", Latitude: -20°27'28,229" e Altitude: 995,00 m, no azimute 179°27' e distância 8,00 m até o vértice BIP1-V-0507, Longitude: -43°28'23,923", Latitude: -20°27'28,489" e Altitude: 998,00 m, no azimute 269°27' e distância 12,00 m até o vértice BIP1-V-0508, Longitude: -43°28'24,337", Latitude: -20°27'28,492" e Altitude: 1003,00 m, no azimute 179°27' e distância 4,00 m até o vértice BIP1-V-0509, Longitude: -43°28'24,336", Latitude: -20°27'28,622" e Altitude: 1005,00 m, no azimute 269°27' e distância 16,00 m até o vértice BIP1-V-0510, Longitude: -43°28'24,888", Latitude: -20°27'28,627" e Altitude: 1011,00 m, no azimute 200°23' e distância 4,28 m até o vértice BIP1-V-0511, Longitude: -43°28'24,939", Latitude: -20°27'28,758" e Altitude: 1013,00 m, no azimute 269°27' e distância 2,47 m até o vértice BIP1-V-0512, Longitude: -43°28'25,025", Latitude: -20°27'28,759" e Altitude: 1015,00 m, no azimute 179°27' e distância 24,01 m até o vértice BIP1-V-0513, Longitude: -43°28'25,017", Latitude: -20°27'29,539" e Altitude: 1027,00 m, no azimute 269°27' e distância 4,00 m até o vértice BIP1-V-0514, Longitude: -43°28'25,155", Latitude: -20°27'29,540" e Altitude: 1029,00 m, no azimute 179°27' e distância 20,00 m até o vértice BIP1-V-0515, Longitude: -43°28'25,149", Latitude: -20°27'30,191" e Altitude: 1039,00 m, no azimute 269°27' e distância 4,00 m até o vértice BIP1-V-0516, Longitude: -43°28'25,287", Latitude: -20°27'30,192" e Altitude: 1040,00 m, no azimute 179°27' e distância 12,00 m até o vértice BIP1-V-0517, Longitude: -43°28'25,283", Latitude: -20°27'30,582" e Altitude: 1046,00 m, no azimute 269°27' e distância 4,00 m até o vértice BIP1-V-0518, Longitude: -43°28'25,421", Latitude: -20°27'30,583" e Altitude: 1049,00 m, no azimute 179°27' e distância 4,00 m até o vértice BIP1-V-0519, Longitude: -43°28'25,419", Latitude: -20°27'30,713" e Altitude: 1050,00 m, no azimute 89°27' e distância 4,00 m até o vértice BIP1-V-0520, Longitude: -43°28'25,281", Latitude: -20°27'30,712" e Altitude: 1049,00 m, no azimute 179°27' e distância 4,00 m até o vértice BIP1-V-0521, Longitude: -43°28'25,280", Latitude: -20°27'30,842" e Altitude: 1051,00 m, no azimute 89°27' e distância 4,00 m até o vértice BIP1-V-0522, Longitude: -43°28'25,142", Latitude:

Página 4 de 12



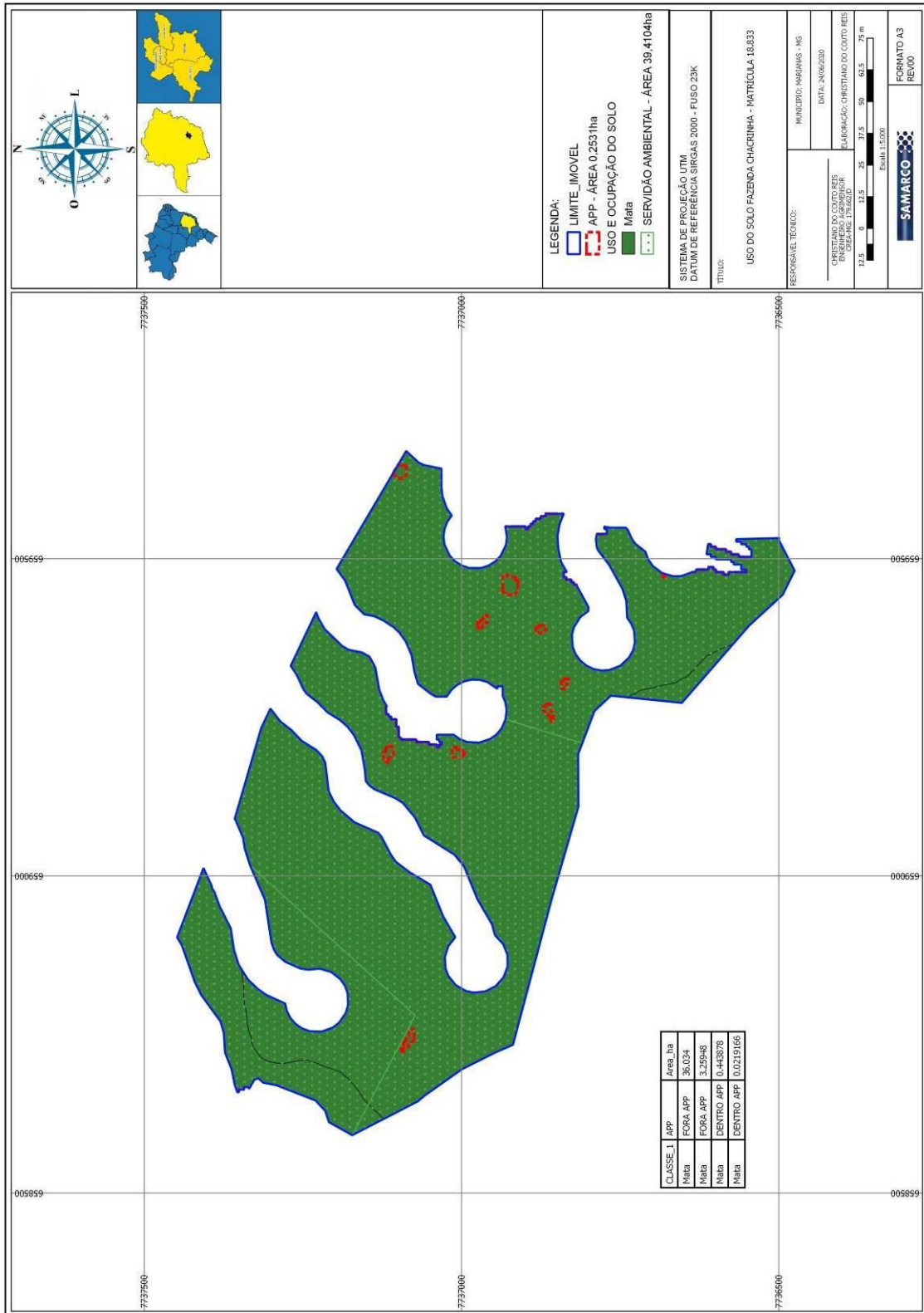
-20°27'30,841" e Altitude: 1049,00 m, no azimute 359°27' e distância 4,00 m até o vértice BIP1-V-0523, Longitude: +43°28'25,143", Latitude: +20°27'30,711" e Altitude: 1047,00 m, no azimute 89°27' e distância 4,00 m até o vértice BIP1-V-0524, Longitude: +43°28'25,005", Latitude: +20°27'30,710" e Altitude: 1046,00 m, no azimute 359°27' e distância 4,00 m até o vértice BIP1-V-0525, Longitude: +43°28'25,007", Latitude: +20°27'30,580" e Altitude: 1044,00 m, no azimute 89°27' e distância 7,66 m até o vértice BIP1-V-0526, Longitude: +43°28'24,742", Latitude: +20°27'30,577" e Altitude: 1044,00 m, no azimute 179°27' e distância 26,59 m até o vértice BIP1-V-0527, Longitude: +43°28'24,734", Latitude: +20°27'31,442" e Altitude: 1056,00 m, no azimute 214°52' e distância 12,39 m até o vértice BIP1-V-0528, Longitude: +43°28'24,976", Latitude: +20°27'31,774" e Altitude: 1064,00 m, no azimute 200°17' e distância 12,40 m até o vértice BIP1-V-0529, Longitude: +43°28'25,125", Latitude: +20°27'32,152" e Altitude: 1073,00 m, no azimute 182°29' e distância 18,54 m até o vértice BIP1-V-0530, Longitude: +43°28'25,153", Latitude: +20°27'32,754" e Altitude: 1084,00 m, no azimute 161°06' e distância 18,55 m até o vértice BIP1-V-0531, Longitude: +43°28'24,945", Latitude: +20°27'33,325" e Altitude: 1092,00 m, no azimute 143°19' e distância 12,40 m até o vértice BIP1-V-0532, Longitude: +43°28'24,690", Latitude: +20°27'33,648" e Altitude: 1096,00 m, no azimute 129°03' e distância 12,40 m até o vértice BIP1-V-0533, Longitude: +43°28'24,358", Latitude: +20°27'33,902" e Altitude: 1097,00 m, no azimute 112°39' e distância 15,54 m até o vértice BIP1-V-0534, Longitude: +43°28'23,863", Latitude: +20°27'34,097" e Altitude: 1096,00 m, no azimute 95°32' e distância 15,39 m até o vértice BIP1-V-0535, Longitude: +43°28'23,335", Latitude: +20°27'34,145" e Altitude: 1093,00 m, no azimute 79°14' e distância 12,40 m até o vértice BIP1-V-0536, Longitude: +43°28'22,914", Latitude: +20°27'34,070" e Altitude: 1088,00 m, no azimute 66°23' e distância 9,90 m até o vértice BIP1-V-0537, Longitude: +43°28'22,601", Latitude: +20°27'34,941" e Altitude: 1083,00 m, no azimute 89°27' e distância 15,26 m até o vértice BIP1-V-0538, Longitude: +43°28'22,075", Latitude: +20°27'33,936" e Altitude: 1079,00 m, no azimute 359°27' e distância 8,00 m até o vértice BIP1-V-0539, Longitude: +43°28'22,077", Latitude: +20°27'33,676" e Altitude: 1074,00 m, no azimute 275°36' e distância 4,02 m até o vértice BIP1-V-0540, Longitude: +43°28'22,216", Latitude: +20°27'33,663" e Altitude: 1075,00 m, no azimute 332°42' e distância 19,35 m até o vértice BIP1-V-0541, Longitude: +43°28'21,848", Latitude: +20°27'33,138" e Altitude: 1062,00 m, no azimute 15°08' e distância 12,40 m até o vértice BIP1-V-0542, Longitude: +43°28'21,736", Latitude: +20°27'32,749" e Altitude: 1053,00 m, no azimute 0°53' e distância 12,40 m até o vértice BIP1-V-0543, Longitude: +43°28'21,730", Latitude: +20°27'32,346" e Altitude: 1044,00 m, no azimute 346°39' e distância 12,40 m até o vértice BIP1-V-0544, Longitude: +43°28'21,828", Latitude: +20°27'31,953" e Altitude: 1037,00 m, no azimute 332°24' e distância 12,40 m até o vértice BIP1-V-0545, Longitude: +43°28'22,027", Latitude: +20°27'31,596" e Altitude: 1033,00 m, no azimute 318°07' e distância 12,40 m até o vértice BIP1-V-0546, Longitude: +43°28'22,312", Latitude: +20°27'31,296" e Altitude: 1029,00 m, no azimute 303°57' e distância 12,40 m até o vértice BIP1-V-0547, Longitude: +43°28'22,667", Latitude: +20°27'31,071" e Altitude: 1028,00 m, no azimute 359°27' e distância 17,44 m até o vértice BIP1-V-0548, Longitude: +43°28'22,673", Latitude: +20°27'30,503" e Altitude: 1018,00 m, no azimute 30°09' e distância 9,60 m até o vértice BIP1-V-0549, Longitude: +43°28'22,507", Latitude: +20°27'30,233" e Altitude: 1012,00 m, no azimute 372°23' e distância 24,88 m até o vértice BIP1-V-0550, Longitude: +43°28'21,986", Latitude: +20°27'29,590" e Altitude: 996,00 m, no azimute 73°06' e distância 19,61 m até o vértice BIP1-V-0551, Longitude: +43°28'21,338", Latitude: +20°27'29,405" e Altitude: 987,00 m, no azimute 79°37' e distância 27,05 m até o vértice BIP1-V-0552, Longitude: +43°28'20,420", Latitude: +20°27'29,247" e Altitude: 976,00 m, no azimute 66°22' e distância 23,08 m até o vértice BIP1-V-0553, Longitude: +43°28'19,691", Latitude: +20°27'28,946" e Altitude: 965,00 m, no azimute 53°53' e distância 17,26 m até o vértice BIP1-V-0554, Longitude: +43°28'19,210", Latitude: +20°27'28,615" e Altitude: 957,00 m, no azimute 43°20' e distância 11,82 m até o vértice BIP1-V-0555, Longitude: +43°28'18,930", Latitude: +20°27'28,336" e Altitude: 951,00 m, no azimute 32°36' e distância 19,70 m até o vértice BIP1-V-0556, Longitude: +43°28'18,563", Latitude: +20°27'27,796" e Altitude: 940,00 m, no azimute 25°01' e distância 15,92 m até o vértice BIP1-V-0557, Longitude: +43°28'18,531", Latitude: +20°27'27,327" e Altitude: 932,00 m, no azimute 9°47' e distância 16,25 m até o vértice BIP1-V-0558, Longitude: +43°28'18,236", Latitude:

-20°27'26,807" e Altitude: 923,00 m, no azimute 44°17' e distância 21,17 m até o vértice BIP1-V-0559, Longitude: +43°28'17,726", Latitude: +20°27'26,314" e Altitude: 914,00 m, no azimute 67°49' e distância 41,56 m até o vértice BIP1-V-0560, Longitude: +43°28'16,598", Latitude: +20°27'25,804" e Altitude: 904,00 m, no azimute 53°09' e distância 22,45 m até o vértice BIP1-V-0561, Longitude: +43°28'15,779", Latitude: +20°27'25,366" e Altitude: 898,00 m, no azimute 119°59' e distância 216,07 m até o vértice BIP1-V-0562, Longitude: +43°28'09,323", Latitude: +20°27'28,876" e Altitude: 900,00 m, no azimute 222°20' e distância 26,82 m até o vértice BIP1-V-0563, Longitude: +43°28'09,946", Latitude: +20°27'29,521" e Altitude: 910,00 m, no azimute 203°52' e distância 9,78 m até o vértice BIP1-V-0564, Longitude: +43°28'10,083", Latitude: +20°27'29,812" e Altitude: 914,00 m, no azimute 190°54' e distância 27,57 m até o vértice BIP1-V-0565, Longitude: +43°28'10,263", Latitude: +20°27'30,692" e Altitude: 924,00 m, no azimute 269°29' e distância 29,10 m até o vértice BIP1-V-0566, Longitude: +43°28'11,257", Latitude: +20°27'30,703" e Altitude: 937,00 m, no azimute 263°16' e distância 14,56 m até o vértice BIP1-V-0567, Longitude: +43°28'11,765", Latitude: +20°27'30,758" e Altitude: 944,00 m, no azimute 249°57' e distância 20,22 m até o vértice BIP1-V-0568, Longitude: +43°28'12,421", Latitude: +20°27'30,983" e Altitude: 953,00 m, no azimute 234°42' e distância 13,81 m até o vértice BIP1-V-0569, Longitude: +43°28'12,809", Latitude: +20°27'31,243" e Altitude: 962,00 m, no azimute 304°39' e distância 12,25 m até o vértice BIP1-V-0570, Longitude: +43°28'13,157", Latitude: +20°27'31,016" e Altitude: 963,00 m, no azimute 290°33' e distância 12,25 m até o vértice BIP1-V-0571, Longitude: +43°28'13,553", Latitude: +20°27'30,876" e Altitude: 964,00 m, no azimute 276°29' e distância 12,26 m até o vértice BIP1-V-0572, Longitude: +43°28'13,973", Latitude: +20°27'30,831" e Altitude: 968,00 m, no azimute 262°17' e distância 12,40 m até o vértice BIP1-V-0573, Longitude: +43°28'14,400", Latitude: +20°27'30,886" e Altitude: 974,00 m, no azimute 244°29' e distância 18,68 m até o vértice BIP1-V-0574, Longitude: +43°28'14,981", Latitude: +20°27'31,149" e Altitude: 983,00 m, no azimute 226°26' e distância 12,49 m até o vértice BIP1-V-0575, Longitude: +43°28'15,293", Latitude: +20°27'31,429" e Altitude: 989,00 m, no azimute 212°02' e distância 12,50 m até o vértice BIP1-V-0576, Longitude: +43°28'15,522", Latitude: +20°27'31,773" e Altitude: 996,00 m, no azimute 197°42' e distância 12,49 m até o vértice BIP1-V-0577, Longitude: +43°28'15,653", Latitude: +20°27'32,160" e Altitude: 1003,00 m, no azimute 179°46' e distância 18,67 m até o vértice BIP1-V-0578, Longitude: +43°28'15,651", Latitude: +20°27'32,767" e Altitude: 1011,00 m, no azimute 161°11' e distância 12,50 m até o vértice BIP1-V-0579, Longitude: +43°28'15,516", Latitude: +20°27'33,153" e Altitude: 1016,00 m, no azimute 147°27' e distância 12,49 m até o vértice BIP1-V-0580, Longitude: +43°28'15,284", Latitude: +20°27'33,496" e Altitude: 1019,00 m, no azimute 133°10' e distância 12,49 m até o vértice BIP1-V-0581, Longitude: +43°28'14,970", Latitude: +20°27'33,773" e Altitude: 1020,00 m, no azimute 115°99' e distância 18,68 m até o vértice BIP1-V-0582, Longitude: +43°28'14,587", Latitude: +20°27'34,027" e Altitude: 1016,00 m, no azimute 97°17' e distância 12,49 m até o vértice BIP1-V-0583, Longitude: +43°28'13,959", Latitude: +20°27'34,083" e Altitude: 1011,00 m, no azimute 80°18' e distância 17,08 m até o vértice BIP1-V-0584, Longitude: +43°28'13,379", Latitude: +20°27'33,990" e Altitude: 1002,00 m, no azimute 179°27' e distância 32,01 m até o vértice BIP1-V-0585, Longitude: +43°28'13,368", Latitude: +20°27'33,030" e Altitude: 1013,00 m, no azimute 269°27' e distância 4,00 m até o vértice BIP1-V-0586, Longitude: +43°28'13,506", Latitude: +20°27'33,032" e Altitude: 1015,00 m, no azimute 179°27' e distância 4,00 m até o vértice BIP1-V-0587, Longitude: +43°28'13,505", Latitude: +20°27'33,162" e Altitude: 1016,00 m, no azimute 89°27' e distância 4,00 m até o vértice BIP1-V-0588, Longitude: +43°28'13,538", Latitude: +20°27'33,160" e Altitude: 1014,00 m, no azimute 179°27' e distância 4,00 m até o vértice BIP1-V-0589, Longitude: +43°28'13,366", Latitude: +20°27'33,291" e Altitude: 1015,00 m, no azimute 89°27' e distância 4,00 m até o vértice BIP1-V-0590, Longitude: +43°28'13,228", Latitude: +20°27'33,289" e Altitude: 1012,00 m, no azimute 179°27' e distância 4,00 m até o vértice BIP1-V-0591, Longitude: +43°28'13,226", Latitude: +20°27'33,419" e Altitude: 1014,00 m, no azimute 89°27' e distância 4,00 m até o vértice BIP1-V-0592, Longitude: +43°28'13,088", Latitude: +20°27'33,418" e Altitude: 1011,00 m, no azimute 179°27' e distância 4,00 m até o vértice BIP1-V-0593, Longitude: +43°28'13,087", Latitude: +20°27'33,548" e Altitude: 1012,00 m, no azimute 89°27' e distância 4,00 m até o vértice BIP1-V-0594, Longitude: +43°28'12,949", Latitude:

-20°27'35,547" e Altitude: 1010,00 m, no azimute 179°27' e distância 8,00 m até o vértice BIP1-V-0595, Longitude: +43°28'12,946", Latitude: +20°27'35,807" e Altitude: 1012,00 m, no azimute 89°27' e distância 4,00 m até o vértice BIP1-V-0596, Longitude: +43°28'12,808", Latitude: +20°27'35,806" e Altitude: 1010,00 m, no azimute 179°27' e distância 8,00 m até o vértice BIP1-V-0597, Longitude: +43°28'12,805", Latitude: +20°27'35,066" e Altitude: 1011,00 m, no azimute 89°27' e distância 4,00 m até o vértice BIP1-V-0598, Longitude: +43°28'12,668", Latitude: +20°27'36,065" e Altitude: 1010,00 m, no azimute 179°27' e distância 28,13 m até o vértice BIP1-V-0599, Longitude: +43°28'12,659", Latitude: +20°27'36,979" e Altitude: 1022,00 m, no azimute 290°45' e distância 18,18 m até o vértice BIP1-V-0600, Longitude: +43°28'13,245", Latitude: +20°27'36,770" e Altitude: 1028,00 m, no azimute 279°10' e distância 18,62 m até o vértice BIP1-V-0601, Longitude: +43°28'13,800", Latitude: +20°27'36,673" e Altitude: 1038,00 m, no azimute 265°40' e distância 19,84 m até o vértice BIP1-V-0602, Longitude: +43°28'14,562", Latitude: +20°27'36,722" e Altitude: 1051,00 m, no azimute 237°49' e distância 21,36 m até o vértice BIP1-V-0603, Longitude: +43°28'15,282", Latitude: +20°27'36,868" e Altitude: 1065,00 m, no azimute 239°59' e distância 18,38 m até o vértice BIP1-V-0604, Longitude: +43°28'15,832", Latitude: +20°27'37,167" e Altitude: 1077,00 m, no azimute 359°27' e distância 5,04 m até o vértice BIP1-V-0605, Longitude: +43°28'15,833", Latitude: +20°27'37,003" e Altitude: 1076,00 m, no azimute 269°27' e distância 8,00 m até o vértice BIP1-V-0606, Longitude: +43°28'16,109", Latitude: +20°27'37,006" e Altitude: 1081,00 m, no azimute 179°27' e distância 4,00 m até o vértice BIP1-V-0607, Longitude: +43°28'16,108", Latitude: +20°27'37,136" e Altitude: 1082,00 m, no azimute 269°27' e distância 4,00 m até o vértice BIP1-V-0608, Longitude: +43°28'16,246", Latitude: +20°27'37,137" e Altitude: 1085,00 m, no azimute 179°27' e distância 8,00 m até o vértice BIP1-V-0609, Longitude: +43°28'16,243", Latitude: +20°27'37,397" e Altitude: 1088,00 m, no azimute 269°27' e distância 4,00 m até o vértice BIP1-V-0610, Longitude: +43°28'16,381", Latitude: +20°27'37,398" e Altitude: 1090,00 m, no azimute 179°27' e distância 4,00 m até o vértice BIP1-V-0611, Longitude: +43°28'16,380", Latitude: +20°27'37,528" e Altitude: 1091,00 m, no azimute 269°27' e distância 4,00 m até o vértice BIP1-V-0612, Longitude: +43°28'16,518", Latitude: +20°27'37,530" e Altitude: 1094,00 m, no azimute 179°27' e distância 4,02 m até o vértice BIP1-V-0613, Longitude: +43°28'16,517", Latitude: +20°27'37,660" e Altitude: 1095,00 m, no azimute 249°51' e distância 39,77 m até o vértice BIP1-V-0614, Longitude: +43°28'17,715", Latitude: +20°27'38,200" e Altitude: 1122,00 m, no azimute 269°17' e distância 6,36 m até o vértice BIP1-V-0615, Longitude: +43°28'17,934", Latitude: +20°27'38,293" e Altitude: 1124,00 m, no azimute 322°17' e distância 16,09 m até o vértice BIP1-V-0616, Longitude: +43°28'18,274", Latitude: +20°27'37,879" e Altitude: 1122,00 m, no azimute 301°51' e distância 18,75 m até o vértice BIP1-V-0617, Longitude: +43°28'18,823", Latitude: +20°27'37,557" e Altitude: 1124,00 m, no azimute 283°52' e distância 12,54 m até o vértice BIP1-V-0618, Longitude: +43°28'19,243", Latitude: +20°27'37,459" e Altitude: 1126,00 m, no azimute 265°51' e distância 18,74 m até o vértice BIP1-V-0619, Longitude: +43°28'19,888", Latitude: +20°27'37,503" e Altitude: 1132,00 m, no azimute 247°52' e distância 12,53 m até o vértice BIP1-V-0620, Longitude: +43°28'20,289", Latitude: +20°27'37,657" e Altitude: 1137,00 m, no azimute 233°27' e distância 12,54 m até o vértice BIP1-V-0621, Longitude: +43°28'20,636", Latitude: +20°27'37,900" e Altitude: 1144,00 m, no azimute 219°03' e distância 12,54 m até o vértice BIP1-V-0622, Longitude: +43°28'20,999", Latitude: +20°27'38,216" e Altitude: 1152,00 m, no azimute 204°38' e distância 12,53 m até o vértice BIP1-V-0623, Longitude: +43°28'21,089", Latitude: +20°27'38,586" e Altitude: 1157,00 m, no azimute 190°16' e distância 12,54 m até o vértice BIP1-V-0624, Longitude: +43°28'21,166", Latitude: +20°27'38,988" e Altitude: 1160,00 m, no azimute 175°53' e distância 12,54 m até o vértice BIP1-V-0625, Longitude: +43°28'21,135", Latitude: +20°27'39,394" e Altitude: 1163,00 m, no azimute 157°51' e distância 18,74 m até o vértice BIP1-V-0626, Longitude: +43°28'20,891", Latitude: +20°27'39,958" e Altitude: 1164,00 m, no azimute 136°15' e distância 18,75 m até o vértice BIP1-V-0627, Longitude: +43°28'20,444", Latitude: +20°27'40,399" e Altitude: 1164,00 m, no azimute 118°16' e distância 12,54 m até o vértice BIP1-V-0628, Longitude: +43°28'20,064", Latitude: +20°27'40,592" e Altitude: 1162,00 m, no azimute 103°52' e distância 12,54 m até o vértice BIP1-V-0629, Longitude: +43°28'19,644", Latitude: +20°27'40,690" e Altitude: 1158,00 m, no azimute 85°51' e distância 18,74 m até o vértice BIP1-V-0630, Longitude: +43°28'18,999", Latitude:

-20°27'40,646" e Altitude: 1150,00 m, no azimute 67°53' e distância 12,54 m até o vértice BIP1-V-0631, Longitude: +43°28'18,598", Latitude: +20°27'40,492" e Altitude: 1144,00 m, no azimute 53°56' e distância 11,04 m até o vértice BIP1-V-0632, Longitude: +43°28'18,290", Latitude: +20°27'40,281" e Altitude: 1138,00 m, no azimute 86°39' e distância 26,59 m até o vértice BIP1-V-0633, Longitude: +43°28'17,761", Latitude: +20°27'40,200" e Altitude: 1125,00 m, no azimute 71°24' e distância 20,20 m até o vértice BIP1-V-0634, Longitude: +43°28'16,701", Latitude: +20°27'40,020" e Altitude: 1113,00 m, no azimute 60°24' e distância 42,79 m até o vértice BIP1-V-0635, Longitude: +43°28'15,417", Latitude: +20°27'39,333" e Altitude: 1088,00 m, no azimute 52°11' e distância 29,05 m até o vértice BIP1-V-0636, Longitude: +43°28'14,625", Latitude: +20°27'38,754" e Altitude: 1072,00 m, no azimute 67°37' e distância 4,68 m até o vértice BIP1-V-0637, Longitude: +43°28'14,476", Latitude: +20°27'38,696" e Altitude: 1070,00 m, no azimute 82°36' e distância 13,40 m até o vértice BIP1-V-0638, Longitude: +43°28'14,018", Latitude: +20°27'38,400" e Altitude: 1063,00 m, no azimute 100°54' e distância 4,82 m até o vértice BIP1-V-0639, Longitude: +43°28'13,746", Latitude: +20°27'38,690" e Altitude: 1058,00 m, no azimute 179°27' e distância 15,58 m até o vértice BIP1-V-0640, Longitude: +43°28'13,741", Latitude: +20°27'39,196" e Altitude: 1062,00 m, no azimute 89°27' e distância 8,00 m até o vértice BIP1-V-0641, Longitude: +43°28'13,465", Latitude: +20°27'39,194" e Altitude: 1058,00 m, no azimute 359°27' e distância 4,00 m até o vértice BIP1-V-0642, Longitude: +43°28'13,466", Latitude: +20°27'39,064" e Altitude: 1057,00 m, no azimute 89°27' e distância 3,93 m até o vértice BIP1-V-0643, Longitude: +43°28'13,331", Latitude: +20°27'39,063" e Altitude: 1056,00 m, no azimute 191°18' e distância 8,57 m até o vértice BIP1-V-0644, Longitude: +43°28'13,389", Latitude: +20°27'39,396" e Altitude: 1059,00 m, no azimute 179°35' e distância 25,55 m até o vértice BIP1-V-0645, Longitude: +43°28'13,383", Latitude: +20°27'40,167" e Altitude: 1068,00 m, no azimute 224°44' e distância 4,43 m até o vértice BIP1-V-0646, Longitude: +43°28'13,490", Latitude: +20°27'40,269" e Altitude: 1070,00 m, no azimute 245°15' e distância 16,08 m até o vértice BIP1-V-0647, Longitude: +43°28'13,994", Latitude: +20°27'40,488" e Altitude: 1078,00 m, no azimute 233°57' e distância 9,21 m até o vértice BIP1-V-0648, Longitude: +43°28'14,251", Latitude: +20°27'40,664" e Altitude: 1083,00 m, no azimute 217°54' e distância 20,29 m até o vértice BIP1-V-0649, Longitude: +43°28'14,681", Latitude: +20°27'41,185" e Altitude: 1093,00 m, no azimute 249°51' e distância 12,54 m até o vértice BIP1-V-0650, Longitude: +43°28'15,089", Latitude: +20°27'41,327" e Altitude: 1099,00 m, no azimute 235°07' e distância 12,54 m até o vértice BIP1-V-0651, Longitude: +43°28'15,441", Latitude: +20°27'41,560" e Altitude: 1105,00 m, no azimute 217°11' e distância 18,75 m até o vértice BIP1-V-0652, Longitude: +43°28'15,832", Latitude: +20°27'42,045" e Altitude: 1115,00 m, no azimute 195°32' e distância 18,74 m até o vértice BIP1-V-0653, Longitude: +43°28'16,006", Latitude: +20°27'42,632" e Altitude: 1124,00 m, no azimute 177°32' e distância 12,54 m até o vértice BIP1-V-0654, Longitude: +43°28'15,987", Latitude: +20°27'43,040" e Altitude: 1128,00 m, no azimute 159°38' e distância 18,55 m até o vértice BIP1-V-0655, Longitude: +43°28'15,764", Latitude: +20°27'43,605" e Altitude: 1132,00 m, no azimute 180°36' e distância 4,98 m até o vértice BIP1-V-0656, Longitude: +43°28'15,766", Latitude: +20°27'43,767" e Altitude: 1134,00 m, no azimute 99°40' e distância 4,07 m até o vértice BIP1-V-0657, Longitude: +43°28'15,628", Latitude: +20°27'43,789" e Altitude: 1132,00 m, no azimute 179°27' e distância 19,29 m até o vértice BIP1-V-0658, Longitude: +43°28'15,622", Latitude: +20°27'44,416" e Altitude: 1141,00 m, no azimute 89°27' e distância 4,00 m até o vértice BIP1-V-0659, Longitude: +43°28'15,484", Latitude: +20°27'44,415" e Altitude: 1140,00 m, no azimute 179°27' e distância 8,90 m até o vértice BIP1-V-0660, Longitude: +43°28'15,481", Latitude: +20°27'44,627" e Altitude: 1144,00 m, no azimute 169°27' e distância 4,00 m até o vértice BIP1-V-0661, Longitude: +43°28'15,619", Latitude: +20°27'44,677" e Altitude: 1145,00 m, no azimute 179°27' e distância 4,00 m até o vértice BIP1-V-0662, Longitude: +43°28'15,618", Latitude: +20°27'44,807" e Altitude: 1147,00 m, no azimute 269°27' e distância 4,00 m até o vértice BIP1-V-0663, Longitude: +43°28'15,756", Latitude: +20°27'44,808" e Altitude: 1149,00 m, no azimute 179°27' e distância 12,00 m até o vértice BIP1-V-0664, Longitude: +43°28'15,752", Latitude: +20°27'45,198" e Altitude: 1154,00 m, no azimute 269°27' e distância 4,00 m até o vértice BIP1-V-0665, Longitude: +43°28'15,890", Latitude: +20°27'45,199" e Altitude: 1155,00 m, no azimute 179°27' e distância 8,00 m até o vértice BIP1-V-0666, Longitude: +43°28'15,888", Latitude:






ANEXO V – ART



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Leinº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART de Obra ou Serviço
1420200000006139041

Via da Obra/Serviço
Página 1/1

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

1. Responsável Técnico	
JOSE JORGE FURTADO JUNIOR Título profissional: ENGENHEIRO AGRONOMO;	RNP: 1405603321 Registro: 04.0.0000102168 Registro: 59171
Empresa contratada: APOIO CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA ME	

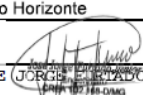
2. Dados do Contrato	
Contratante: SAMARCO MINERAÇÃO S.A. Logradouro: RODOVIA MG 129 Complemento: MINA DO GERMANO Cidade: MARIANA Contrato: 4600002956 Valor: 470.000,48	Bairro: MINA DO GERMANO UF:MG CEP: 35420000 Celebrado em: 19/05/2020 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO
CNPJ: 16.628.281/0003-23 Nº: 000000	


3. Dados da Obra/Serviço	
Logradouro: NÚCLEO RURAL DIVERSOS Cidade: MARIANA Data de início: 19/05/2020 Finalidade: OUTRO-DETALHAR CAMPO 5 OBSERV. Proprietário: DIVERSOS	Bairro: UF:MG CEP: 35420000 Nº: 000000 CEP: 35420000 CNPJ: 16.628.281/0003-23

4. Atividade Técnica		Quantidade:	Unidade:
1 - CONSULTORIA AVALIAÇÃO, AGRONOMIA, PARA OUTROS FINS (DETALHAR NO CAMPO OBSERVAÇÕES)	320.00		un

Após conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações AVALIAÇÃO DE IMOVEIS RURAIS E URBANOS EM DIVERSOS MUNICÍPIOS, PRÓPRIOS, MÉTODO COMPARATIVO DIRETO DE MERCADO, INFERÊNCIA ESTATÍSTICA, GRAU DE FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMO II.	
6. Declarações	

7. Entidade de Classe	
INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS I	
8. Assinaturas	
Declaro ser verdadeiras as informações acima Belo Horizonte, 13 de julho de 2020	
 JOSE JORGE FURTADO JUNIOR RNP: 1405603321	SAMARCO MINERAÇÃO S.A. CNPJ: 16.628.281/0003-23

9. Informações	
- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea. - A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mg.org.br ou www.confea.org.br - A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.	
VALOR DA OBRA: R\$ R\$1.468,75. ÁREA DE ATUAÇÃO: ENGENHARIA RURAL,	
 www.crea-mg.org.br 0800.0312732	

Valor da ART: 88,78
Registrada em: 13/07/2020
Valor Pago: 88,78
Nosso Número: 000000005886930



MINUTA

Escritura pública de Doação Simples que entre si fazem **Samarco Mineração S.A “Em Recuperação Judicial”** e **Instituto Estadual de Florestas – IEF**.

Saibam quantos este público instrumento virem que, do ano de nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, **de dois mil e vinte e um (2021), aos 06 (seis) dias do mês de outubro**, nesta cidade de Belo Horizonte, Capital do Estado de Minas Gerais, no 2º Tabelionato de Notas, situado na Rua da Bahia nº 1000, perante mim, Mariana Peixoto Brandão, Escrevente Autorizada, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber - de um lado, como Doador: **SAMARCO MINERAÇÃO S.A. “Em Recuperação Judicial”**, sociedade anônima, com sede na Rua Paraíba, nº 1.122, 9º 19º, 23º andares, Edifício das Américas, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP: 30130-918, inscrita no CNPJ sob o nº 16.628.281/0001-61, endereço eletrônico: andre.santos@samarco.com, representada neste ato por seu Diretor Presidente e de Operações, **RODRIGO ALVARENGA VILELA**, brasileiro, filho de Nicio Adair Vilela e Lindicie Beatriz Alvarenga Vilela, engenheiro metalurgista, casado, residente e domiciliado em Belo Horizonte, Minas Gerais, portador da carteira de identidade nº MG-15.218.715/SSP-MG, inscrito no CPF nº 704.587.586-04; e por seu Diretor de Projetos e Sustentabilidade, **REUBER LUIZ NEVES KOURY**, brasileiro, filho de Luiz Limeira Koury e Maria Efigênia Neves Koury, casado, residente e domiciliado em Belo Horizonte, Minas Gerais, portador da carteira de identidade nº M-2.714.540/SSP-MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 519.643.766-53, nos termos e limitações do Estatuto Social e Alterações, aprovados em Assembleias Gerais Extraordinárias, realizadas em 10/12/2003, em 25/07/2012, em 17/12/2013 e em 13/10/2014, cujas atas foram registradas na JUCEMG, respectivamente sob o nº 3040463, em 30/12/2003; nº 4936522, em 04/10/2012; nº 5237649, em 06/03/2014, e nº 5395335 em 20/10/2014; da Ata de Eleição de Diretoria da 214ª Reunião do Conselho de Administração da Samarco Mineração S.A., realizada em 19/12/2019,

Pagina: 1 de 5



registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG, sob o nº 7760902, em 11/03/2020; e, de outro lado, como Donatário: **INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF**, autarquia estadual, criada pela Lei Estadual nº 2.606, de 05 de janeiro de 1962, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.892, de 23 de março de 2020, e com respaldo na Lei Estadual nº 22.257, de 27 de julho de 2016, dotada de personalidade jurídica de direito público, com sede e foro na Cidade Administrativa Tancredo Neves, na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143 – Edifício Minas, 1º andar, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 31630-900, inscrito no CNPJ sob o nº 18.746.164/0001-28, neste ato representado pelo Sra. Diretora Geral: **MARIA AMÉLIA DE CONI E MOURA MATTOS LINS**, brasileira, casada, nascida em Salvador/BA, aos 17/01/1974, filha de Fernando José de Almeida Mattos e Lucia Raimunda de Moura Mattos, advogada, portadora da Cédula de Identidade nº 04.781.524-04, órgão expedidos Secretaria de Segurança Pública da Bahia, inscrita no CPF/MF sob nº 677.775.465-20, residente e domiciliada à Rua Morro do Escravo Miguel, nº 198 – Apto 504, Bairro Ondina na cidade de Salvador/Bahia, com endereço eletrônico: dg.ief@meioambiente.mg.gov.br; os presentes reconhecidos e identificados como os próprios por mim e de cuja capacidade jurídica dou fé. Perante mim, Escrevente Autorizada, pela outorgante doadora me foi dito, por seus representantes que é a senhora e legítima possuidora do imóvel rural denominado **Chacrinha – parte 02** - situado na Zona Rural deste município e comarca de Mariana, MG, medindo **39,7799 ha** (trinta e nove hectares, setenta e sete ares e noventa e nove centiares), contido dentro das seguintes divisas e confrontações: inicia-se a descrição deste imóvel no vértice BIPI-V-10394, Longitude: -43°28'35,901", Latitude: -20°27'17,368" e Altitude: 1016,00 m, deste segue confrontando com Samarco Mineração S/A Faz. Chacrinha Gleba 02 (PARTE 01) no azimute 110°17' e distância de 117,05 m até o vértice BIPI-V-10395, Longitude: -43°28'32,114", Latitude: -20°27'18,688" e Altitude: 991,00 m; no azimute 244°42' e distância 30,20 m até o vértice BIPI-V-10396, Longitude: -43°28'33,056", Latitude: -20°27'19,108" e Altitude: 1002,00 m; no azimute 258°08' e distância 5,40 m até o vértice BIPI-V-10397, Longitude: -43°28'33,238", Latitude: -20°27'19,144" e Altitude: 1004,00 m; no azimute 232°37' e distância 5,29 m até o vértice BIPI-V-10398, Longitude: -43°28'33,383", Latitude: -20°27'19,248" e Altitude: 1006,00 m; no azimute 249°28' e distância 24,78 m até o vértice BIPI-V-10399, Longitude: -43°28'34,184", Latitude: -20°27'19,531" e Altitude: 1014,00 m; no azimute 242°43' e distância 38,96 m até o vértice BIPI-V-10400, Longitude: -43°28'35,378", Latitude: -20°27'20,111" e Altitude: 1027,00 m; no azimute 260°45' e distância 34,80 m até o vértice BIPI-V-10401, Longitude: -43°28'36,563", Latitude: -20°27'20,293" e Altitude: 1039,00 m; no azimute 252°00' e distância 24,21 m até o vértice BIPI-V-10402, Longitude: -43°28'37,357", Latitude: -20°27'20,536" e Altitude: 1046,00 m; no azimute 237°19' e distância 27,62 m até o vértice BIPI-V-10403, Longitude: -43°28'38,159", Latitude: -20°27'21,021" e Altitude: 1056,00 m; no azimute 223°01' e distância 22,46 m até o vértice BIPI-V-10404, Longitude: -43°28'38,688", Latitude: -20°27'21,555" e Altitude: 1065,00

Pagina: 2 de 5



m; no azimute 214°08' e distância 15,40 m até o vértice BIPI-V-10405, Longitude: -43°28'38,986", Latitude: -20°27'21,969" e Altitude: 1072,00 m; no azimute 204°01' e distância 32,57 m até o vértice BIPI-V-10406, Longitude: -43°28'39,443", Latitude: -20°27'22,936" e Altitude: 1085,00 m; no azimute 256°24' e distância 12,49 m até o vértice BIPI-V-10407, Longitude: -43°28'39,862", Latitude: -20°27'23,032" e Altitude: 1089,00 m; no azimute 242°02' e distância 12,49 m até o vértice BIPI-V-10408, Longitude: -43°28'40,242", Latitude: -20°27'23,222" e Altitude: 1095,00 m; no azimute 227°40' e distância 12,49 m até o vértice BIPI-V-10409, Longitude: -43°28'40,561", Latitude: -20°27'23,495" e Altitude: 1102,00 m; no azimute 213°21' e distância 12,48 m até o vértice BIPI-V-10410, Longitude: -43°28'40,798", Latitude: -20°27'23,834" e Altitude: 1107,00 m; no azimute 199°01' e distância 12,49 m até o vértice BIPI-V-10411, Longitude: -43°28'40,938", Latitude: -20°27'24,218" e Altitude: 1112,00 m; no azimute 181°03' e distância 18,66 m até o vértice BIPI-V-10412, Longitude: -43°28'40,950", Latitude: -20°27'24,825" e Altitude: 1119,00 m; no azimute 159°34' e distância 18,67 m até o vértice BIPI-V-10413, Longitude: -43°28'40,726", Latitude: -20°27'25,394" e Altitude: 1123,00 m; no azimute 141°37' e distância 12,49 m até o vértice BIPI-V-10414, Longitude: -43°28'40,458", Latitude: -20°27'25,712" e Altitude: 1123,00 m; no azimute 123°44' e distância 18,67 m até o vértice BIPI-V-10415, Longitude: -43°28'39,923", Latitude: -20°27'26,049" e Altitude: 1121,00 m; no azimute 105°45' e distância 12,48 m até o vértice BIPI-V-10416, Longitude: -43°28'39,508", Latitude: -20°27'26,160" e Altitude: 1119,00 m; no azimute 87°52' e distância 18,67 m até o vértice BIPI-V-10417, Longitude: -43°28'38,865", Latitude: -20°27'26,137" e Altitude: 1114,00 m; no azimute 69°54' e distância 12,48 m até o vértice BIPI-V-10418, Longitude: -43°28'38,460", Latitude: -20°27'25,998" e Altitude: 1108,00 m; no azimute 55°38' e distância 12,49 m até o vértice BIPI-V-10419, Longitude: -43°28'38,105", Latitude: -20°27'25,768" e Altitude: 1102,00 m; no azimute 37°39' e distância 18,67 m até o vértice BIPI-V-10420, Longitude: -43°28'37,711", Latitude: -20°27'25,288" e Altitude: 1093,00 m; no azimute 16°07' e distância 18,67 m até o vértice BIPI-V-10421, Longitude: -43°28'37,532", Latitude: -20°27'24,705" e Altitude: 1086,00 m; no azimute 354°38' e distância 18,67 m até o vértice BIPI-V-10422, Longitude: -43°28'37,592", Latitude: -20°27'24,100" e Altitude: 1080,00 m; no azimute 7°52' e distância 12,32 m até o vértice BIPI-V-10423, Longitude: -43°28'37,534", Latitude: -20°27'23,704" e Altitude: 1074,00 m; no azimute 23°25' e distância 26,04 m até o vértice BIPI-V-10424, Longitude: -43°28'37,177", Latitude: -20°27'22,927" e Altitude: 1065,00 m; no azimute 39°37' e distância 17,01 m até o vértice BIPI-V-10425, Longitude: -43°28'36,803", Latitude: -20°27'22,501" e Altitude: 1057,00 m; no azimute 58°22' e distância 9,68 m até o vértice BIPI-V-10426, Longitude: -43°28'36,518", Latitude: -20°27'22,336" e Altitude: 1053,00 m; no azimute 70°09' e distância 11,83 m até o vértice BIPI-V-10427, Longitude: -43°28'36,135", Latitude: -20°27'22,205" e Altitude: 1049,00 m; no azimute 80°52' e distância 68,09 m até o vértice BIPI-V-10428, Longitude: -43°28'33,815", Latitude: -20°27'21,854" e Altitude: 1024,00



m; no azimute 66°06' e distância 59,25 m até o vértice BIPI-V-10429, Longitude: -43°28'31,947", Latitude: -20°27'21,074" e Altitude: 1000,00 m; no azimute 71°45' e distância 27,93 m até o vértice BIPI-V-10430, Longitude: -43°28'31,032", Latitude: -20°27'20,790" e Altitude: 990,00 m; no azimute 81°01' e distância 16,91 m até o vértice BIPI-V-10431, Longitude: -43°28'30,455", Latitude: -20°27'20,704" e Altitude: 983,00 m; no azimute 66°22' e distância 30,42 m até o vértice BIPI-V-10432, Longitude: -43°28'29,494", Latitude: -20°27'20,308" e Altitude: 974,00 m; no azimute 59°09' e distância 2,54 m até o vértice BIPI-V-10433, Longitude: -43°28'29,419", Latitude: -20°27'20,265" e Altitude: 972,00 m; no azimute 105°42' e distância 148,74 m até o vértice BIPI-V-10434, Longitude: -43°28'24,479", Latitude: -20°27'21,575" e Altitude: 934,00 m; no azimute 114°48' e distância 34,25 m até o vértice BIPI-V-10435, Longitude: -43°28'23,407", Latitude: -20°27'22,042" e Altitude: 927,00 m; no azimute 231°43' e distância 25,85 m até o vértice BIPI-V-10436, Longitude: -43°28'24,107", Latitude: -20°27'22,563" e Altitude: 937,00 m; no azimute 217°19' e distância 21,69 m até o vértice BIPI-V-10437, Longitude: -43°28'24,561", Latitude: -20°27'23,123" e Altitude: 945,00 m; no azimute 225°31' e distância 24,14 m até o vértice BIPI-V-10438, Longitude: -43°28'25,155", Latitude: -20°27'23,673" e Altitude: 955,00 m; no azimute 211°28' e distância 26,36 m até o vértice BIPI-V-10439, Longitude: -43°28'25,630", Latitude: -20°27'24,404" e Altitude: 967,00 m; no azimute 225°26' e distância 13,73 m até o vértice BIPI-V-10440, Longitude: -43°28'25,967", Latitude: -20°27'24,718" e Altitude: 973,00 m; no azimute 245°01' e distância 11,94 m até o vértice BIPI-V-10441, Longitude: -43°28'26,341", Latitude: -20°27'24,881" e Altitude: 976,00 m; no azimute 262°36' e distância 44,78 m até o vértice BIPI-V-10442, Longitude: -43°28'27,873", Latitude: -20°27'25,069" e Altitude: 993,00 m; no azimute 243°29' e distância 18,22 m até o vértice BIPI-V-10443, Longitude: -43°28'28,435", Latitude: -20°27'25,333" e Altitude: 999,00 m; no azimute 232°07' e distância 17,45 m até o vértice BIPI-V-10444, Longitude: -43°28'28,910", Latitude: -20°27'25,681" e Altitude: 1006,00 m; no azimute 219°39' e distância 29,29 m até o vértice BIPI-V-10445, Longitude: -43°28'29,555", Latitude: -20°27'26,414" e Altitude: 1020,00 m; no azimute 203°12' e distância 40,38 m até o vértice BIPI-V-10446, Longitude: -43°28'30,104", Latitude: -20°27'27,621" e Altitude: 1042,00 m; no azimute 229°17' e distância 8,23 m até o vértice BIPI-V-10447, Longitude: -43°28'30,320", Latitude: -20°27'27,796" e Altitude: 1047,00 m; no azimute 241°59' e distância 31,41 m até o vértice BIPI-V-10448, Longitude: -43°28'31,276", Latitude: -20°27'28,275" e Altitude: 1062,00 m; no azimute 234°52' e distância 13,99 m até o vértice BIPI-V-10449, Longitude: -43°28'31,671", Latitude: -20°27'28,537" e Altitude: 1069,00 m; no azimute 216°52' e distância 27,05 m até o vértice BIPI-V-10450, Longitude: -43°28'32,231", Latitude: -20°27'29,240" e Altitude: 1082,00 m; no azimute 210°24' e distância 38,69 m até o vértice BIPI-V-10451, Longitude: -43°28'32,906", Latitude: -20°27'30,325" e Altitude: 1104,00 m; no azimute 247°32' e distância 53,83 m até o vértice BIPI-V-10452, Longitude: -43°28'34,622", Latitude: -20°27'30,993" e Altitude: 1130,00



m; no azimute 239°20' e distância 38,11 m até o vértice BIPI-V-10453, Longitude: -43°28'35,753", Latitude: -20°27'31,625" e Altitude: 1151,00 m; no azimute 307°29' e distância 18,01 m até o vértice BIPI-V-10454, Longitude: -43°28'36,246", Latitude: -20°27'31,269" e Altitude: 1152,00 m; no azimute 286°47' e distância 18,01 m até o vértice BIPI-V-10455, Longitude: -43°28'36,841", Latitude: -20°27'31,100" e Altitude: 1157,00 m; no azimute 265°50' e distância 18,31 m até o vértice BIPI-V-10456, Longitude: -43°28'37,471", Latitude: -20°27'31,143" e Altitude: 1165,00 m; no azimute 248°12' e distância 12,33 m até o vértice BIPI-V-10457, Longitude: -43°28'37,866", Latitude: -20°27'31,292" e Altitude: 1171,00 m; no azimute 230°28' e distância 18,46 m até o vértice BIPI-V-10458, Longitude: -43°28'38,357", Latitude: -20°27'31,674" e Altitude: 1181,00 m; no azimute 209°14' e distância 18,45 m até o vértice BIPI-V-10459, Longitude: -43°28'38,668", Latitude: -20°27'32,197" e Altitude: 1192,00 m; no azimute 191°31' e distância 12,35 m até o vértice BIPI-V-10460, Longitude: -43°28'38,753", Latitude: -20°27'32,590" e Altitude: 1197,00 m; no azimute 173°48' e distância 18,45 m até o vértice BIPI-V-10461, Longitude: -43°28'38,684", Latitude: -20°27'33,186" e Altitude: 1203,00 m; no azimute 152°31' e distância 18,46 m até o vértice BIPI-V-10462, Longitude: -43°28'38,391", Latitude: -20°27'33,719" e Altitude: 1206,00 m; no azimute 131°16' e distância 18,45 m até o vértice BIPI-V-10463, Longitude: -43°28'37,912", Latitude: -20°27'34,115" e Altitude: 1205,00 m; no azimute 110°00' e distância 18,45 m até o vértice BIPI-V-10464, Longitude: -43°28'37,314", Latitude: -20°27'34,320" e Altitude: 1205,00 m; no azimute 88°45' e distância 18,45 m até o vértice BIPI-V-10465, Longitude: -43°28'36,678", Latitude: -20°27'34,307" e Altitude: 1197,00 m; no azimute 67°30' e distância 18,45 m até o vértice BIPI-V-10466, Longitude: -43°28'36,090", Latitude: -20°27'34,077" e Altitude: 1188,00 m; no azimute 46°14' e distância 18,45 m até o vértice BIPI-V-10467, Longitude: -43°28'35,630", Latitude: -20°27'33,662" e Altitude: 1177,00 m; no azimute 73°49' e distância 18,36 m até o vértice BIPI-V-10468, Longitude: -43°28'35,022", Latitude: -20°27'33,496" e Altitude: 1168,00 m; no azimute 59°20' e distância 45,88 m até o vértice BIPI-V-10469, Longitude: -43°28'33,661", Latitude: -20°27'32,736" e Altitude: 1145,00 m; no azimute 67°18' e distância 55,83 m até o vértice BIPI-V-10470, Longitude: -43°28'31,884", Latitude: -20°27'32,035" e Altitude: 1120,00 m; no azimute 49°56' e distância 23,77 m até o vértice BIPI-V-10471, Longitude: -43°28'31,256", Latitude: -20°27'31,538" e Altitude: 1109,00 m; no azimute 31°37' e distância 56,67 m até o vértice BIPI-V-10472, Longitude: -43°28'30,231", Latitude: -20°27'29,969" e Altitude: 1077,00 m; no azimute 62°56' e distância 31,67 m até o vértice BIPI-V-10473, Longitude: -43°28'29,259", Latitude: -20°27'29,501" e Altitude: 1063,00 m; no azimute 49°47' e distância 29,66 m até o vértice BIPI-V-10474, Longitude: -43°28'28,477", Latitude: -20°27'28,878" e Altitude: 1047,00 m; no azimute 32°00' e distância 14,00 m até o vértice BIPI-V-10475, Longitude: -43°28'28,221", Latitude: -20°27'28,492" e Altitude: 1040,00 m; no azimute 22°37' e distância 35,94 m até o vértice BIPI-V-10476, Longitude: -43°28'27,744", Latitude: -20°27'27,414" e Altitude: 1021,00



m; no azimute 36°08' e distância 10,36 m até o vértice BIPI-V-10477, Longitude: -43°28'27,533", Latitude: -20°27'27,141" e Altitude: 1016,00 m; no azimute 51°31' e distância 8,87 m até o vértice BIPI-V-10478, Longitude: -43°28'27,294", Latitude: -20°27'26,962" e Altitude: 1010,00 m; no azimute 84°54' e distância 16,76 m até o vértice BIPI-V-10479, Longitude: -43°28'26,718", Latitude: -20°27'26,914" e Altitude: 1006,00 m; no azimute 79°38' e distância 32,34 m até o vértice BIPI-V-10480, Longitude: -43°28'25,621", Latitude: -20°27'26,725" e Altitude: 992,00 m; no azimute 62°59' e distância 26,77 m até o vértice BIPI-V-10481, Longitude: -43°28'24,798", Latitude: -20°27'26,329" e Altitude: 981,00 m; no azimute 51°40' e distância 16,00 m até o vértice BIPI-V-10482, Longitude: -43°28'24,365", Latitude: -20°27'26,007" e Altitude: 971,00 m; no azimute 41°37' e distância 15,17 m até o vértice BIPI-V-10483, Longitude: -43°28'24,017", Latitude: -20°27'25,638" e Altitude: 964,00 m; no azimute 31°33' e distância 24,19 m até o vértice BIPI-V-10484, Longitude: -43°28'23,580", Latitude: -20°27'24,968" e Altitude: 953,00 m; no azimute 44°52' e distância 22,08 m até o vértice BIPI-V-10485, Longitude: -43°28'23,043", Latitude: -20°27'24,459" e Altitude: 944,00 m; no azimute 37°20' e distância 21,68 m até o vértice BIPI-V-10486, Longitude: -43°28'22,589", Latitude: -20°27'23,899" e Altitude: 935,00 m; no azimute 52°37' e distância 8,47 m até o vértice BIPI-V-10487, Longitude: -43°28'22,357", Latitude: -20°27'23,732" e Altitude: 931,00 m; no azimute 64°32' e distância 25,54 m até o vértice BIPI-V-10488, Longitude: -43°28'21,561", Latitude: -20°27'23,375" e Altitude: 920,00 m; no azimute 55°59' e distância 17,24 m até o vértice BIPI-V-10489, Longitude: -43°28'21,068", Latitude: -20°27'23,061" e Altitude: 913,00 m; no azimute 114°48' e distância 93,77 m até o vértice BIPI-V-10490, Longitude: -43°28'18,132", Latitude: -20°27'24,340" e Altitude: 895,00 m; no azimute 249°18' e distância 10,59 m até o vértice BIPI-V-10491, Longitude: -43°28'18,474", Latitude: -20°27'24,462" e Altitude: 899,00 m; no azimute 239°33' e distância 19,50 m até o vértice BIPI-V-10492, Longitude: -43°28'19,054", Latitude: -20°27'24,783" e Altitude: 907,00 m; no azimute 223°21' e distância 38,63 m até o vértice BIPI-V-10493, Longitude: -43°28'19,969", Latitude: -20°27'25,696" e Altitude: 924,00 m; no azimute 209°29' e distância 11,71 m até o vértice BIPI-V-10494, Longitude: -43°28'20,168", Latitude: -20°27'26,028" e Altitude: 928,00 m; no azimute 190°50' e distância 21,51 m até o vértice BIPI-V-10495, Longitude: -43°28'20,307", Latitude: -20°27'26,715" e Altitude: 938,00 m; no azimute 209°07' e distância 13,50 m até o vértice BIPI-V-10496, Longitude: -43°28'20,534", Latitude: -20°27'27,098" e Altitude: 946,00 m; no azimute 241°07' e distância 18,98 m até o vértice BIPI-V-10497, Longitude: -43°28'21,107", Latitude: -20°27'27,396" e Altitude: 955,00 m; no azimute 259°16' e distância 35,65 m até o vértice BIPI-V-10498, Longitude: -43°28'22,315", Latitude: -20°27'27,612" e Altitude: 970,00 m; no azimute 248°53' e distância 17,19 m até o vértice BIPI-V-10499, Longitude: -43°28'22,869", Latitude: -20°27'27,813" e Altitude: 980,00 m; no azimute 239°43' e distância 12,38 m até o vértice BIPI-V-10500, Longitude: -43°28'23,238", Latitude: -20°27'28,016" e Altitude: 985,00 m;



no azimute 359°27' e distância 1,66 m até o vértice BIPI-V-10501, Longitude: -43°28'23,238", Latitude: -20°27'27,962" e Altitude: 985,00 m; no azimute 269°27' e distância 12,00 m até o vértice BIPI-V-10502, Longitude: -43°28'23,652", Latitude: -20°27'27,966" e Altitude: 989,00 m; no azimute 179°27' e distância 4,00 m até o vértice BIPI-V-10503, Longitude: -43°28'23,651", Latitude: -20°27'28,096" e Altitude: 991,00 m; no azimute 269°27' e distância 4,00 m até o vértice BIPI-V-10504, Longitude: -43°28'23,789", Latitude: -20°27'28,097" e Altitude: 992,00 m; no azimute 179°27' e distância 4,00 m até o vértice BIPI-V-10505, Longitude: -43°28'23,788", Latitude: -20°27'28,227" e Altitude: 994,00 m; no azimute 269°27' e distância 4,00 m até o vértice BIPI-V-10506, Longitude: -43°28'23,926", Latitude: -20°27'28,229" e Altitude: 995,00 m; no azimute 179°27' e distância 8,00 m até o vértice BIPI-V-10507, Longitude: -43°28'23,923", Latitude: -20°27'28,489" e Altitude: 998,00 m; no azimute 269°27' e distância 12,00 m até o vértice BIPI-V-10508, Longitude: -43°28'24,337", Latitude: -20°27'28,492" e Altitude: 1003,00 m; no azimute 179°27' e distância 4,00 m até o vértice BIPI-V-10509, Longitude: -43°28'24,336", Latitude: -20°27'28,622" e Altitude: 1005,00 m; no azimute 269°27' e distância 16,00 m até o vértice BIPI-V-10510, Longitude: -43°28'24,888", Latitude: -20°27'28,627" e Altitude: 1011,00 m; no azimute 200°23' e distância 4,28 m até o vértice BIPI-V-10511, Longitude: -43°28'24,939", Latitude: -20°27'28,758" e Altitude: 1013,00 m; no azimute 269°27' e distância 2,47 m até o vértice BIPI-V-10512, Longitude: -43°28'25,025", Latitude: -20°27'28,759" e Altitude: 1015,00 m; no azimute 179°27' e distância 24,01 m até o vértice BIPI-V-10513, Longitude: -43°28'25,017", Latitude: -20°27'29,539" e Altitude: 1027,00 m; no azimute 269°27' e distância 4,00 m até o vértice BIPI-V-10514, Longitude: -43°28'25,155", Latitude: -20°27'29,540" e Altitude: 1029,00 m; no azimute 179°27' e distância 20,00 m até o vértice BIPI-V-10515, Longitude: -43°28'25,149", Latitude: -20°27'30,191" e Altitude: 1039,00 m; no azimute 269°27' e distância 4,00 m até o vértice BIPI-V-10516, Longitude: -43°28'25,287", Latitude: -20°27'30,192" e Altitude: 1040,00 m; no azimute 179°27' e distância 12,00 m até o vértice BIPI-V-10517, Longitude: -43°28'25,283", Latitude: -20°27'30,582" e Altitude: 1046,00 m; no azimute 269°27' e distância 4,00 m até o vértice BIPI-V-10518, Longitude: -43°28'25,421", Latitude: -20°27'30,583" e Altitude: 1049,00 m; no azimute 179°27' e distância 4,00 m até o vértice BIPI-V-10519, Longitude: -43°28'25,419", Latitude: -20°27'30,713" e Altitude: 1050,00 m; no azimute 89°27' e distância 4,00 m até o vértice BIPI-V-10520, Longitude: -43°28'25,281", Latitude: -20°27'30,712" e Altitude: 1049,00 m; no azimute 179°27' e distância 4,00 m até o vértice BIPI-V-10521, Longitude: -43°28'25,280", Latitude: -20°27'30,842" e Altitude: 1051,00 m; no azimute 89°27' e distância 4,00 m até o vértice BIPI-V-10522, Longitude: -43°28'25,142", Latitude: -20°27'30,841" e Altitude: 1049,00 m; no azimute 359°27' e distância 4,00 m até o vértice BIPI-V-10523, Longitude: -43°28'25,143", Latitude: -20°27'30,711" e Altitude: 1047,00 m; no azimute 89°27' e distância 4,00 m até o vértice BIPI-V-10524, Longitude: -43°28'25,005", Latitude: -20°27'30,710" e Altitude: 1046,00 m;



m; no azimute 359°27' e distância 4,00 m até o vértice BIPI-V-10525, Longitude: -43°28'25,007", Latitude: -20°27'30,580" e Altitude: 1044,00 m; no azimute 89°27' e distância 7,66 m até o vértice BIPI-V-10526, Longitude: -43°28'24,742", Latitude: -20°27'30,577" e Altitude: 1041,00 m; no azimute 179°27' e distância 26,59 m até o vértice BIPI-V-10527, Longitude: -43°28'24,734", Latitude: -20°27'31,442" e Altitude: 1056,00 m; no azimute 214°32' e distância 12,39 m até o vértice BIPI-V-10528, Longitude: -43°28'24,976", Latitude: -20°27'31,774" e Altitude: 1064,00 m; no azimute 200°17' e distância 12,40 m até o vértice BIPI-V-10529, Longitude: -43°28'25,125", Latitude: -20°27'32,152" e Altitude: 1073,00 m; no azimute 182°29' e distância 18,54 m até o vértice BIPI-V-10530, Longitude: -43°28'25,153", Latitude: -20°27'32,754" e Altitude: 1084,00 m; no azimute 161°06' e distância 18,55 m até o vértice BIPI-V-10531, Longitude: -43°28'24,945", Latitude: -20°27'33,325" e Altitude: 1092,00 m; no azimute 143°19' e distância 12,40 m até o vértice BIPI-V-10532, Longitude: -43°28'24,690", Latitude: -20°27'33,648" e Altitude: 1096,00 m; no azimute 129°03' e distância 12,40 m até o vértice BIPI-V-10533, Longitude: -43°28'24,358", Latitude: -20°27'33,902" e Altitude: 1097,00 m; no azimute 112°39' e distância 15,54 m até o vértice BIPI-V-10534, Longitude: -43°28'23,863", Latitude: -20°27'34,097" e Altitude: 1096,00 m; no azimute 95°32' e distância 15,39 m até o vértice BIPI-V-10535, Longitude: -43°28'23,335", Latitude: -20°27'34,145" e Altitude: 1093,00 m; no azimute 79°14' e distância 12,40 m até o vértice BIPI-V-10536, Longitude: -43°28'22,914", Latitude: -20°27'34,070" e Altitude: 1088,00 m; no azimute 66°23' e distância 9,90 m até o vértice BIPI-V-10537, Longitude: -43°28'22,601", Latitude: -20°27'33,941" e Altitude: 1083,00 m; no azimute 89°27' e distância 15,26 m até o vértice BIPI-V-10538, Longitude: -43°28'22,075", Latitude: -20°27'33,936" e Altitude: 1079,00 m; no azimute 359°27' e distância 8,00 m até o vértice BIPI-V-10539, Longitude: -43°28'22,077", Latitude: -20°27'33,676" e Altitude: 1074,00 m; no azimute 275°36' e distância 4,02 m até o vértice BIPI-V-10540, Longitude: -43°28'22,216", Latitude: -20°27'33,663" e Altitude: 1075,00 m; no azimute 33°24' e distância 19,35 m até o vértice BIPI-V-10541, Longitude: -43°28'21,848", Latitude: -20°27'33,138" e Altitude: 1062,00 m; no azimute 15°08' e distância 12,40 m até o vértice BIPI-V-10542, Longitude: -43°28'21,736", Latitude: -20°27'32,749" e Altitude: 1053,00 m; no azimute 0°53' e distância 12,40 m até o vértice BIPI-V-10543, Longitude: -43°28'21,730", Latitude: -20°27'32,346" e Altitude: 1044,00 m; no azimute 346°39' e distância 12,40 m até o vértice BIPI-V-10544, Longitude: -43°28'21,828", Latitude: -20°27'31,953" e Altitude: 1037,00 m; no azimute 332°24' e distância 12,40 m até o vértice BIPI-V-10545, Longitude: -43°28'22,027", Latitude: -20°27'31,596" e Altitude: 1033,00 m; no azimute 318°07' e distância 12,40 m até o vértice BIPI-V-10546, Longitude: -43°28'22,312", Latitude: -20°27'31,296" e Altitude: 1029,00 m; no azimute 303°57' e distância 12,40 m até o vértice BIPI-V-10547, Longitude: -43°28'22,667", Latitude: -20°27'31,071" e Altitude: 1028,00 m; no azimute 359°27' e distância 17,44 m até o vértice BIPI-V-10548, Longitude: -43°28'22,673", Latitude: -20°27'30,503" e Altitude: 1018,00



m; no azimute 30°00' e distância 9,60 m até o vértice BIPI-V-10549, Longitude: -43°28'22,507", Latitude: -20°27'30,233" e Altitude: 1012,00 m; no azimute 37°23' e distância 24,88 m até o vértice BIPI-V-10550, Longitude: -43°28'21,986", Latitude: -20°27'29,590" e Altitude: 996,00 m; no azimute 73°06' e distância 19,61 m até o vértice BIPI-V-10551, Longitude: -43°28'21,338", Latitude: -20°27'29,405" e Altitude: 987,00 m; no azimute 79°37' e distância 27,05 m até o vértice BIPI-V-10552, Longitude: -43°28'20,420", Latitude: -20°27'29,247" e Altitude: 976,00 m; no azimute 66°22' e distância 23,08 m até o vértice BIPI-V-10553, Longitude: -43°28'19,691", Latitude: -20°27'28,946" e Altitude: 965,00 m; no azimute 53°53' e distância 17,26 m até o vértice BIPI-V-10554, Longitude: -43°28'19,210", Latitude: -20°27'28,615" e Altitude: 957,00 m; no azimute 43°20' e distância 11,82 m até o vértice BIPI-V-10555, Longitude: -43°28'18,930", Latitude: -20°27'28,336" e Altitude: 951,00 m; no azimute 32°36' e distância 19,70 m até o vértice BIPI-V-10556, Longitude: -43°28'18,563", Latitude: -20°27'27,796" e Altitude: 940,00 m; no azimute 25°01' e distância 15,92 m até o vértice BIPI-V-10557, Longitude: -43°28'18,331", Latitude: -20°27'27,327" e Altitude: 932,00 m; no azimute 9°47' e distância 16,25 m até o vértice BIPI-V-10558, Longitude: -43°28'18,236", Latitude: -20°27'26,807" e Altitude: 923,00 m; no azimute 44°17' e distância 21,17 m até o vértice BIPI-V-10559, Longitude: -43°28'17,726", Latitude: -20°27'26,314" e Altitude: 914,00 m; no azimute 67°49' e distância 41,56 m até o vértice BIPI-V-10560, Longitude: -43°28'16,398", Latitude: -20°27'25,804" e Altitude: 904,00 m; no azimute 53°04' e distância 22,45 m até o vértice BIPI-V-10561, Longitude: -43°28'15,779", Latitude: -20°27'25,366" e Altitude: 898,00 m; no azimute 119°59' e distância 216,07 m até o vértice BIPI-V-10562, Longitude: -43°28'09,323", Latitude: -20°27'28,876" e Altitude: 900,00 m; no azimute 222°20' e distância 26,82 m até o vértice BIPI-V-10563, Longitude: -43°28'09,946", Latitude: -20°27'29,521" e Altitude: 910,00 m; no azimute 203°52' e distância 9,78 m até o vértice BIPI-V-10564, Longitude: -43°28'10,083", Latitude: -20°27'29,812" e Altitude: 914,00 m; no azimute 190°54' e distância 27,57 m até o vértice BIPI-V-10565, Longitude: -43°28'10,263", Latitude: -20°27'30,692" e Altitude: 924,00 m; no azimute 269°20' e distância 29,10 m até o vértice BIPI-V-10566, Longitude: -43°28'11,267", Latitude: -20°27'30,703" e Altitude: 937,00 m; no azimute 263°16' e distância 14,56 m até o vértice BIPI-V-10567, Longitude: -43°28'11,765", Latitude: -20°27'30,758" e Altitude: 944,00 m; no azimute 249°57' e distância 20,22 m até o vértice BIPI-V-10568, Longitude: -43°28'12,421", Latitude: -20°27'30,983" e Altitude: 953,00 m; no azimute 234°42' e distância 13,81 m até o vértice BIPI-V-10569, Longitude: -43°28'12,809", Latitude: -20°27'31,243" e Altitude: 962,00 m; no azimute 304°39' e distância 12,25 m até o vértice BIPI-V-10570, Longitude: -43°28'13,157", Latitude: -20°27'31,016" e Altitude: 963,00 m; no azimute 290°33' e distância 12,25 m até o vértice BIPI-V-10571, Longitude: -43°28'13,553", Latitude: -20°27'30,876" e Altitude: 964,00 m; no azimute 276°29' e distância 12,26 m até o vértice BIPI-V-10572, Longitude: -43°28'13,973", Latitude: -20°27'30,831" e Altitude: 968,00 m;



no azimute 262°17' e distância 12,49 m até o vértice BIPI-V-10573, Longitude: -43°28'14,400", Latitude: -20°27'30,886" e Altitude: 974,00 m; no azimute 244°20' e distância 18,68 m até o vértice BIPI-V-10574, Longitude: -43°28'14,981", Latitude: -20°27'31,149" e Altitude: 983,00 m; no azimute 226°26' e distância 12,49 m até o vértice BIPI-V-10575, Longitude: -43°28'15,293", Latitude: -20°27'31,429" e Altitude: 989,00 m; no azimute 212°02' e distância 12,50 m até o vértice BIPI-V-10576, Longitude: -43°28'15,522", Latitude: -20°27'31,773" e Altitude: 996,00 m; no azimute 197°42' e distância 12,49 m até o vértice BIPI-V-10577, Longitude: -43°28'15,653", Latitude: -20°27'32,160" e Altitude: 1003,00 m; no azimute 179°46' e distância 18,67 m até o vértice BIPI-V-10578, Longitude: -43°28'15,651", Latitude: -20°27'32,767" e Altitude: 1011,00 m; no azimute 161°51' e distância 12,50 m até o vértice BIPI-V-10579, Longitude: -43°28'15,516", Latitude: -20°27'33,153" e Altitude: 1016,00 m; no azimute 147°27' e distância 12,49 m até o vértice BIPI-V-10580, Longitude: -43°28'15,284", Latitude: -20°27'33,496" e Altitude: 1019,00 m; no azimute 133°10' e distância 12,49 m até o vértice BIPI-V-10581, Longitude: -43°28'14,970", Latitude: -20°27'33,773" e Altitude: 1020,00 m; no azimute 115°09' e distância 18,68 m até o vértice BIPI-V-10582, Longitude: -43°28'14,387", Latitude: -20°27'34,032" e Altitude: 1016,00 m; no azimute 97°17' e distância 12,49 m até o vértice BIPI-V-10583, Longitude: -43°28'13,959", Latitude: -20°27'34,083" e Altitude: 1011,00 m; no azimute 80°18' e distância 17,08 m até o vértice BIPI-V-10584, Longitude: -43°28'13,379", Latitude: -20°27'33,990" e Altitude: 1002,00 m; no azimute 179°27' e distância 32,01 m até o vértice BIPI-V-10585, Longitude: -43°28'13,368", Latitude: -20°27'35,030" e Altitude: 1013,00 m; no azimute 269°27' e distância 4,00 m até o vértice BIPI-V-10586, Longitude: -43°28'13,506", Latitude: -20°27'35,032" e Altitude: 1015,00 m; no azimute 179°27' e distância 4,00 m até o vértice BIPI-V-10587, Longitude: -43°28'13,505", Latitude: -20°27'35,162" e Altitude: 1016,00 m; no azimute 89°27' e distância 4,00 m até o vértice BIPI-V-10588, Longitude: -43°28'13,367", Latitude: -20°27'35,160" e Altitude: 1014,00 m; no azimute 179°27' e distância 4,00 m até o vértice BIPI-V-10589, Longitude: -43°28'13,366", Latitude: -20°27'35,291" e Altitude: 1015,00 m; no azimute 89°27' e distância 4,00 m até o vértice BIPI-V-10590, Longitude: -43°28'13,228", Latitude: -20°27'35,289" e Altitude: 1012,00 m; no azimute 179°27' e distância 4,00 m até o vértice BIPI-V-10591, Longitude: -43°28'13,226", Latitude: -20°27'35,419" e Altitude: 1014,00 m; no azimute 89°27' e distância 4,00 m até o vértice BIPI-V-10592, Longitude: -43°28'13,088", Latitude: -20°27'35,418" e Altitude: 1011,00 m; no azimute 179°27' e distância 4,00 m até o vértice BIPI-V-10593, Longitude: -43°28'13,087", Latitude: -20°27'35,548" e Altitude: 1012,00 m; no azimute 89°27' e distância 4,00 m até o vértice BIPI-V-10594, Longitude: -43°28'12,949", Latitude: -20°27'35,547" e Altitude: 1010,00 m; no azimute 179°27' e distância 8,00 m até o vértice BIPI-V-10595, Longitude: -43°28'12,946", Latitude: -20°27'35,807" e Altitude: 1012,00 m; no azimute 89°27' e distância 4,00 m até o vértice BIPI-V-10596, Longitude: -43°28'12,808", Latitude: -20°27'35,806" e Altitude: 1010,00



m; no azimute 179°27' e distância 8,00 m até o vértice BIPI-V-10597, Longitude: -43°28'12,806", Latitude: -20°27'36,066" e Altitude: 1012,00 m; no azimute 89°27' e distância 4,00 m até o vértice BIPI-V-10598, Longitude: -43°28'12,668", Latitude: -20°27'36,065" e Altitude: 1010,00 m; no azimute 179°27' e distância 28,13 m até o vértice BIPI-V-10599, Longitude: -43°28'12,659", Latitude: -20°27'36,979" e Altitude: 1022,00 m; no azimute 290°45' e distância 18,18 m até o vértice BIPI-V-10600, Longitude: -43°28'13,245", Latitude: -20°27'36,770" e Altitude: 1028,00 m; no azimute 279°10' e distância 18,62 m até o vértice BIPI-V-10601, Longitude: -43°28'13,880", Latitude: -20°27'36,673" e Altitude: 1038,00 m; no azimute 265°40' e distância 19,84 m até o vértice BIPI-V-10602, Longitude: -43°28'14,562", Latitude: -20°27'36,722" e Altitude: 1051,00 m; no azimute 257°49' e distância 21,36 m até o vértice BIPI-V-10603, Longitude: -43°28'15,282", Latitude: -20°27'36,868" e Altitude: 1065,00 m; no azimute 239°59' e distância 18,38 m até o vértice BIPI-V-10604, Longitude: -43°28'15,832", Latitude: -20°27'37,167" e Altitude: 1077,00 m; no azimute 359°27' e distância 5,04 m até o vértice BIPI-V-10605, Longitude: -43°28'15,833", Latitude: -20°27'37,003" e Altitude: 1076,00 m; no azimute 269°27' e distância 8,00 m até o vértice BIPI-V-10606, Longitude: -43°28'16,109", Latitude: -20°27'37,006" e Altitude: 1081,00 m; no azimute 179°27' e distância 4,00 m até o vértice BIPI-V-10607, Longitude: -43°28'16,108", Latitude: -20°27'37,136" e Altitude: 1082,00 m; no azimute 269°27' e distância 4,00 m até o vértice BIPI-V-10608, Longitude: -43°28'16,246", Latitude: -20°27'37,137" e Altitude: 1085,00 m; no azimute 179°27' e distância 8,00 m até o vértice BIPI-V-10609, Longitude: -43°28'16,243", Latitude: -20°27'37,397" e Altitude: 1088,00 m; no azimute 269°27' e distância 4,00 m até o vértice BIPI-V-10610, Longitude: -43°28'16,381", Latitude: -20°27'37,398" e Altitude: 1090,00 m; no azimute 179°27' e distância 4,00 m até o vértice BIPI-V-10611, Longitude: -43°28'16,380", Latitude: -20°27'37,528" e Altitude: 1091,00 m; no azimute 269°27' e distância 4,00 m até o vértice BIPI-V-10612, Longitude: -43°28'16,518", Latitude: -20°27'37,530" e Altitude: 1094,00 m; no azimute 179°27' e distância 4,02 m até o vértice BIPI-V-10613, Longitude: -43°28'16,517", Latitude: -20°27'37,660" e Altitude: 1095,00 m; no azimute 240°51' e distância 39,77 m até o vértice BIPI-V-10614, Longitude: -43°28'17,715", Latitude: -20°27'38,290" e Altitude: 1122,00 m; no azimute 269°17' e distância 6,36 m até o vértice BIPI-V-10615, Longitude: -43°28'17,934", Latitude: -20°27'38,293" e Altitude: 1124,00 m; no azimute 322°17' e distância 16,09 m até o vértice BIPI-V-10616, Longitude: -43°28'18,274", Latitude: -20°27'37,879" e Altitude: 1122,00 m; no azimute 301°51' e distância 18,75 m até o vértice BIPI-V-10617, Longitude: -43°28'18,823", Latitude: -20°27'37,557" e Altitude: 1124,00 m; no azimute 283°52' e distância 12,54 m até o vértice BIPI-V-10618, Longitude: -43°28'19,243", Latitude: -20°27'37,459" e Altitude: 1126,00 m; no azimute 265°51' e distância 18,74 m até o vértice BIPI-V-10619, Longitude: -43°28'19,888", Latitude: -20°27'37,503" e Altitude: 1132,00 m; no azimute 247°52' e distância 12,53 m até o vértice BIPI-V-10620, Longitude: -43°28'20,289", Latitude: -20°27'37,657" e Altitude: 1137,00



m; no azimute 233°27' e distância 12,54 m até o vértice BIPI-V-10621, Longitude: -43°28'20,636", Latitude: -20°27'37,900" e Altitude: 1144,00 m; no azimute 219°03' e distância 12,54 m até o vértice BIPI-V-10622, Longitude: -43°28'20,909", Latitude: -20°27'38,216" e Altitude: 1152,00 m; no azimute 204°38' e distância 12,53 m até o vértice BIPI-V-10623, Longitude: -43°28'21,089", Latitude: -20°27'38,586" e Altitude: 1157,00 m; no azimute 190°16' e distância 12,54 m até o vértice BIPI-V-10624, Longitude: -43°28'21,166", Latitude: -20°27'38,988" e Altitude: 1160,00 m; no azimute 175°53' e distância 12,54 m até o vértice BIPI-V-10625, Longitude: -43°28'21,135", Latitude: -20°27'39,394" e Altitude: 1163,00 m; no azimute 157°51' e distância 18,74 m até o vértice BIPI-V-10626, Longitude: -43°28'20,891", Latitude: -20°27'39,958" e Altitude: 1164,00 m; no azimute 136°15' e distância 18,75 m até o vértice BIPI-V-10627, Longitude: -43°28'20,444", Latitude: -20°27'40,399" e Altitude: 1164,00 m; no azimute 118°16' e distância 12,54 m até o vértice BIPI-V-10628, Longitude: -43°28'20,064", Latitude: -20°27'40,592" e Altitude: 1162,00 m; no azimute 103°52' e distância 12,54 m até o vértice BIPI-V-10629, Longitude: -43°28'19,644", Latitude: -20°27'40,690" e Altitude: 1158,00 m; no azimute 85°51' e distância 18,74 m até o vértice BIPI-V-10630, Longitude: -43°28'18,999", Latitude: -20°27'40,646" e Altitude: 1150,00 m; no azimute 67°53' e distância 12,54 m até o vértice BIPI-V-10631, Longitude: -43°28'18,598", Latitude: -20°27'40,492" e Altitude: 1144,00 m; no azimute 53°56' e distância 11,04 m até o vértice BIPI-V-10632, Longitude: -43°28'18,290", Latitude: -20°27'40,281" e Altitude: 1138,00 m; no azimute 86°39' e distância 26,98 m até o vértice BIPI-V-10633, Longitude: -43°28'17,361", Latitude: -20°27'40,230" e Altitude: 1125,00 m; no azimute 71°24' e distância 20,20 m até o vértice BIPI-V-10634, Longitude: -43°28'16,701", Latitude: -20°27'40,020" e Altitude: 1113,00 m; no azimute 60°24' e distância 42,79 m até o vértice BIPI-V-10635, Longitude: -43°28'15,417", Latitude: -20°27'39,333" e Altitude: 1088,00 m; no azimute 52°11' e distância 29,05 m até o vértice BIPI-V-10636, Longitude: -43°28'14,625", Latitude: -20°27'38,754" e Altitude: 1072,00 m; no azimute 67°37' e distância 4,68 m até o vértice BIPI-V-10637, Longitude: -43°28'14,476", Latitude: -20°27'38,696" e Altitude: 1070,00 m; no azimute 82°36' e distância 13,40 m até o vértice BIPI-V-10638, Longitude: -43°28'14,018", Latitude: -20°27'38,640" e Altitude: 1062,00 m; no azimute 100°54' e distância 8,02 m até o vértice BIPI-V-10639, Longitude: -43°28'13,746", Latitude: -20°27'38,690" e Altitude: 1058,00 m; no azimute 179°27' e distância 15,58 m até o vértice BIPI-V-10640, Longitude: -43°28'13,741", Latitude: -20°27'39,196" e Altitude: 1062,00 m; no azimute 89°27' e distância 8,00 m até o vértice BIPI-V-10641, Longitude: -43°28'13,465", Latitude: -20°27'39,194" e Altitude: 1058,00 m; no azimute 359°27' e distância 4,00 m até o vértice BIPI-V-10642, Longitude: -43°28'13,466", Latitude: -20°27'39,064" e Altitude: 1057,00 m; no azimute 89°27' e distância 3,93 m até o vértice BIPI-V-10643, Longitude: -43°28'13,331", Latitude: -20°27'39,063" e Altitude: 1056,00 m; no azimute 191°18' e distância 8,57 m até o vértice BIPI-V-10644, Longitude: -43°28'13,389", Latitude: -20°27'39,336" e Altitude: 1059,00



m; no azimute 179°35' e distância 25,55 m até o vértice BIPI-V-10645, Longitude: -43°28'13,383", Latitude: -20°27'40,167" e Altitude: 1068,00 m; no azimute 224°44' e distância 4,43 m até o vértice BIPI-V-10646, Longitude: -43°28'13,490", Latitude: -20°27'40,269" e Altitude: 1070,00 m; no azimute 245°15' e distância 16,08 m até o vértice BIPI-V-10647, Longitude: -43°28'13,994", Latitude: -20°27'40,488" e Altitude: 1078,00 m; no azimute 233°57' e distância 9,21 m até o vértice BIPI-V-10648, Longitude: -43°28'14,251", Latitude: -20°27'40,664" e Altitude: 1083,00 m; no azimute 217°54' e distância 20,29 m até o vértice BIPI-V-10649, Longitude: -43°28'14,681", Latitude: -20°27'41,185" e Altitude: 1093,00 m; no azimute 249°35' e distância 12,54 m até o vértice BIPI-V-10650, Longitude: -43°28'15,086", Latitude: -20°27'41,327" e Altitude: 1099,00 m; no azimute 235°07' e distância 12,54 m até o vértice BIPI-V-10651, Longitude: -43°28'15,441", Latitude: -20°27'41,560" e Altitude: 1105,00 m; no azimute 217°11' e distância 18,75 m até o vértice BIPI-V-10652, Longitude: -43°28'15,832", Latitude: -20°27'42,045" e Altitude: 1115,00 m; no azimute 195°32' e distância 18,74 m até o vértice BIPI-V-10653, Longitude: -43°28'16,006", Latitude: -20°27'42,632" e Altitude: 1124,00 m; no azimute 177°32' e distância 12,54 m até o vértice BIPI-V-10654, Longitude: -43°28'15,987", Latitude: -20°27'43,040" e Altitude: 1128,00 m; no azimute 159°38' e distância 18,55 m até o vértice BIPI-V-10655, Longitude: -43°28'15,764", Latitude: -20°27'43,605" e Altitude: 1132,00 m; no azimute 180°36' e distância 4,98 m até o vértice BIPI-V-10656, Longitude: -43°28'15,766", Latitude: -20°27'43,767" e Altitude: 1134,00 m; no azimute 99°40' e distância 4,07 m até o vértice BIPI-V-10657, Longitude: -43°28'15,628", Latitude: -20°27'43,789" e Altitude: 1132,00 m; no azimute 179°27' e distância 19,29 m até o vértice BIPI-V-10658, Longitude: -43°28'15,622", Latitude: -20°27'44,416" e Altitude: 1141,00 m; no azimute 89°27' e distância 4,00 m até o vértice BIPI-V-10659, Longitude: -43°28'15,484", Latitude: -20°27'44,415" e Altitude: 1140,00 m; no azimute 179°27' e distância 8,00 m até o vértice BIPI-V-10660, Longitude: -43°28'15,481", Latitude: -20°27'44,675" e Altitude: 1144,00 m; no azimute 269°27' e distância 4,00 m até o vértice BIPI-V-10661, Longitude: -43°28'15,619", Latitude: -20°27'44,677" e Altitude: 1145,00 m; no azimute 179°27' e distância 4,00 m até o vértice BIPI-V-10662, Longitude: -43°28'15,618", Latitude: -20°27'44,807" e Altitude: 1147,00 m; no azimute 269°27' e distância 4,00 m até o vértice BIPI-V-10663, Longitude: -43°28'15,756", Latitude: -20°27'44,808" e Altitude: 1149,00 m; no azimute 179°27' e distância 12,00 m até o vértice BIPI-V-10664, Longitude: -43°28'15,752", Latitude: -20°27'45,198" e Altitude: 1154,00 m; no azimute 269°27' e distância 4,00 m até o vértice BIPI-V-10665, Longitude: -43°28'15,890", Latitude: -20°27'45,199" e Altitude: 1155,00 m; no azimute 179°27' e distância 8,00 m até o vértice BIPI-V-10666, Longitude: -43°28'15,888", Latitude: -20°27'45,459" e Altitude: 1160,00 m; no azimute 89°27' e distância 4,00 m até o vértice BIPI-V-10667, Longitude: -43°28'15,750", Latitude: -20°27'45,458" e Altitude: 1159,00 m; no azimute 179°27' e distância 28,01 m até o vértice BIPI-V-10668, Longitude: -43°28'15,741", Latitude: -20°27'46,369" e Altitude: 1170,00



m; no azimute 89°27' e distância 4,00 m até o vértice BIPI-V-10669, Longitude: -43°28'15,602", Latitude: -20°27'46,368" e Altitude: 1169,00 m; no azimute 359°27' e distância 8,00 m até o vértice BIPI-V-10670, Longitude: -43°28'15,605", Latitude: -20°27'46,107" e Altitude: 1166,00 m; no azimute 89°27' e distância 8,00 m até o vértice BIPI-V-10671, Longitude: -43°28'15,329", Latitude: -20°27'46,105" e Altitude: 1164,00 m; no azimute 359°27' e distância 12,00 m até o vértice BIPI-V-10672, Longitude: -43°28'15,333", Latitude: -20°27'45,715" e Altitude: 1160,00 m; no azimute 89°27' e distância 4,00 m até o vértice BIPI-V-10673, Longitude: -43°28'15,195", Latitude: -20°27'45,713" e Altitude: 1158,00 m; no azimute 359°27' e distância 4,00 m até o vértice BIPI-V-10674, Longitude: -43°28'15,196", Latitude: -20°27'45,583" e Altitude: 1156,00 m; no azimute 89°27' e distância 4,00 m até o vértice BIPI-V-10675, Longitude: -43°28'15,058", Latitude: -20°27'45,582" e Altitude: 1155,00 m; no azimute 359°27' e distância 24,01 m até o vértice BIPI-V-10676, Longitude: -43°28'15,066", Latitude: -20°27'44,802" e Altitude: 1143,00 m; no azimute 89°27' e distância 4,00 m até o vértice BIPI-V-10677, Longitude: -43°28'14,928", Latitude: -20°27'44,801" e Altitude: 1142,00 m; no azimute 359°27' e distância 8,00 m até o vértice BIPI-V-10678, Longitude: -43°28'14,930", Latitude: -20°27'44,540" e Altitude: 1138,00 m; no azimute 89°27' e distância 4,00 m até o vértice BIPI-V-10679, Longitude: -43°28'14,792", Latitude: -20°27'44,539" e Altitude: 1137,00 m; no azimute 359°27' e distância 6,71 m até o vértice BIPI-V-10680, Longitude: -43°28'14,795", Latitude: -20°27'44,321" e Altitude: 1134,00 m; no azimute 97°51' e distância 16,18 m até o vértice BIPI-V-10681, Longitude: -43°28'14,242", Latitude: -20°27'44,393" e Altitude: 1132,00 m; no azimute 179°27' e distância 4,35 m até o vértice BIPI-V-10682, Longitude: -43°28'14,240", Latitude: -20°27'44,534" e Altitude: 1134,00 m; no azimute 269°27' e distância 4,00 m até o vértice BIPI-V-10683, Longitude: -43°28'14,378", Latitude: -20°27'44,536" e Altitude: 1135,00 m; no azimute 179°27' e distância 8,00 m até o vértice BIPI-V-10684, Longitude: -43°28'14,376", Latitude: -20°27'44,796" e Altitude: 1139,00 m; no azimute 269°27' e distância 4,00 m até o vértice BIPI-V-10685, Longitude: -43°28'14,514", Latitude: -20°27'44,797" e Altitude: 1140,00 m; no azimute 179°27' e distância 16,00 m até o vértice BIPI-V-10686, Longitude: -43°28'14,509", Latitude: -20°27'45,317" e Altitude: 1148,00 m; no azimute 269°27' e distância 4,00 m até o vértice BIPI-V-10687, Longitude: -43°28'14,647", Latitude: -20°27'45,318" e Altitude: 1149,00 m; no azimute 179°27' e distância 8,00 m até o vértice BIPI-V-10688, Longitude: -43°28'14,644", Latitude: -20°27'45,579" e Altitude: 1153,00 m; no azimute 269°27' e distância 4,00 m até o vértice BIPI-V-10689, Longitude: -43°28'14,782", Latitude: -20°27'45,580" e Altitude: 1154,00 m; no azimute 179°27' e distância 12,00 m até o vértice BIPI-V-10690, Longitude: -43°28'14,778", Latitude: -20°27'45,970" e Altitude: 1160,00 m; no azimute 269°27' e distância 4,00 m até o vértice BIPI-V-10691, Longitude: -43°28'14,916", Latitude: -20°27'45,971" e Altitude: 1160,00 m; no azimute 179°27' e distância 20,01 m até o vértice BIPI-V-10692, Longitude: -43°28'14,910", Latitude: -20°27'46,622" e Altitude: 1169,00



m; no azimute 89°27' e distância 12,00 m até o vértice BIPI-V-10693, Longitude: -43°28'14,496", Latitude: -20°27'46,618" e Altitude: 1167,00 m; no azimute 359°27' e distância 4,00 m até o vértice BIPI-V-10694, Longitude: -43°28'14,497", Latitude: -20°27'46,488" e Altitude: 1165,00 m; no azimute 89°27' e distância 4,00 m até o vértice BIPI-V-10695, Longitude: -43°28'14,359", Latitude: -20°27'46,487" e Altitude: 1165,00 m; no azimute 359°27' e distância 4,00 m até o vértice BIPI-V-10696, Longitude: -43°28'14,360", Latitude: -20°27'46,357" e Altitude: 1163,00 m; no azimute 89°27' e distância 4,00 m até o vértice BIPI-V-10697, Longitude: -43°28'14,222", Latitude: -20°27'46,355" e Altitude: 1162,00 m; no azimute 359°27' e distância 8,00 m até o vértice BIPI-V-10698, Longitude: -43°28'14,225", Latitude: -20°27'46,095" e Altitude: 1159,00 m; no azimute 89°27' e distância 4,00 m até o vértice BIPI-V-10699, Longitude: -43°28'14,087", Latitude: -20°27'46,094" e Altitude: 1158,00 m; no azimute 359°27' e distância 8,00 m até o vértice BIPI-V-10700, Longitude: -43°28'14,089", Latitude: -20°27'45,834" e Altitude: 1155,00 m; no azimute 89°27' e distância 4,00 m até o vértice BIPI-V-10701, Longitude: -43°28'13,951", Latitude: -20°27'45,833" e Altitude: 1154,00 m; no azimute 177°59' e distância 68,50 m até o vértice BIPI-V-10702, Longitude: -43°28'13,869", Latitude: -20°27'48,058" e Altitude: 1183,00 m; deste segue confrontando com Fazenda Rio Acima no azimute 312°51' e distância 2,77 m até o vértice APO-P-QY86, Longitude: -43°28'13,939", Latitude: -20°27'47,997" e Altitude: 1188,98 m; no azimute 242°05' e distância 55,65 m até o vértice APO-P-QY87, Longitude: -43°28'15,635", Latitude: -20°27'48,844" e Altitude: 1176,01 m; no azimute 295°44' e distância 42,44 m até o vértice APO-P-QY88, Longitude: -43°28'16,954", Latitude: -20°27'48,245" e Altitude: 1229,52 m; no azimute 316°57' e distância 71,54 m até o vértice APO-P-QY89, Longitude: -43°28'18,638", Latitude: -20°27'46,545" e Altitude: 1208,93 m; no azimute 310°29' e distância 161,94 m até o vértice APO-P-QY90, Longitude: -43°28'22,887", Latitude: -20°27'43,126" e Altitude: 1174,95 m; no azimute 5°14' e distância 112,58 m até o vértice APO-P-QY91, Longitude: -43°28'22,532", Latitude: -20°27'39,481" e Altitude: 1175,68 m; no azimute 316°14' e distância 35,33 m até o vértice APO-P-QY92, Longitude: -43°28'23,375", Latitude: -20°27'38,651" e Altitude: 1172,24 m; no azimute 290°10' e distância 72,75 m até o vértice APO-P-QY93, Longitude: -43°28'25,731", Latitude: -20°27'37,836" e Altitude: 1182,11 m; no azimute 269°08' e distância 82,66 m até o vértice APO-P-QY94, Longitude: -43°28'28,582", Latitude: -20°27'37,876" e Altitude: 1206,24 m; no azimute 285°35' e distância 150,59 m até o vértice APO-P-QY95, Longitude: -43°28'33,585", Latitude: -20°27'36,559" e Altitude: 1204,83 m; no azimute 284°21' e distância 239,06 m até o vértice APO-P-QZ38, Longitude: -43°28'41,575", Latitude: -20°27'34,632" e Altitude: 1231,48 m; no azimute 335°48' e distância 30,12 m até o vértice APO-P-QZ39, Longitude: -43°28'42,000", Latitude: -20°27'33,738" e Altitude: 1228,38 m; no azimute 332°53' e distância 59,14 m até o vértice APO-P-QZ40, Longitude: -43°28'42,930", Latitude: -20°27'32,027" e Altitude: 1221,81 m; no azimute 324°08' e distância 71,90 m até o vértice APO-P-QZ41, Longitude: -43°28'44,383", Latitude: -



20°27'30,132" e Altitude: 1214,23 m; no azimute 319°29' e distância 14,07 m até o vértice APO-P-QZ42, Longitude: -43°28'44,698", Latitude: -20°27'29,785" e Altitude: 1212,60 m; no azimute 332°10' e distância 116,43 m até o vértice APO-P-QZ11, Longitude: -43°28'46,573", Latitude: -20°27'26,437" e Altitude: 1199,86 m; no azimute 28°43' e distância 42,01 m até o vértice APO-P-QZ12, Longitude: -43°28'45,877", Latitude: -20°27'25,239" e Altitude: 1177,53 m; no azimute 70°52' e distância 18,92 m até o vértice APO-P-QZ13, Longitude: -43°28'45,260", Latitude: -20°27'25,038" e Altitude: 1167,94 m; no azimute 46°27' e distância 22,04 m até o vértice APO-P-QZ14, Longitude: -43°28'44,709", Latitude: -20°27'24,544" e Altitude: 1155,93 m; no azimute 20°51' e distância 66,36 m até o vértice APO-P-QZ15, Longitude: -43°28'43,894", Latitude: -20°27'22,528" e Altitude: 1123,97 m; no azimute 10°37' e distância 21,39 m até o vértice APO-P-QZ16, Longitude: -43°28'43,758", Latitude: -20°27'21,844" e Altitude: 1115,62 m; no azimute 42°01' e distância 10,14 m até o vértice APO-P-QZ17, Longitude: -43°28'43,523", Latitude: -20°27'21,599" e Altitude: 1110,68 m; no azimute 338°36' e distância 6,80 m até o vértice APO-P-QZ18, Longitude: -43°28'43,609", Latitude: -20°27'21,394" e Altitude: 1109,66 m; no azimute 299°30' e distância 15,59 m até o vértice APO-P-QZ19, Longitude: -43°28'44,077", Latitude: -20°27'21,144" e Altitude: 1112,09 m; deste segue confrontando com Samarco Mineração S/A Faz. Chacrinha Gleba 02 (PARTE 01) no azimute 325°25' e distância 0,89 m até o vértice BIPI-V-10379, Longitude: -43°28'44,094", Latitude: -20°27'21,120" e Altitude: 1110,00 m; no azimute 89°42' e distância 2,46 m até o vértice BIPI-V-10380, Longitude: -43°28'44,010", Latitude: -20°27'21,120" e Altitude: 1109,00 m; no azimute 359°28' e distância 8,00 m até o vértice BIPI-V-10381, Longitude: -43°28'44,012", Latitude: -20°27'20,860" e Altitude: 1107,00 m; no azimute 269°28' e distância 4,00 m até o vértice BIPI-V-10382, Longitude: -43°28'44,150", Latitude: -20°27'20,861" e Altitude: 1108,00 m; no azimute 359°28' e distância 8,00 m até o vértice BIPI-V-10383, Longitude: -43°28'44,153", Latitude: -20°27'20,601" e Altitude: 1106,00 m; no azimute 269°28' e distância 4,00 m até o vértice BIPI-V-10384, Longitude: -43°28'44,291", Latitude: -20°27'20,602" e Altitude: 1108,00 m; no azimute 359°28' e distância 2,42 m até o vértice BIPI-V-10385, Longitude: -43°28'44,291", Latitude: -20°27'20,523" e Altitude: 1107,00 m; no azimute 71°04' e distância 13,03 m até o vértice BIPI-V-10386, Longitude: -43°28'43,866", Latitude: -20°27'20,386" e Altitude: 1103,00 m; no azimute 78°06' e distância 24,49 m até o vértice BIPI-V-10387, Longitude: -43°28'43,040", Latitude: -20°27'20,222" e Altitude: 1094,00 m; no azimute 67°56' e distância 27,97 m até o vértice BIPI-V-10388, Longitude: -43°28'42,146", Latitude: -20°27'19,880" e Altitude: 1085,00 m; no azimute 85°52' e distância 31,19 m até o vértice BIPI-V-10389, Longitude: -43°28'41,073", Latitude: -20°27'19,807" e Altitude: 1075,00 m; no azimute 73°15' e distância 18,64 m até o vértice BIPI-V-10390, Longitude: -43°28'40,457", Latitude: -20°27'19,633" e Altitude: 1068,00 m; no azimute 53°27' e distância 51,56 m até o vértice BIPI-V-10391, Longitude: -43°28'39,028", Latitude: -20°27'18,635" e Altitude: 1049,00 m; no azimute 62°55' e



distância 22,63 m até o vértice BIPI-V-10392, Longitude: -43°28'38,333", Latitude: -20°27'18,300" e Altitude: 1041,00 m; no azimute 70°02' e distância 62,27 m até o vértice BIPI-V-10393, Longitude: -43°28'36,314", Latitude: -20°27'17,609" e Altitude: 1020,00 m; no azimute 58°15' e distância 14,07 m até o vértice BIPI-V-10394 ponto inicial da descrição deste imóvel. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo referência o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas; **PROCEDÊNCIA:** Imóvel este devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mariana-MG, **matriculado sob o nº 18.383. Primeiro:** Que, pela presente escritura e na melhor forma de direito doa, como de fato doado têm, o descrito imóvel ao ara donatário, de forma gratuita, transmitindo-lhe todo o domínio, posse, direitos e ação que até agora exercia no dito imóvel, sendo os custos totais da doação de responsabilidade exclusiva da doadora do imóvel, que entregará a matrícula definitiva em nome do donatário, Instituto Estadual de Florestas-IEF/MG, sendo dado ao imóvel, para efeitos fiscais da presente, o valor de R\$ 543.714,60 (quinhentos e quarenta e três mil, setecentos e quatorze reais e sessenta centavos). **Segundo:** Que a presente doação visa o cumprimento da proposta de compensação que obteve aprovação na 26ª Reunião Ordinária da Câmara de Proteção à Biodiversidade e de Áreas Protegidas – CPB em 17/12/2018, cujo o objeto compreende a doação do imóvel descrito nesta escritura correspondente a Floresta Semidecidual em Estágio Avançado, para a regularização fundiária da Unidade de Conservação Parque Estadual do Itacolomi em caráter de Servidão Ambiental Perpétua. **Terceiro:** Que a presente doação visa o cumprimento da obrigação prevista na cláusula 2.5 do Termo de Compromisso de Compensação Florestal por Intervenção em Mata Atlântica – Servidão Florestal nº 01/2020, assinado em 27 de janeiro 2020. **Quarto:** Ajustam as partes que todos os impostos e taxas que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel objeto da presente, a partir desta data, serão única e exclusivamente de responsabilidade do Donatário, ainda que lançados em nome da Doadora; ajustam ainda, que o Donatário se compromete a providenciar os cadastros administrativos da propriedade ora adquirida no SNCR, CCIR, NIRF, CAR, ADA e outros no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do registro da presente escritura. **Quinto:** As PARTES em todas as suas atividades relacionadas ao presente Instrumento cumprirão, a todo tempo, com a Lei Anticorrupção Brasileira (Lei nº 12.846/2013) e qualquer outra lei, norma ou regulamentos com finalidade e efeito semelhantes, bem como, com todos os regulamentos, leis, normas e legislações relacionadas a corrupção, suborno, conflito de interesse, lavagem de dinheiro, fraude ou improbidade administrativa. Pelo outorgado donatário me foi dito que aceita o presente instrumento em todos os seus expressos termos, estando ciente que o mesmo deverá ser transcrito no competente registro imobiliário, exibindo-me os seguintes documentos de impostos: Fica reconhecido neste ato a imunidade do ITCD, com base no artigo 4º, inciso



I, c/c o artigo 7º do parágrafo primeiro do Decreto nº 43.981, de 03 de março de 2005 (MG de 04/03/2005). Assim disseram e me pediram lhes lavrasse esta em minhas Notas, o que fiz em face de me terem sido apresentados os documentos seguintes: Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR 2019, expedido pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-INCRA, com as seguintes características: Código do Imóvel Rural: 951.030.330.701-0; módulo rural (ha) 0,0000; nº módulos rurais 0,00; módulo fiscal (ha) 20,0000; nº de módulos fiscais: 5,2280; FMP (ha): 3,00; área total (ha): 104,5606; Denominação do imóvel: Chacrinha – Gleba 02; Localização do imóvel: Parque Estadual do Itacolomi; Município sede do imóvel rural: Mariana, nome do detentor: Samarco Mineração S.A, CNPJ nº 16.628.281/0001-61; tendo sido paga a taxa referente ao exercício de 2019, (quitado) - CCIR: 29641105205. Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural, expedida pelo Ministério da Fazenda - Secretaria da Receita Federal do Brasil, número do Imóvel na Secretaria da Receita Federal - NIRF: 9.402.860-5, expedida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, emitida em 18/06/2020, válida até 15/12/2020, código de controle da certidão: 044B.F71F.36A3.43F9. Documento de Informação e Apuração do ITR - DIAT, número do imóvel na Receita Federal: 9.402.860-5. CAR - Cadastro Ambiental Rural - Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR – Registro no CAR: MG-3140001-C6BE.8C92.8163.4B61.B742.FF21.51BB.0DB2. Data de Cadastro: 08/05/2018. Certidões de ônus e da matrícula, nos termos das quais não há inscrições de ônus reais, de penhora, arresto ou sequestro, nem inscrições de citações de ações reais ou pessoais reipersecutórias, relativamente ao objeto descrito expedidas pelo Cartório acima mencionado. Em atendimento ao provimento 304/CGJ/2015 as partes declaram que foram orientadas sobre a possibilidade de obtenção das certidões mencionadas no § 3º do artigo 160 do provimento 260/2013 da CGJ/MG. Em atendimento à recomendação 03 do CNJ datada de 15/03/2012, as partes declaram que foram previamente cientificadas a respeito da possibilidade da obtenção da CNDT, emitida gratuitamente, através do site www.tst.jus.br em nome da doadora. Declara mais a doadora sob responsabilidade civil e criminal a inexistência de outras ações reais e pessoais reipersecutórias que possam comprometer o imóvel objeto da presente e de outros ônus incidentes sobre o mesmo, o que é declarado para efeitos do parágrafo 3º, artigo 1º do Decreto 93.240/86; Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à dívida da União, nº 62F1.8CE7.3F84.AC09, válida até 19/10/2020 refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas A a D do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212 de 24/07/1991, em nome da outorgante doadora, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. As partes solicitam desde já ao oficial do Serviço Registral competente, a proceder a todas as averbações necessárias à consecução do registro da presente escritura. Em atendimento ao Provimento 39/14 do CNJ foi realizada a pesquisa na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens em nome da doadora, cujo resultado foi negativo conforme Código HASH: XXXXXXXXXXXXXXXX. EMITIDA DOI - Declaração sobre Operações



Imobiliárias, conforme Instrução Normativa da SRF, nº 1.112 de 28 de dezembro de 2012. Valores referentes a esta Escritura: Emolumentos R\$ XXXXXXXXXX; RECOMPE R\$ XXXX; TFJ R\$ XXXX; ISS R\$ XXXX; Total R\$ XXXXX Valores referentes ao Arquivamento de: 0 folhas: Emolumentos R\$ 0.00; RECOMPE R\$ 0.00; TFJ R\$ 0.00; ISS R\$ 0.00; Total R\$ 0.00 - Códigos CGJ/TJMG desta Escritura: (1x1609-7); **Protocolo nº. XXXXXX**. Escrita esta e lida às partes, a aceitaram e assinam; dispensada a presença de testemunhas, nos termos da Lei Federal nº. 6.952 de 06 de novembro de 1981, do que dou fé. Eu Mariana Peixoto Brandão, Escrevente Autorizada, a escrevi. Dou fé. Eu, João Carlos Nunes Júnior, Tabelião, a subscrevi.

Tabelião

Rodrigo Alvarenga Vilela - Diretor Presidente e de Operações da Samarco Mineração
S.A. “ Em Recuperação Judicial”

Reuber Luiz Neves Koury - Diretor de Projetos e Sustentabilidade da Samarco Mineração
S.A. “Em Recuperação Judicial”

Maria Amélia de Coni e Moura Mattos Lins – Diretora Geral do Instituto Estadual de
Florestas – IEF



SUBSTABELECIMENTO

Pelo presente, eu, **CINTHIA ACHAO DE LAMARE**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 145.127, integrante de **CESCON, BARRIEU, FLESCH E BARRETO ADVOGADOS**, escritório sediado na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 949, 10º e 11º, Pinheiros, São Paulo - SP, CEP 05426-100, telefone (11) 3089-6500, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 02.520.543/0001-65, com seu contrato social devidamente registrado na OAB/SP em 21.11.1997, sob o nº 3894, **SUBSTABELEÇO, SEM RESERVA DE IGUAIS e COM RESERVAS DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS**, em meu nome e de todos os demais profissionais que atuaram pelo Escritório **CESCON, BARRIEU, FLESCH E BARRETO ADVOGADOS** os poderes da cláusula *ad judicium* que lhes foram conferidos por **SAMARCO MINERAÇÃO S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL** (“Outorgante”), sociedade por ações, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 16.628.281/0001-61, com sede à Rua Paraíba, nº 1.122, 9º, 10º, 13º e 19º andares, Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.130-918, aos advogados **FLAVIO GALDINO**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 94.605 e na OAB/MG sob o nº 164.762; **ISABEL PICOT FRANÇA**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 142.099 e na OAB/MG sob o nº 164.898; e **IVANA HARTE ALBUQUERQUE**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 186.719, todos integrantes da sociedade Galdino, Coelho Advogados, com endereço na Rua João Lira, nº 144, Leblon, CEP: 22430-210, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro e na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 11º andar, Itaim Bibi, CEP: 04.538-132, na Cidade e Estado de São Paulo, para representar a Outorgante nos autos deste processo, podendo praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

Belo Horizonte, 9 de novembro de 2022.

DocuSigned by:

Cinthia Achaõ de Lamare

06E466009F3141B
Cinthia Achaõ de Lamare

OAB/RJ 145.127

